

**Relatório Mensal de Atividades**  
**Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.**  
**Eurometals do Brasil Imp. e Exp. Ltda.**  
**Competência: novembro de 2019**

São Paulo, 04 de março de 2020



São Paulo, 04 de março de 2020.

Ilmo. Sr. Rogério Sartori Astolphi

Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP

**Processo nº 1020150-34.2016.8.26.0451**

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Gestão e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial das empresas Catálise Indústria e Comércio de Metais Ltda. e Eurometals do Brasil Importação e Exportação Ltda., extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou através de *calls* realizados entre as equipes das Recuperandas e da Administradora Judicial e através de entrevistas realizadas no dia 17 de janeiro p.p, ocasião na qual, fora realizada nova visita na sede das empresas.

Este Relatório tece uma análise dos indicadores operacionais e das demonstrações financeiras das empresas devedoras, competência do mês de novembro de 2019. Apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005.

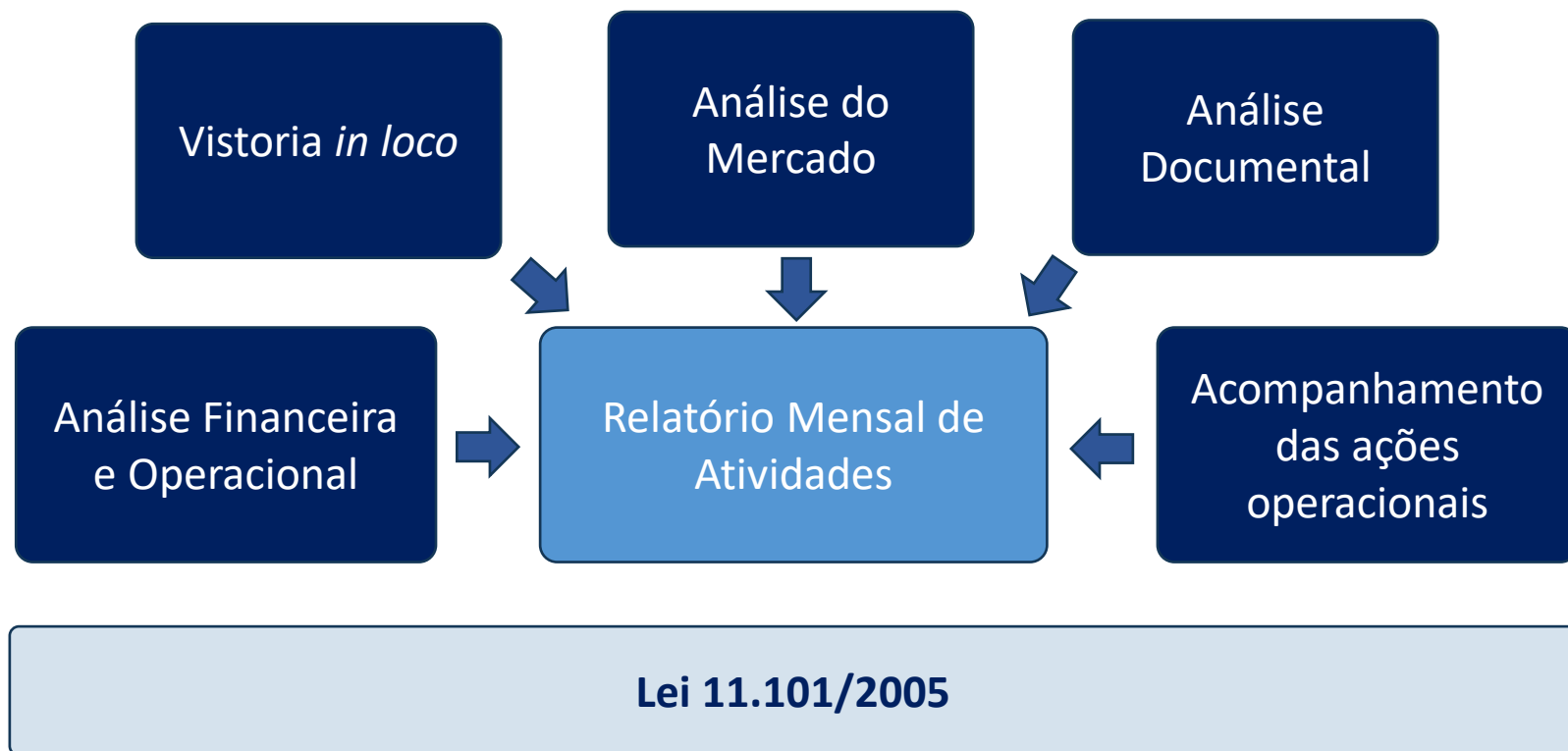
A infra-assinada, observa que a empresa JRios Assessoria Contábil e Tributária Ltda., na pessoa do Sr. José Valdir Vechini (CRC1SP 14159108), é a empresa responsável pela contabilidade das empresas, que não são auditadas.

O Relatório (RMA), reflete uma análise técnica contábil limitada pelas informações disponibilizadas, não exaustivas sobre a situação das empresas.

**Excelia Gestão e Negócios Ltda.**

Ana Cristina Baptista Campi

Lineu Demétrio Ayres Habib



# Índice

---

1. Resumo financeiro e operacional
2. Resumo processual
3. Descrição da empresa
4. Informações operacionais
5. Informações financeiras
6. Relação de credores
7. Plano de recuperação judicial
8. Informações jurídicas

Principais eventos do relatório mensal de atividade (RMA) referente a novembro de 2019:

- Neste mês a Receita Líquida da Eurometals foi no montante de R\$2,4MM e apresentou crescimento de 28% perante ao mês anterior. A Receita Líquida da Catalise foi R\$1,8MM, contudo, 88% foi faturamento para a própria Eurometals.
- Em novembro as Recuperandas reduziram 4 funcionários do quadro, com custos rescisórios de R\$100mil nas Recuperandas.
- Os Custos do mês subiram 48% na Eurometals, reflexo de verbas rescisórias dos demitidos e recontagem de estoques. Já os Custos na Catalise reduziram 37% devido a menor atividade.
- A geração de caixa (EBITDA) consolidada para o mês de novembro de 2019 foi negativa em R\$202mil e o consolidado acumulado do ano apresentou déficit de R\$3,3MM, enquanto o plano de recuperação judicial projetava o valor positivo de R\$4,5MM para 2019.
- As Recuperandas não efetuam o recolhimento dos impostos correntes, encargos e retenções na fonte.
- As Despesas Financeiras no mês totalizaram R\$817mil reflexo de perdas cambiais principalmente dos saldos com os credores internacionais inclusos na RJ.
- Em novembro as Recuperandas efetuaram o pagamento da segunda parcela para a Classe III e IV, já reportado no RMA anterior.
- Neste mês a Eurometals apresentou prejuízo de R\$141mil e R\$892mil na Catalise devido a perda cambial. O prejuízo consolidado das Recuperandas foi de R\$6,5MM no ano.

*As atividades comerciais das Recuperandas tem sido centralizadas na Eurometals, o que afeta os indicadores Financeiros individuais e transferências de recursos entre as Recuperandas. A justificativa apresentada é que a Catalise possui restrições de compras e a centralização na Eurometals minimiza riscos de eventuais bloqueios bancários.*

## Biênio recuperacional ocorrido em 10/11/2019

### Quadro Geral de Credores (QGC)

- De 38 habilitações de Crédito, pendem de decisão apenas 4 (quatro).
- Tão logo julgadas as referidas impugnações, será apresentado ao Quadro Geral de Credores.
- Pendente os incidentes:
  1. **0007529-51.2018 - Reis, Braun e Regueira Advogados Associados:** Processo retornado da Contadoria;
  2. **0007533-88.2018 - Flavio Luís de Almeida:** Processo retornado da Contadoria;
  3. **1004132-64.2018 - Udo Wessel:** Pendente de decisão;
  4. **1006163-23.2019.8.26.0451 - Henrique Galkowicz Sociedade Individual de Advocacia:** pendente de decisão;

### Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

- O Plano de Recuperação Judicial foi homologado em 06 de novembro de 2017. Decisão publicada no DJE em 09 de novembro de 2017.
- Prazo de pagamento por classe:
  - **Classe I:** finalizado o prazo em 09/11/2018, resta a comprovação do pagamento do credor Valmir, pois não enviou os dados bancários as Recuperandas.
  - **Classe III e IV:** início dos pagamentos em 09/05/2019;
  - As Recuperandas efetuaram os pagamentos no prazo estabelecido.
  - Foram enviados comprovantes de pagamentos a Administradora Judicial.
- **Prazo para encerramento da Recuperação Judicial** (2 anos do cumprimento da homologação): 10/11/2019. Aguarda-se o envio dos comprovantes de pagamento da segunda parcela, para dar início ao trâmite de encerramento do processo.

## Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial - Pagamento aos credores classe III e IV

Referente ao 2º Pagamento realizado no mês de novembro de 2019:

| Credores                    | Catálise         | Eurometals      | Total            |
|-----------------------------|------------------|-----------------|------------------|
| Classe III - Quirografários | 35.936,16        | 2.122,34        | 38.058,50        |
| Classe IV - ME/EPP          | 11.373,23        | 1.223,50        | 12.596,73        |
| <b>Total pago</b>           | <b>47.309,39</b> | <b>3.345,84</b> | <b>50.655,23</b> |

Atualização com base nos comprovantes bancários enviados até 11 de novembro de 2019.

### Condições do Plano:

- Carência de 18 meses para as classes III e IV.
- Pagamento da classe I em até 12 meses da homologação do PRJ: 25 credores quitados, pendente o pagamento de 1 credor que não informou os dados bancários e 1 credor que teve o crédito líquido e certo após a data do vencimento do prazo.
- Pagamento da classe III em 38 parcelas semestrais.
- Pagamento da classe IV em 16 parcelas semestrais.

- No mês de novembro de 2019, ocorreu o 2º pagamento aos credores da classe III e IV, conforme condições descritas no plano de recuperação judicial. Entretanto, vale ressaltar que, foram efetuados os pagamentos conforme as Recuperandas eram informadas dos dados bancários dos credores.
- Não foram efetuados depósitos bancários aos credores que não informaram a conta bancária, conforme expresso e condicionado no PRJ.

## Descrição da empresa

---

- a. Histórico e atividades
- b. Cronologia
- c. Estrutura societária
- d. Organograma
- e. Partes relacionadas
- f. Mercado de atuação
- g. Razões da crise

## Catálise Indústria e Comércio de Metais Ltda.

- Empresa atuante no ramo de siderurgia, iniciou suas atividades em janeiro de 1981.
- Possui matriz CNPJ 45.357.407/0001-09 e sede e foro jurídico na cidade de Piracicaba (SP). Está sediada na Rua Hum, nº 25, Vila industrial.
- Atua na produção de compostos metálicos utilizados por indústrias metalúrgicas, químicas, automotivos, e outros segmentos congêneres.
- A sociedade possui Filial na Rodovia Luiz Gonzaga, Km 05, CNPJ 45.357.407/0003-70, desativada, em fase de desmontagem e transferência dos ativos para a Matriz.
- Possui como Investimento a empresa Catálise Eurometals em Barcelona, na Espanha

## Eurometals do Brasil Importação e Exportação Ltda

- A empresa iniciou suas atividades em junho de 2010.
- Possui CNPJ 12.419.209/0001-73 e sede e foro jurídico na cidade de Piracicaba. Está sediada na Rua Hum, nº 25 (sala 02), Vila Industrial.
- Atua na produção de compostos metálicos utilizados na fricção automotiva, com especialização em exportação para o mercado europeu.



Fonte: Contrato social recuperanda

# Descrição das empresas – Cronologia

fls. 6768

Fundada com 6 (seis) funcionários, a **Polisinter** foi a primeira empresa do Grupo, inicialmente voltada para a produção de pó de alumínio, área em que não obteve sucesso. Daí porque, alterou sua atuação para os aluminotérmicos e obteve sucesso produzindo **ferro e ligas para o mercado siderúrgico e de eletrodos**, alcançando a marca de 250 funcionários.

1981

Com a abertura comercial trazida pelo Plano Collor e a consequente entrada dos importados no país, a **Polisinter não conseguiu fazer frente aos preços dos produtos do mercado externo**, tendo seu faturamento reduzido, o que a **obrigou a impetrar Concordata**. A Catálise, por sua vez, conseguiu manter-se, aperfeiçoando-se em produtos mais específicos, expandindo seus negócios para o segmento de fricção.

2001

2010

A crise que atingiu o setor imobiliário levou a uma redução da demanda de aço no mercado de construção civil, impactando o Gerdau, uma dos principais clientes do grupo. Em consequência, **o faturamento das empresas caiu no percentual de 30%**. O Grupo, também foi obrigado a alterar a política de preços com a Federal Mogul, um de seus principais clientes internacionais, reduzindo margens, porém perdeu o cliente.

2016

2017

1976

1991

Buscando atender a **necessidade de empresas petrolíferas**, foi fundada a segunda empresa do grupo, a **Catálise**, que chegou a ter 125 funcionários. Ainda, na década de 80, a empresa optou por trabalhar com produtos específicos para cada cliente.

Diante do aumento de clientes estrangeiros, o grupo abriu a empresa **Catálise Eurometals, em Barcelona, na Espanha**, para melhor atender e distribuir seus produtos no mercado Europeu. A empresa possui escritório próprio, equipe de logística e armazém para estocar produtos para os mercados da Europa, Ásia e África.

Para melhor atender grandes clientes do segmento de fricção, como **Federal Mogul e TRW**, e segregar as atividades, o Grupo criou a **Eurometals do Brasil**

2014

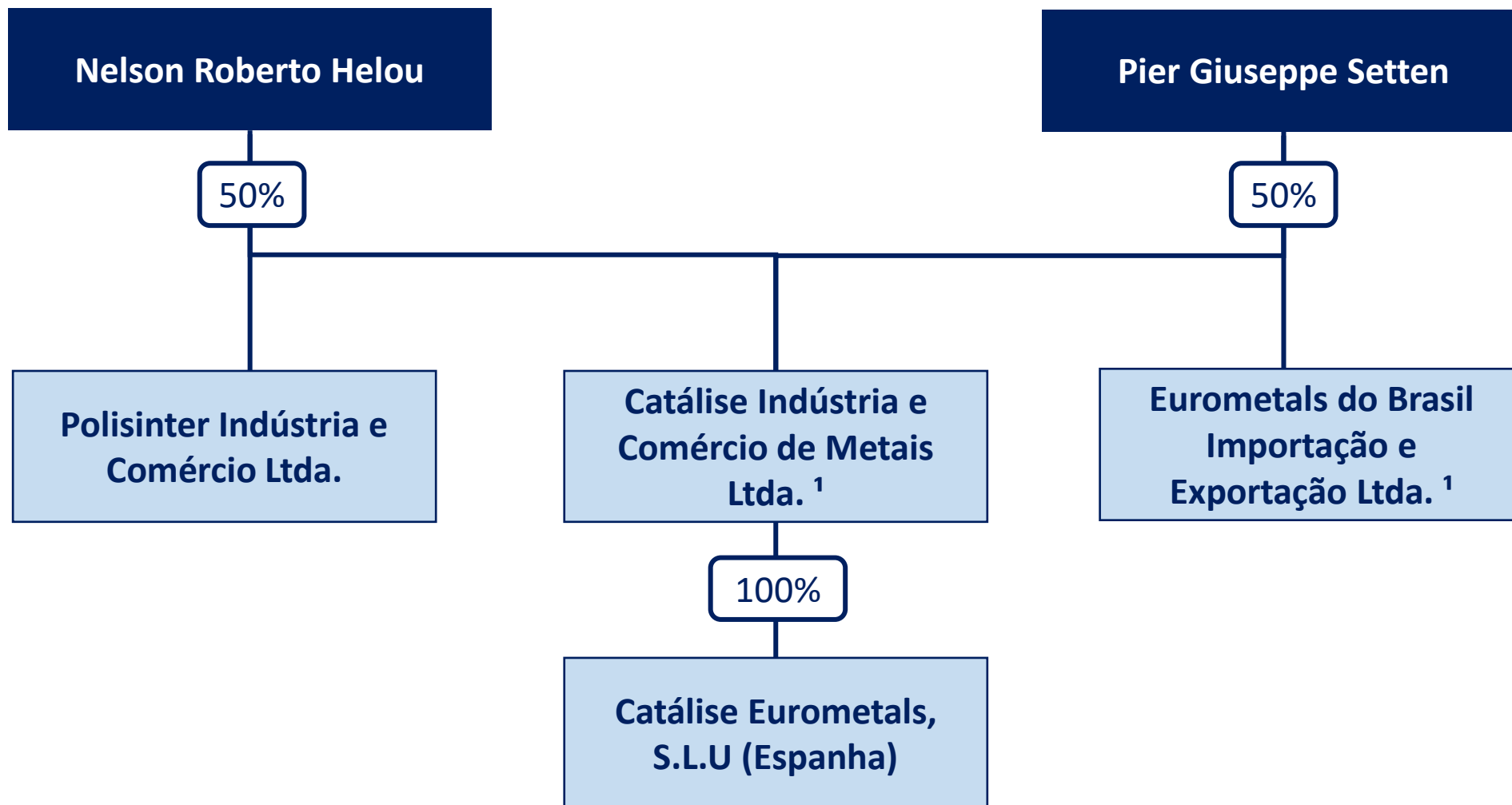
O grupo, formado por **Catálise e Eurometals Brasil**, ajuíza Recuperação Judicial.

Plano Recuperação Judicial homologado na data de novembro de 2017.

# Descrição das empresas – Estrutura societária

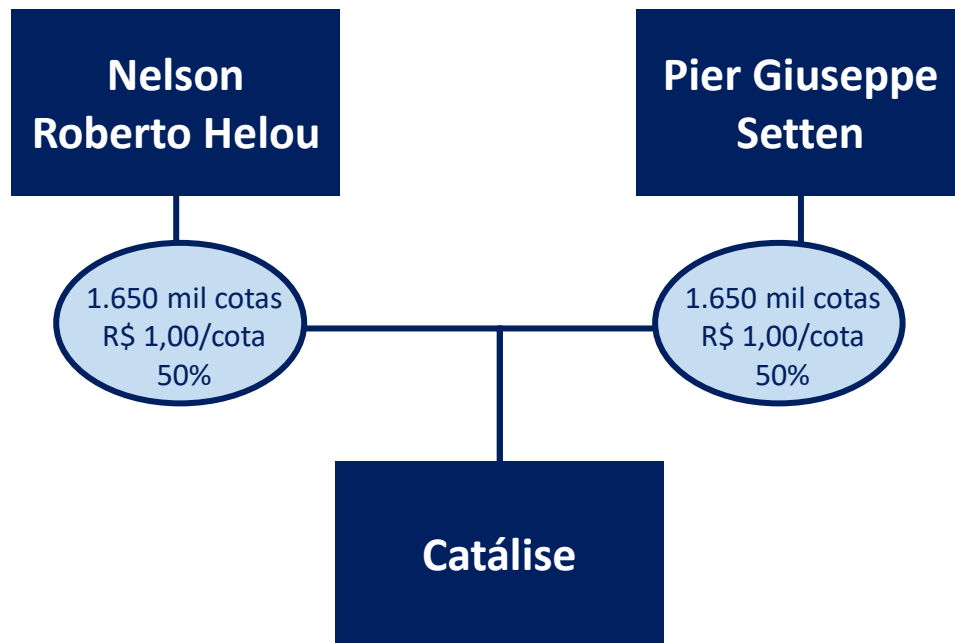
fls. 6769

Os sócios Nelson Roberto Helou e Pier Giuseppe Setten possuem, cada um, 50% das empresas Catálise, Eurometals e Polisinter. A Catálise Brasil é investidora única da Catálise Espanha.



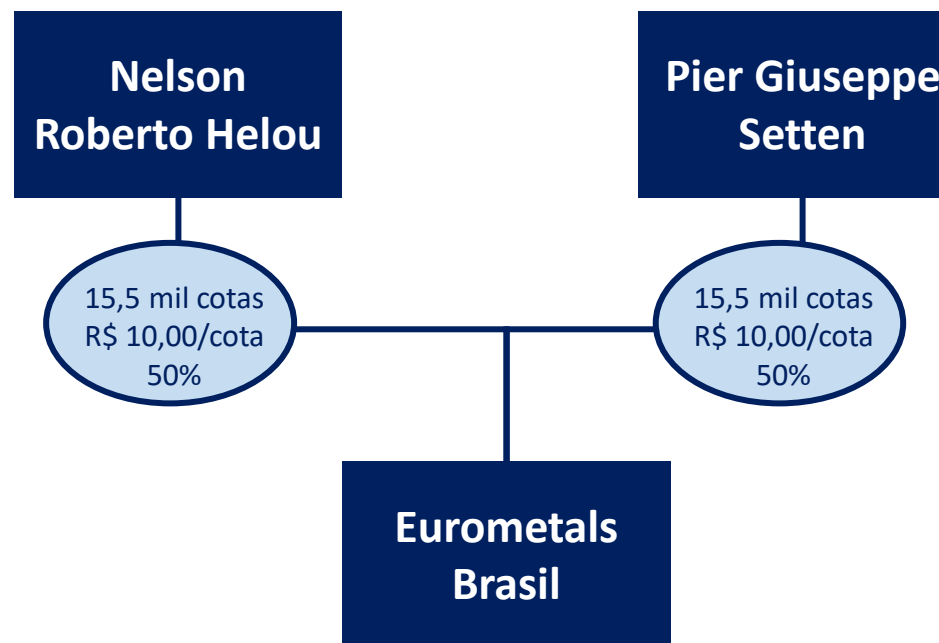
Fonte: Contrato social recuperanda. <sup>1</sup>Catálise Indústria e Eurometals do Brasil são as empresas em processo de recuperação

## Catálise Indústria e Comércio de Metais Ltda.



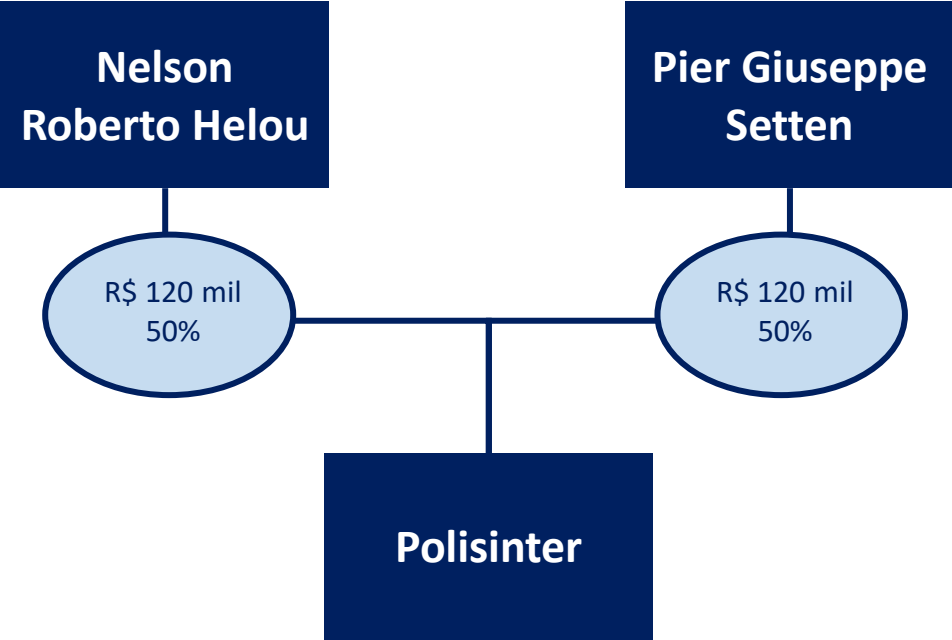
- Os sócios têm direito a uma retirada mensal, à título de “pro-labore”.
- Deliberações sociais devem ser tomadas em reuniões de sócios e dependem de 75% de aprovação dos quotistas para serem aprovadas.

## Eurometals do Brasil Importação e Exportação Ltda.

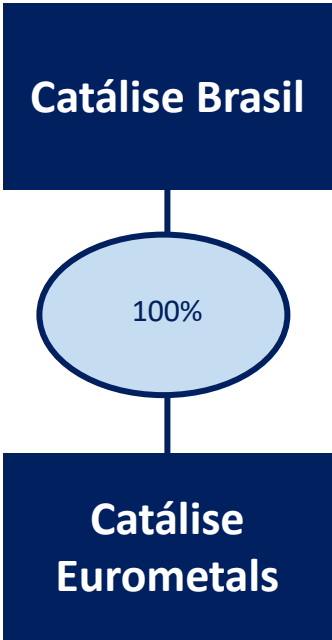


- Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador deverá prestar contas, cabendo aos sócios os lucros proporcionais às suas quotas, que poderá ser retirado ou mantido na conta de reserva de lucros.

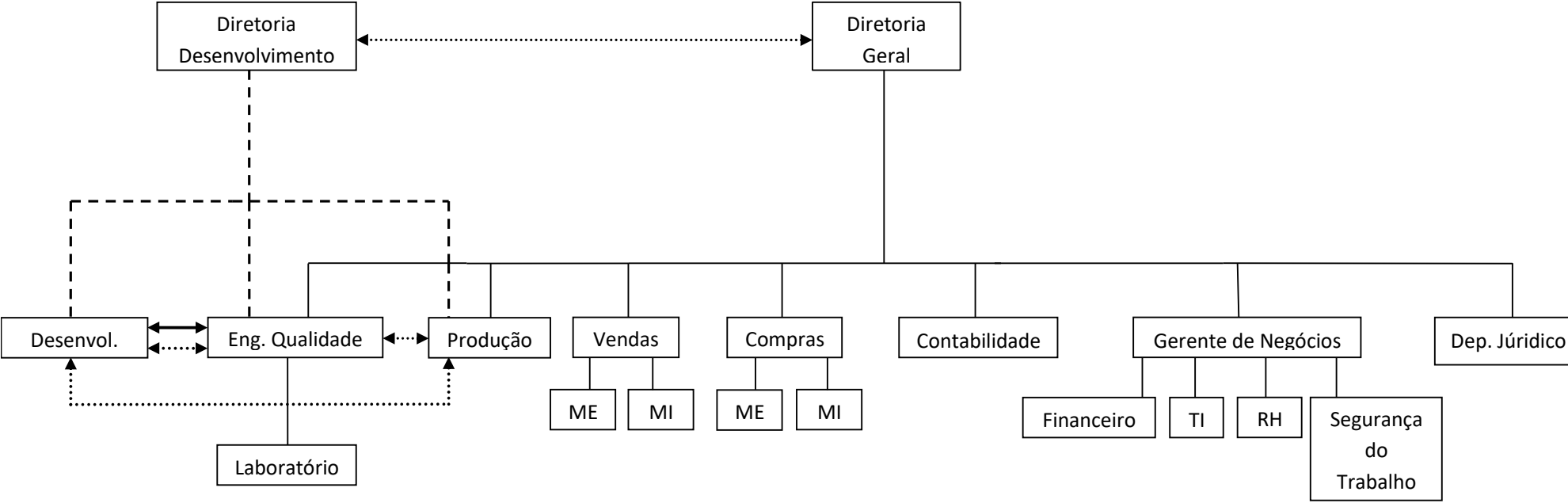
Polisinter Indústria e Comércio Ltda.



Catálise Eurometals, S.L.U.



Fonte: Contrato social



↔ = Informações e atividades

⬅⋯➡ = Informações

# Descrição das empresas – Partes relacionadas

fls. 6773

São constantes as atividades entre as duas Recuperandas Catalise e Eurometals. Há contas que representam as operações entre as empresas, operações com sócios e com empresas do grupo que não são Recuperandas.

## Exemplo: Dezembro/2018

| (R\$ milhares)                | Catálise     | Eurometals   |
|-------------------------------|--------------|--------------|
| <b>Ativo</b>                  | <b>9.692</b> | <b>4.629</b> |
| Operações entre coligadas     | 6.075        | 3.416        |
| Catálise Eurometals (Espanha) | 50           | 132          |
| Outras empresas sócios        | 150          | 1.081        |
| Mútuo em favor dos sócios     | 3.417        | -            |
| <b>Passivo</b>                | <b>6.575</b> | <b>6.081</b> |
| Operações entre coligadas     | 3.416        | 6.075        |
| Catálise Eurometals (Espanha) | 367          | (0)          |
| Outras empresas sócios        | 692          | 6            |
| Filhos dos sócios             | 2.100        | -            |

Representa todos os valores que a empresa tem a receber das partes relacionadas.

Encontram-se aqui todas as transações feitas entre as duas empresas em Recuperação Judicial: Catálise e Eurometals. Quando a Catálise faz uma venda para a Eurometals, por exemplo, o valor fica relacionado como contas a receber.

Valores a receber da empresa do Grupo baseada na Espanha, a Catálise Eurometals, S.L.U.

Valores a receber de outras empresas dos sócios listadas na próxima página.

Valores a receber dos próprios sócios.

Representa todos os valores que a empresa tem a pagar para as partes relacionadas.

Valores que as empresas em RJ tem a pagar entre si.

Valores que a empresa tem a pagar para a Catálise Espanha.

O saldo antes listado nestas contas agora figura entre os credores da Recuperação em passivos sujeitos a RJ.

(1)A Contabilidade das Empresas não apresentou Demonstrativos Financeiros Consolidados eliminando as operações Inter grupo.

Fonte: Demonstrativos financeiros fornecidos pela recuperanda

# Descrição das empresas – Partes relacionadas

fls. 6774

Os maiores valores que as Recuperandas tem a receber são dos próprios sócios e de outras empresas dos sócios e/ou familiares.

## Partes relacionadas

### Empresas em Recuperação Judicial

Catálise Indústria e Comércio de Metais Ltda.

Eurometals do Brasil Importação e Exportação Ltda.

### Outras empresas dos sócios

Polisinter Indústria e Comércio Ltda.

Catálise Eurometals, S.L.U

Helou Participações Ltda.

Setten Participações Ltda.

Helou Setten Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Agropecuária Setten Ltda.

Bluestone

### Sócios

Nelson Roberto Helou

Pier Giuseppe Setten

### Filhos dos sócios

Thiago Helou

Cristina Helou

Thomas Helou

Empresas em recuperação judicial.

Empresa do Grupo que já passou por concordata e atualmente consta na lista de credores da RJ. A principal receita da empresa é o aluguel de imóvel (R\$50 mil/mês) e equipamentos (R\$ 40 mil/mês) para a Catálise.

Empresa do Grupo sediada na Espanha que está enfrentando um processo de liquidação.

Empresas dos sócios mapeadas pela Excelia com base nos balancetes fornecidos pelo escritório de contabilidade J. Rios Assessoria Contábil e Tributária.

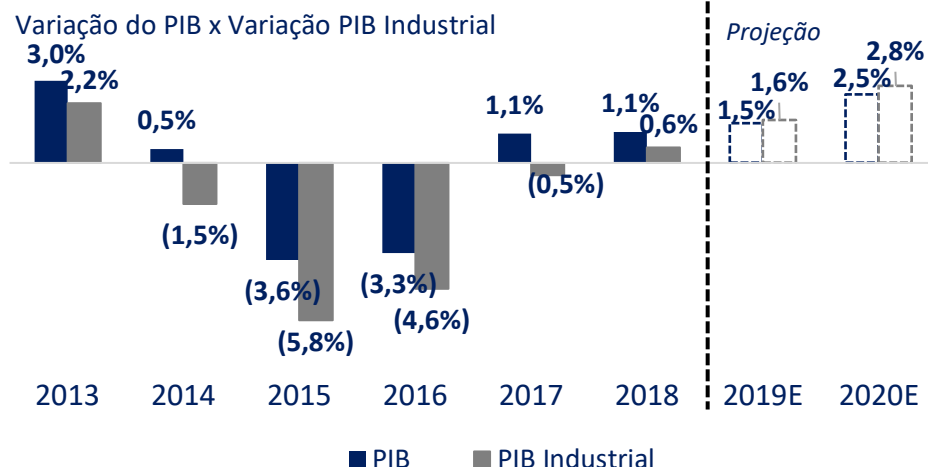
Um imóvel dos filhos dos sócios foi usado como garantia em uma operação de crédito com o Bradesco e posteriormente vendido, de forma que a empresa possui uma dívida de R\$2,1 milhões com três descendentes (R\$700 mil cada).

O valor, em dezembro/17, após homologação do Plano de Recuperação, foi transferido para o passivo não circulante no grupo de contas “Passivo sujeito a RJ”.

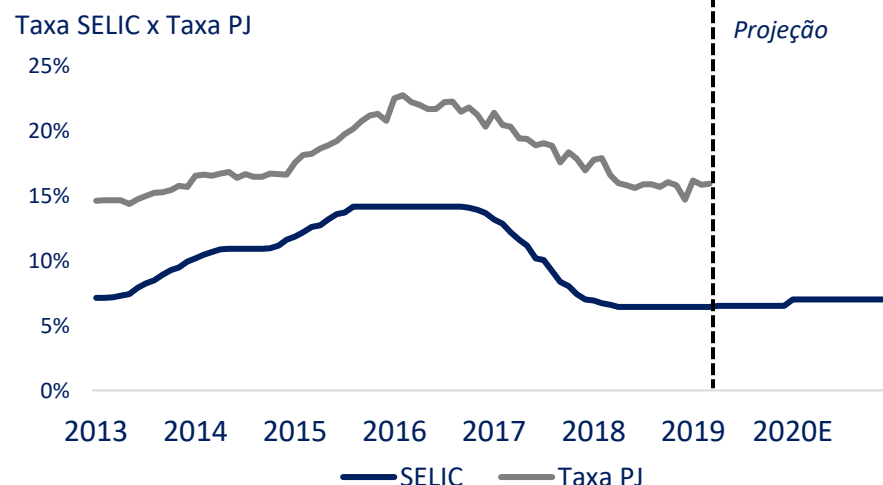
# Descrição das empresas – Cenário Macro

fls. 6775

Além da profunda crise vivida nos últimos anos, a indústria foi o setor mais afetado. A retomada se iniciou ano passado

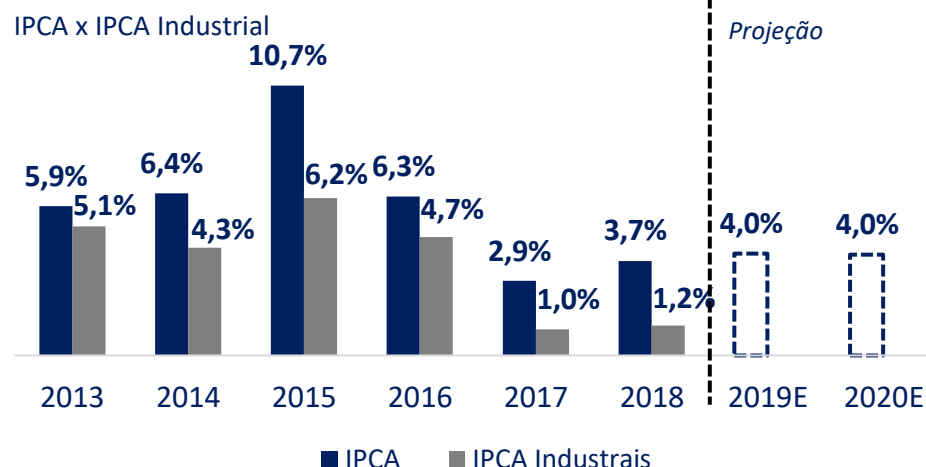


A taxa de juros teve forte aumento, sendo que a taxa média de PJ apresentou níveis ainda maiores



Fonte: BCB

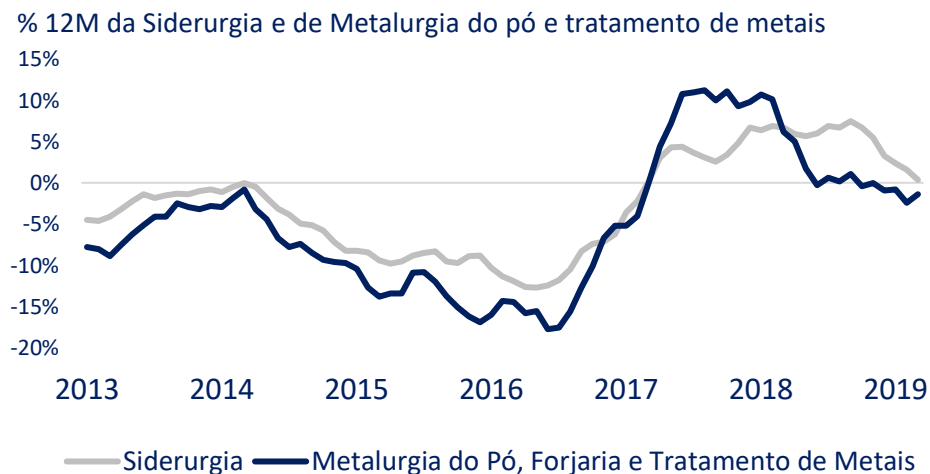
Sendo uma Estagflação, uma forte inflação foi registrada. Devido à capacidade ociosa, o aumento industrial foi menor



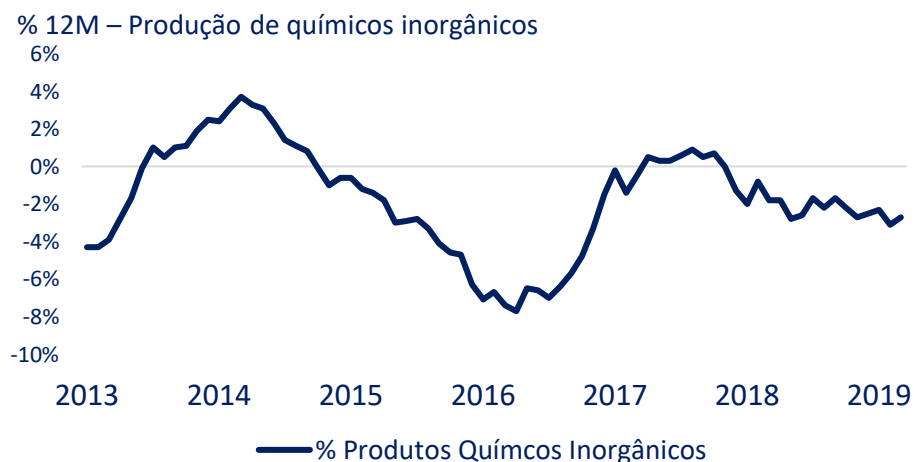
Essa combinação de fatores, criou um cenário infértil para a indústria em geral

- Atingida pela pior crise em mais de 100 anos, a economia desacelerou principalmente pela indústria;
- As altas das taxas de juros, aliadas à alta ociosidade da indústria levou ao cenário de baixa atratividade para investimentos;
- Este cenário está mudando, tendo apresentado melhoras no ano passado.

## A produção siderúrgica teve anos de sucessivas quedas, voltando a crescer pós 2017, estando agora em desaceleração



## O setor de produtos químicos inorgânicos acompanhou a queda e ainda tem dificuldade de retomar o crescimento



Fonte: BCB, IBGE

## A produção de veículos, maior mercado da Recuperanda, sofreu uma forte queda e levou o setor de peças junto

Produção de veículos ('000) e % 12M Peças p/ equipamentos de transportes



## A queda na indústria em geral, com destaque para o mercado auto, leva a uma demora na recuperação de químicos

- Não sendo bens de primeira necessidade, o mercado de automóveis e suas peças sofreu uma queda maior do que a da indústria;
- Assim, os mercados que o servem, como o de peças, apresentaram queda ainda mais acentuada;
- E sendo um mercado de produtos intermediários, o setor químico enfrenta ainda mais dificuldades para uma retomada.

# Descrição das empresas – Razões da crise

fls. 6777

A crise da Catálise/Eurometals tem origem em influências externas e internas, abaixo explicitadas.

## Influências externas

### Crise econômica brasileira

A crise no setor imobiliário impactou negativamente o Grupo, que fornece compostos metálicos para a produção de aços para a construção civil. A redução da demanda da Gerdau, um dos principais players desse mercado, representou queda de 30% do faturamento do Grupo.

### Alteração de tratados internacionais

Em janeiro de 2014, o Grupo perdeu benefício fiscal para exportação de sulfetos no mercado europeu, o que representa 70% do faturamento automotivo do Grupo. Para não perder clientes para os concorrentes, o Grupo incorporou a nova taxa de 5,5% em seus custos.

### Certidão Negativa de Débitos

A Catálise foi impedida de emitir a Certidão Negativa de Débitos, o que dificultou a venda dos imóveis para geração de recursos para as empresas.

## Influências internas

### Dificuldade de crédito

Por possuir grandes clientes e grandes fornecedores, o Grupo sofre pressão de prazos e condições de pagamentos nas duas pontas do ciclo produtivo. Para equilibrar as contas, as empresas recorrem a bancos, precisando desembolsar quantias elevadas em juros e outras despesas financeiras.

### Mercado competitivo

O mercado automotivo é altamente competitivo. Para manter o maior cliente internacional, a Federal Mogul, precisou reduzir as margens, mas acabou perdendo o cliente em dezembro de 2014.

### Elevação de custos

O Grupo utiliza muitas matérias-primas cotadas no London Metal Exchange (LME). Ao longo de 2015 e 2016, houveram oscilações graves nesse mercado, fazendo com que o prêmio do aço chegasse a 15%. Parte desse custo é repassado ao cliente, mas outra parte acaba sendo absorvida pelo Grupo.

## Eventos/iniciativas operacionais

### Redução do quadro de pessoal e revisão do organograma

As empresas buscam a redução da estrutura administrativa e otimização do quadro de funcionários. As Recuperandas também estão revisando o organograma empresarial, buscando nova configuração dos cargos e alçadas, além da reestruturação das áreas contábil e de controladoria.

### Novos controles

As Recuperandas informaram o aprimoramento dos controles internos. Dentre as ações, destacaram: reconfiguração dos relatórios existentes; aplicação de outros controles econômicos e financeiros, como planejamento orçamentário, análise mensal de resultado econômico e financeiro, fluxo de caixa realizado e previsto e indicadores de performance.

### Redução de custos e despesas

As empresas informaram as seguintes iniciativas de redução de custos e despesas: revisão de contratos de prestadores de serviços administrativos; replanejamento das compras de matéria-prima e materiais de uso e consumo, otimizando o giro do estoque; e monitoramento constante das operações para redução do gasto com horas extras.

## Eventos/iniciativas estratégicas

### Ações comerciais

As Recuperandas informaram que estão realizando diversas ações comerciais. Destacaram: (i) plano de ação para o desenvolvimento de novos produtos no mercado com maior valor agregado; (ii) prospecção de diferentes clientes para entrar em novos mercados; (iii) busca de novos clientes para a pulverização da carteira; (iv) revisão dos preços de venda que estão defasados e (v) implantação do comitê de crédito.

### Produtividade

Buscando maior eficiência no processo produtivo e consequente aumento do nível de produção, a empresa iniciou um planejamento de longo prazo para a manutenção preventiva dos equipamentos em períodos de espaço cada vez mais curtos. Além disso, como forma de manter a capacidade operacional e a tecnologia envolvida no processo, as empresas pretendem reservar no fluxo de caixa, recursos para investimentos necessários em máquinas e equipamentos.

### Comitês de profissionalização

Formado pelos sócios e gerentes, foram implantados comitês para deliberação sobre decisões estratégicas. Os comitês buscam aprimorar a eficiência operacional, principalmente, em relação da redução de custos e despesas fixas. O foco principal dos comitês é dedicar a gestão para a geração de lucros e consequentemente de geração de caixa.

## Informações operacionais

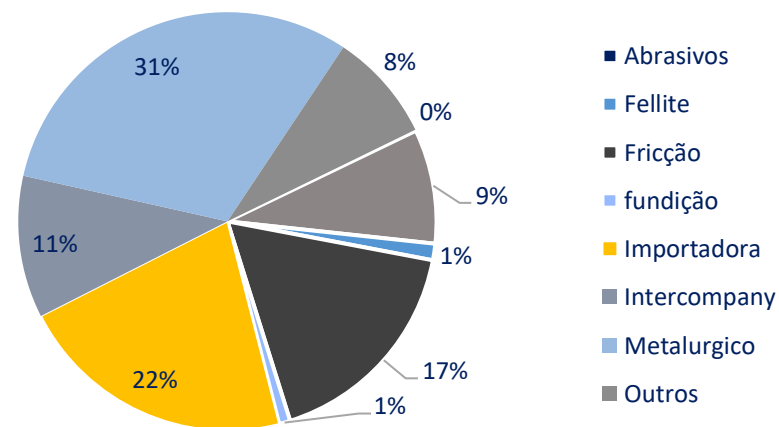
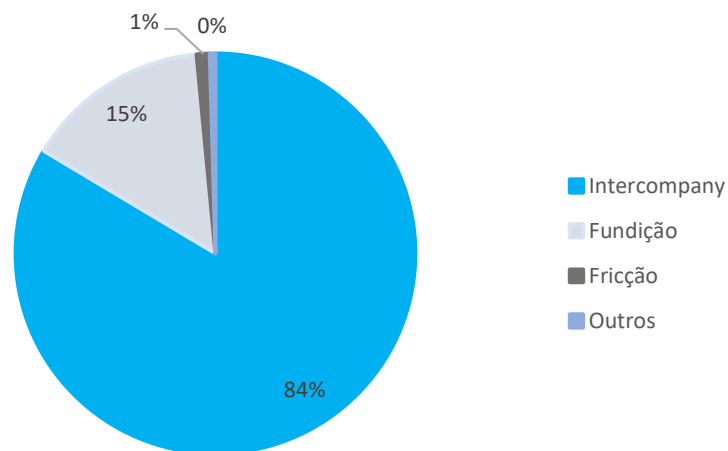
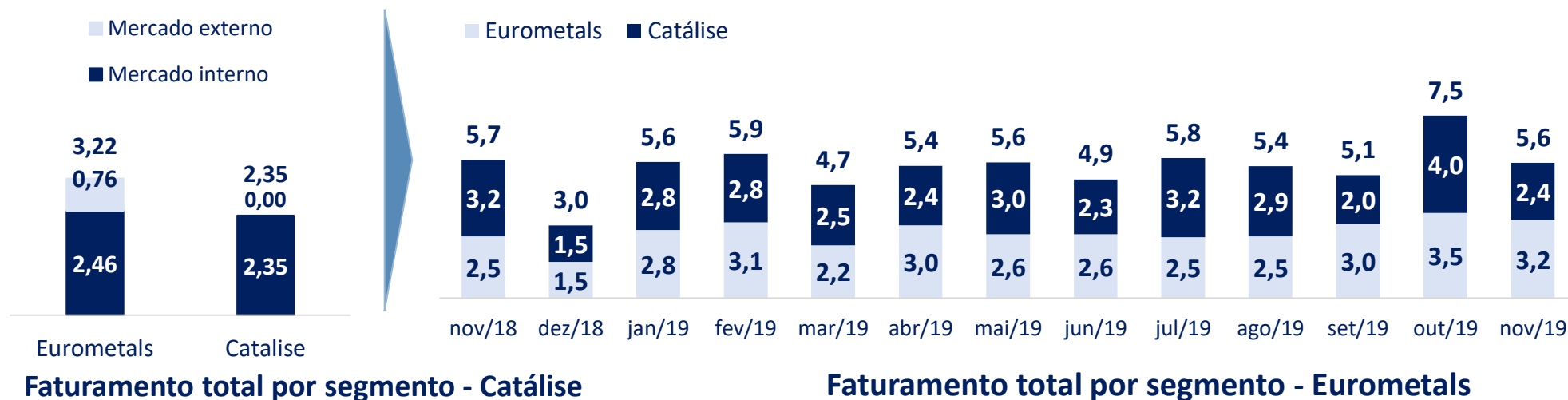
---

- a. Faturamento
- b. Funcionários
- c. Imóveis
- d. Fotos da operação

# Informações operacionais – Faturamento consolidado

fls. 6780

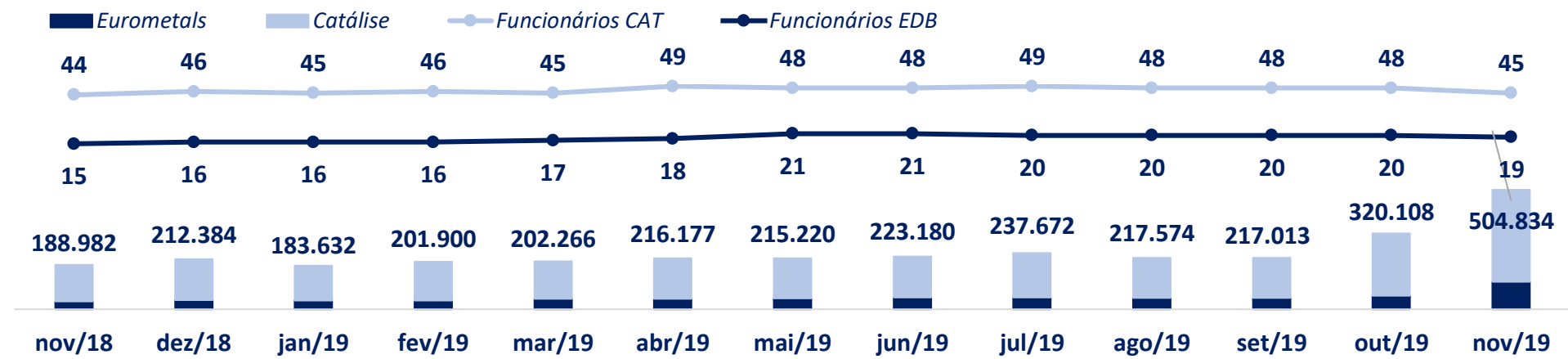
Em novembro de 2019, o faturamento consolidado atingiu o montante de R\$5,6MM. A Eurometals praticamente manteve o faturamento com relação ao mês anterior mas apresentou menor devolução no mês. E na Catalise 84% do faturamento foi para a própria Eurometals.



Fonte: Recuperanda

Em novembro de 2019, as Recuperandas reduziram 4 funcionários dos seus quadros de pessoas.

Movimentação de funcionários consolidado ao longo dos meses



Comentários

- A Polisinter é uma empresa coligada das Recuperandas e manteve até nov/2019, 1 funcionário em sua folha de pagamento por questões sindicais, embora este colaborador atuasse para a Catálise. Em novembro o funcionário foi desligado para ser substituído.
- No mês de novembro de 2019, os proventos das Recuperandas Catálise e Eurometals aumentaram 70% devido às verbas rescisórias.

Da análise das matrículas atualizadas, observa-se apenas um único imóvel livre de ônus (matrícula 67.723). Figuram como credores da Recuperação Judicial: (i) Banco Safra S/A, (ii) José Marques Loureiro e (iii) Rezecon Contabilidade Assessoria Ltda

## Proprietária

Catálise INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA

### 73661/1º CRI Piracicaba

- Av.2. Datada De 11/11/13 - Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 40054977820138260451- **Exequente: Banco Safra S/A**
- Av.3. Datada De 25/05/16 – Execução – 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 1002120-48-2016.8.26.0451 - **Exequente: José Marques Loureiro**

### 59388/1º CRI Piracicaba

- Av.5. Datada De 11/11/2013 - – Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 40054977820138260451 - **Exequente: Banco Safra S/A**

### 46344/1º CRI Piracicaba

- Av. 7. Datada De 25/05/16 . – Execução – 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 1002120-48-2016.8.26.0451 – **Exequente: José Marques Loureiro**

### 40100/1º CRI Piracicaba

- Av.7. Datada de 11/09/13 – penhora – 4ª Vara Federal da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 00060118520074036109 – **Exequente: Fazenda Nacional**
- Av. 8. Datada De 11/11/13 – Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 40054977820138460451 - **Exequente: Banco Safra S/A**

### 36377/2º CRI Piracicaba

- R.4, Av.6, Av. 11, e Av. 12 Datada de 17/01/95 – Hipoteca – **Banco do Brasil** – Contrato de crédito rotativo internacional
- Av.17. Datada de 16/10/13 – Execução - 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 4005497-78.2013.8.26.0451 – **Exequente: Banco Safra**

### 27129/1º CRI Piracicaba

- Av.10. Datada De 11/11/13 – Execução – 1ª. Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**

### 17669/1º CRI Piracicaba

- Av. 5. Datada De 25/05/16 – – Execução – 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 1002120-48-2016.8.26.0451 – **Exequente: José Marques Loureiro**

### 13553/1º CRI Piracicaba

- Av. 9. Datada de De 11/11/13 – Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**

### 9137/1º CRI Piracicaba

- Av.10. Datada De 11/11/13 – Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**

Fonte: Matrículas de dezembro de 2016. A Administradora Judicial está conferindo as garantias averbadas.

Da análise das matrículas atualizadas (dezembro/2016), observa-se apenas um único imóvel livre de ônus (matricula 67.723). Figuram como credores da Recuperação Judicial: (i) Banco Safra S/A, (ii) José Marques Loureiro e (iii) Rezecon Contabilidade Assessoria Ltda

## Proprietária

Catálise INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA

### 9136/1º CRI Piracicaba

- Av. 10. Datada De 11/11/13 - Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**

### 2915/1º CRI Piracicaba

- Av.13. Datada De 11/11/13 - Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**
- Av.14. Datada De 25/05/16 - Execução – 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc nº 10021204820168260451 – **Exequente: José Marques Loureiro**

### 4092/1º CRI/ Piracicaba

- Av.17. Datada De 11/11/13 – Execução – 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc Nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**
- Av.18. Datada de 25/05/16 – Execução – 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc nº 10021204820168260451 – **Exequente: José Marques Loureiro**
- Av.19. Datada de 16/09/16 – Penhora on Line – Execução Trabalhista – TRT 15ª Região – **Exequente: Flavio Luis de Almeida**

### 73570/1º CRI Piracicaba

- Av.2. Datada De 11/11/13 – Execução — 1ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba - Processo nº 40054977820138260451 – **Exequente: Banco Safra S/A**

### 415/1º CRI Piracicaba

- Av.11. Datada De 6/11/15 – Execução – 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba - Proc. nº 101432461.2015.8.26.0451 – **Exequente: Rezecon Contabilidade Assessoria Ltda.**
- Av.12. Datada De 25/05/16 – Execução – 4ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba – Proc nº 10021204820168260451 – **Exequente: Jose Marques Loureiro**
- Av.13. Datada De 16/09/16 – Penhora on Line – Execução Trabalhista – TRT 15ª Região. Proc nº 00105498320145150051 – **Exequente: Flavio Luis de Almeida**
- Av.14. Datada De 17/10/16 - Penhora on Line – 2ª Vara Cível Da Comarca De Piracicaba – Proc nº 101432461201582604. **Exequente: Rezecon Contabilidade Assessoria Ltda.**

### 67723/1º CRI Piracicaba

- SEM ÔNUS

A Polisinter Indústria e Comércio Ltda. é proprietária do imóvel sede das empresas Catálise e Eurometals (Recuperandas), que também possui ônus.

## Proprietária

POLISINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

## 4382/1º CRI/ Piracicaba

- R.8, AV.10 e Av.11 Datada de 27/07/95 – Hipoteca – Banco Itamarati S/A.
- AV.12 Datada de 03/07/2000 – Penhora – 2ª Vara da Justiça Federal – Proc. nº 98.1103999-2 – Exequente: Fazenda Nacional.
- R. 14 Datado de 05/06/06 – Arrolamento de bens – ofício nº 219/2006 – Exequente: Receita Federal.
- Av.16 Datada de 04/09/14 – Penhora - 4ª Vara Federal da Comarca de Piracicaba – Proc. nº 9411014372 - Exequente: Fazenda Nacional.

Os imóveis avaliados cobrem a totalidade das averbações, remanescendo, ainda, 62% do valor.

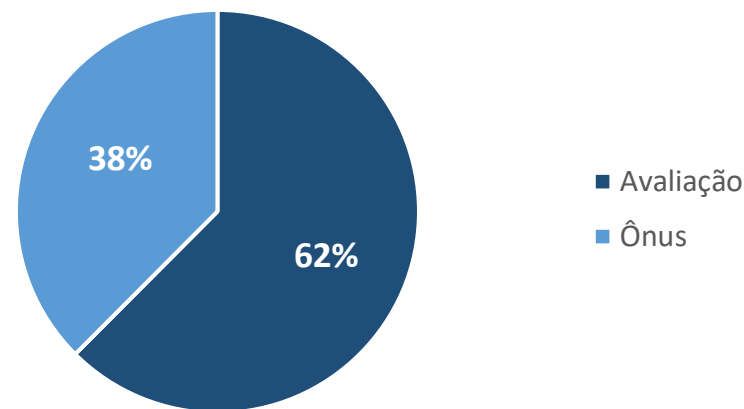
## Matrículas Catálise: valor avaliado x ônus

| Análise                | Tipo     | Valor               |
|------------------------|----------|---------------------|
| Matrículas avaliadas   |          | 6.868.646,38        |
| Banco Safra            | Execução | - 23.257,07         |
| José Marques Loureiro  | Execução | - 476.060,17        |
| Rezecon                | Execução | - 21.411,23         |
| Banco do Brasil        | Hipoteca | - 486.000,00        |
| Fazenda Nacional       | Penhora  | - 2.920.617,98      |
| Flavio Luiz de Almeida | Penhora  | - 198.207,57        |
| <b>Total</b>           |          | <b>2.743.092,36</b> |

## Matrículas Polisinter: valor avaliado x ônus

| Análise             | Tipo                | Valor               |
|---------------------|---------------------|---------------------|
| Matrícula avaliadas |                     | 1.168.527,40        |
| Fazenda Nacional    | Penhora             | - 24.861,62         |
| Receita Federal     | Arrolamento de bens | - 1.168.527,40      |
| Fazenda Nacional    | Execução            | - 198.219,81        |
| <b>Total</b>        |                     | <b>- 223.081,43</b> |

## Catálise



## Polisinter

- Segundo consta da matrícula do imóvel da Polisinter, o arrolamento de bens se deu pelo valor total do imóvel.
- Solicitamos à Polisinter o levantamento dos valores devidos à título de tributos; ainda, questionamos a existência de um possível parcelamento ordinário ou especial, considerando-se, que tal averbação ocorreu em 2006.
- A Administradora Judicial aguarda resposta à respeito.

Perímetro interno da **Catálise** (visita realizada em 17/01/2020).



Perímetro interno da **Catálise** (visita realizada em 17/01/2020).



Perímetro interno da **Catálise** (visita realizada em 17/01/2020).



## Informações financeiras

---

- a. Demonstrações contábeis/financeiros Catálise
- b. Demonstrações contábeis/financeiros Eurometals
- c. Demonstrações contábeis/financeiros Polisinter

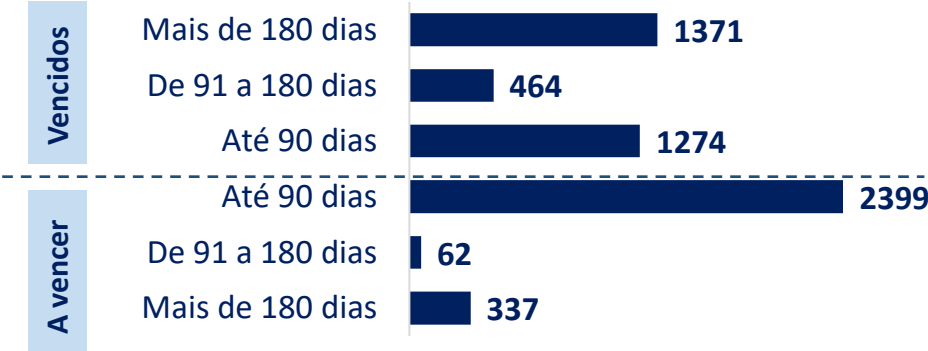
# Informações financeiras: Contas a Receber e Contas a Pagar Consolidado

fls. 6790

No mês de novembro de 2019, o Contas a Pagar apresentou o saldo de R\$5,5MM, sendo 47% inadimplido. O Contas a Receber R\$6,1MM ; sendo que 32% vencido, majoritariamente em 90 dias.

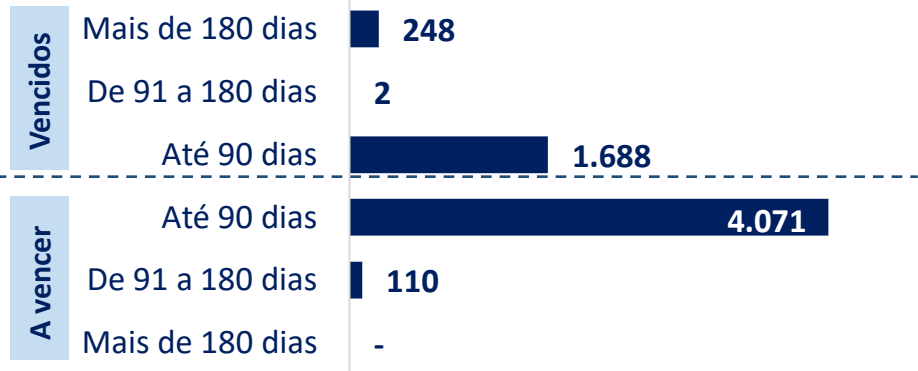
## Contas a Pagar novembro/2019

Valores em R\$ milhares excluindo operações intercompany



## Contas a Receber novembro/19

Valores em R\$ milhares excluindo operações intercompany



## Comentários

- Os valores apresentados no Contas a pagar das Recuperandas são referentes ao período pós RJ e são desconsiderados os valores intercompany.

# Informações financeiras<sup>(1)</sup> – Catálise: Balanço Patrimonial (Ativo)

fls. 6791

| (R\$ milhares)                       | nov/18        | out/19        | nov/19        |
|--------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>Ativo</b>                         | <b>40.260</b> | <b>32.816</b> | <b>32.607</b> |
| <b>Ativo circulante</b>              | <b>14.729</b> | <b>10.706</b> | <b>11.254</b> |
| Disponível                           | 20            | 13            | 23            |
| Clientes - Mercado externo           | 1.084         | 433           | 318           |
| Clientes - Mercado interno           | 2.077         | 1.524         | 1.491         |
| Adiantamentos                        | 822           | 1.049         | 1.152         |
| Estoques                             | 5.871         | 6.286         | 6.793         |
| Tributos a compensar                 | 4.554         | 1.401         | 1.479         |
| Outros contas a receber              | 300           | -             | -             |
| <b>Ativo não circulante</b>          | <b>25.532</b> | <b>22.111</b> | <b>21.353</b> |
| Realizável de longo prazo            | 186           | 223           | 278           |
| Imobilizados                         | 21.717        | 21.717        | 21.722        |
| (-) Depreciação acumulada            | (6.064)       | (6.061)       | (6.076)       |
| Mútuos em favor dos sócios           | 3.417         | 3.417         | 3.417         |
| Partes relacionadas a receber - EDB  | 6.075         | 2.604         | 1.800         |
| Outras partes relacionadas a receber | 200           | 210           | 213           |

- No mês de novembro de 2019, houve discreta variação na conta Clientes.
- A conta de Adiantamentos considera pagamentos antecipados exigidos por fornecedores.
- A variação na conta Estoques reflete as compras para o próximo mês e produtos em elaboração.
- A rubrica Partes relacionadas EDB, refere-se as transferências com a Recuperanda Eurometals.

# Informações financeiras – Catálise: Balanço Patrimonial (Passivo)

fls. 6792

| (R\$ milhares)                     | nov/18          | out/19          | nov/19          |
|------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| <b>Passivo</b>                     | <b>40.260</b>   | <b>32.816</b>   | <b>32.607</b>   |
| <b>Passivo circulante</b>          | <b>13.177</b>   | <b>15.451</b>   | <b>15.667</b>   |
| Fornecedores - Mercado externo     | -               | -               | -               |
| Fornecedores - Mercado interno     | 2.794           | 4.349           | 3.993           |
| Adiantamentos de clientes          | 36              | 318             | 259             |
| Empréstimos e financiamentos CP    | 6.666           | 6.302           | 6.619           |
| Obrigações trabalhistas            | 2.692           | 2.460           | 2.768           |
| Obrigações Tributárias CP          | 539             | 1.575           | 1.575           |
| Outros contas a pagar              | 450             | 447             | 452             |
| Mútuos a pagar                     | -               | -               | -               |
| <b>Passivo não circulante</b>      | <b>52.138</b>   | <b>49.053</b>   | <b>49.520</b>   |
| Empréstimos e financiamentos LP    | -               | -               | -               |
| Obrigações Tributárias LP          | 32.152          | 32.099          | 32.153          |
| Passivo sujeito a RJ               | 15.735          | 16.057          | 16.451          |
| Partes relacionadas a pagar - EDB  | 3.416           | 28              | 28              |
| Outras partes relacionadas a pagar | 836             | 869             | 887             |
| <b>Patrimônio líquido</b>          | <b>(25.056)</b> | <b>(31.687)</b> | <b>(32.579)</b> |
| Capital social                     | 3.300           | 3.300           | 3.300           |
| Reservas                           | 769             | 769             | 769             |
| Lucros (prejuízos) acumulados      | (26.064)        | (30.041)        | (30.041)        |
| Resultado do exercício             | (3.060)         | (5.716)         | (6.607)         |

- Em novembro de 2019, a rubrica Fornecedores reduziu 8%. Por outro lado, aumentaram as compras com adiantamento a fornecedores.
- A Recuperanda não tem efetuado o recolhimento de Encargos sociais e demais tributos.
- Segundo a Contabilidade, o Passivo sujeito a RJ aumentou R\$356 mil, por conta da variação cambial. Houve pagamento de uma parcela aos credores da classe III e IV da RJ
- A rubrica Partes relacionadas a pagar–EDB, refere-se a transferências entre as Recuperandas.
- O Patrimônio líquido continuou reduzindo para o período em análise, acumulando prejuízo de R\$6,6MM.

# Informações financeiras – Catálise: Demonstração do Resultado do Exercício

ns. 6793

| (R\$ milhares)                           | out/19       | nov/19       | jan - nov/19   |
|------------------------------------------|--------------|--------------|----------------|
| Receita bruta                            | 3.190        | 2.361        | 30.803         |
| (-) Deduções                             | (670)        | (579)        | (7.534)        |
| <b>Receita Líquida</b>                   | <b>2.520</b> | <b>1.781</b> | <b>23.269</b>  |
| Custo do produto vendido                 | (2.709)      | (1.696)      | (24.895)       |
| <b>Lucro Bruto</b>                       | <b>(189)</b> | <b>85</b>    | <b>(1.626)</b> |
| <i>Margem bruta (%)</i>                  | <i>-7%</i>   | <i>5%</i>    | <i>-7%</i>     |
| <b>Despesas gerais e administrativas</b> | <b>(350)</b> | <b>(161)</b> | <b>(2.625)</b> |
| Despesas com pessoal                     | (237)        | (34)         | (1.207)        |
| Despesas administrativas                 | (72)         | (80)         | (1.037)        |
| Despesas comerciais                      | (34)         | (44)         | (301)          |
| Despesas tributárias                     | (7)          | (3)          | (80)           |
| <b>Geração de caixa(Ebitda)</b>          | <b>(539)</b> | <b>(76)</b>  | <b>(4.251)</b> |
| <b>Margem EBITDA</b>                     | <b>-21%</b>  | <b>-4%</b>   | <b>-18%</b>    |
| Depreciação e amortização                | (18)         | (15)         | (191)          |
| <b>Lucro Operacional</b>                 | <b>(556)</b> | <b>(92)</b>  | <b>(4.443)</b> |
| <b>Resultado não operacional</b>         | <b>0</b>     | <b>2</b>     | <b>12</b>      |
| <b>Resultado financeiro</b>              | <b>376</b>   | <b>(802)</b> | <b>(2.177)</b> |
| <b>Lucro antes dos impostos</b>          | <b>(180)</b> | <b>(892)</b> | <b>(6.607)</b> |
| IR e CSLL                                | -            | -            | -              |
| <b>Lucro Líquido</b>                     | <b>(180)</b> | <b>(892)</b> | <b>(6.607)</b> |

- No mês de novembro de 2019, a Receita Líquida foi menor, em decorrência de vendas no mês anterior de sucata e resíduo.
- De acordo com a contabilidade, o CPV foi maior no mês anterior por conta de manutenção que ocorreu na fábrica.
- A redução de R\$203 mil em Despesas com pessoal ocorreu devido a rescisões no mês anterior.
- No mês houve expressiva melhora na Margem bruta em virtude da redução de custos. Entretanto, ao analisar o acumulado do ano de 2019 e comparar com o mesmo período do ano anterior (de janeiro a novembro de 2018), verifica-se deterioração da Margem desde que priorizaram as operações comerciais e financeiras na Eurometals, para minimizar riscos de bloqueios judiciais na Catalise.

# Informações financeiras – Catálise: Demonstração do Resultado do Exercício

ns. 6794

| (R\$ milhares)                           | out/19       | nov/19       | jan - nov/18   | jan - nov/19   |
|------------------------------------------|--------------|--------------|----------------|----------------|
| Receita bruta                            | 3.190        | 2.361        | 34.065         | 30.803         |
| (-) Deduções                             | (670)        | (579)        | (7.705)        | (7.534)        |
| <b>Receita Líquida</b>                   | <b>2.520</b> | <b>1.781</b> | <b>26.360</b>  | <b>23.269</b>  |
| Custo do produto vendido                 | (2.709)      | (1.696)      | (22.840)       | (24.895)       |
| <b>Lucro Bruto</b>                       | <b>(189)</b> | <b>85</b>    | <b>3.520</b>   | <b>(1.626)</b> |
| <b>Margem bruta (%)</b>                  | <b>-7%</b>   | <b>5%</b>    | <b>13%</b>     | <b>-7%</b>     |
| <b>Despesas gerais e administrativas</b> | <b>(350)</b> | <b>(161)</b> | <b>(3.198)</b> | <b>(2.625)</b> |
| Despesas com pessoal                     | (237)        | (34)         | (1.145)        | (1.207)        |
| Despesas administrativas                 | (72)         | (80)         | (1.017)        | (1.037)        |
| Despesas comerciais                      | (34)         | (44)         | (985)          | (301)          |
| Despesas tributárias                     | (7)          | (3)          | (53)           | (80)           |
| <b>Geração de caixa(Ebitda)</b>          | <b>(539)</b> | <b>(76)</b>  | <b>322</b>     | <b>(4.251)</b> |
| <b>Margem EBITDA</b>                     | <b>-21%</b>  | <b>-4%</b>   | <b>1%</b>      | <b>-18%</b>    |
| Depreciação e amortização                | (18)         | (15)         | (244)          | (191)          |
| <b>Lucro Operacional</b>                 | <b>(556)</b> | <b>(92)</b>  | <b>78</b>      | <b>(4.443)</b> |
| <b>Resultado não operacional</b>         | <b>0</b>     | <b>2</b>     | <b>321</b>     | <b>12</b>      |
| <b>Resultado financeiro</b>              | <b>376</b>   | <b>(802)</b> | <b>(3.459)</b> | <b>(2.177)</b> |
| <b>Lucro antes dos impostos</b>          | <b>(180)</b> | <b>(892)</b> | <b>(3.060)</b> | <b>(6.607)</b> |
| IR e CSLL                                | -            | -            | -              | -              |
| <b>Lucro Líquido</b>                     | <b>(180)</b> | <b>(892)</b> | <b>(3.060)</b> | <b>(6.607)</b> |

- Em novembro de 2019, a geração de caixa (EBITDA), permaneceu negativa, apesar de melhora com relação ao mês anterior. Já o acumulado consta o saldo de R\$4,2MM de EBITDA negativo em 2019.
- O resultado financeiro negativo de R\$802mil reflete principalmente as perdas cambiais de contratos anteriores a RJ.
- A Recuperanda acumula o prejuízo de R\$6,6MM no ano.

# Informações financeiras – Catálise e Eurometals: Endividamento fiscal

fls. 6795

De acordo com os relatórios da Receita Federal, o Endividamento fiscal das Recuperandas para o período em análise, somaram o montante de R\$55,7MM no consolidado. Contudo, as demonstrações contábeis apontam passivo de R\$26,1MM.

## Endividamento fiscal – Contábil- Catalise

| Tipo de tributo             | nov/19            |
|-----------------------------|-------------------|
| Obrigações tributárias      | 764.278           |
| Impostos parcelados         | 172.649           |
| Provisão IR e CSLL          | 113.924           |
| Tributos atrasados          | 22.811.959        |
| Parcelamentos interrompidos | 2.148.459         |
| <b>Total Endividamento</b>  | <b>26.011.269</b> |

## Receita Federal – Catálise

| Catálise                           | Valor (em R\$ mil) |
|------------------------------------|--------------------|
| PGE - Procuradoria Geral do estado | 25.622             |
| Dívida Ativa da Receita Federal    | 12.396             |
| Dívida Ativa FGTS                  | 1.147              |
| Divida Ativa da Previdência        | 12.639             |
| Débitos Previdenciários            | 400                |
| Secretaria da Receita Federal      | 1.097              |
| SEFAZ - ICMS em atraso             | 412                |
| <b>Total</b>                       | <b>53.712</b>      |

## Endividamento fiscal – Contabil - Eurometals

| Tipo de tributo             | nov/19         |
|-----------------------------|----------------|
| Obrigações tributárias      | 1.351          |
| Impostos parcelados         | 68.028         |
| Provisão IR e CSLL          | 50.675         |
| Tributos atrasados          | -              |
| Parcelamentos interrompidos | -              |
| <b>Total Endividamento</b>  | <b>120.054</b> |

## Receita Federal – Eurometals

| Eurometals                         | Valor (em R\$ mil) |
|------------------------------------|--------------------|
| PGE - Procuradoria Geral do estado | 1.864              |
| Débitos previdenciários            | 53                 |
| IRRF                               | 0                  |
| IPI                                | 0                  |
| COFINS                             | 0                  |
| IRPJ                               | 21                 |
| CSLL                               | 10                 |
| INSS                               | 132                |
| <b>Total</b>                       | <b>2.080</b>       |

Fonte: Demonstrações contábeis/financeiros das Recuperandas

Em novembro de 2019, a dívida bancária apresentada nas demonstrações contábeis aponta o saldo de R\$6,3MM. Segundo o relatório do Banco Central, a dívida aponta saldo de R\$7,4MM.

Endividamento financeiro – Contábil

| Tipo de empréstimo              | nov/19    |
|---------------------------------|-----------|
| Empréstimos bancários           | 19.179    |
| Financiamentos bancários        | 6.329.830 |
| Duplicatas descontadas          | 269.500   |
| Empréstimo em moeda estrangeira | -         |
| Total Endividamento             | 6.618.510 |

Endividamento financeiro – SISBACEN

| Catálise - Sisbacen |             |
|---------------------|-------------|
| Banco               | Risco total |
| Bradesco S.A.       | 7.438.070   |
|                     | 7.438.070   |

Notas

- Segundo a Recuperanda, a diferença entre o apresentado na demonstração contábil e relatório do BACEN é relativo a juros e as devidas atualizações que não foram contabilizados.
- As dívidas bancárias das Recuperandas estão concentradas na Catálise.

# Informações financeiras – Eurometals: Balanço Patrimonial (Ativo)

fls. 6797

| (R\$ milhares)                       | nov/18       | out/19       | nov/19       |
|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>Ativo</b>                         | <b>9.856</b> | <b>7.370</b> | <b>6.863</b> |
| <b>Ativo circulante</b>              | <b>5.158</b> | <b>6.021</b> | <b>5.499</b> |
| Disponível                           | 77           | 32           | 10           |
| Clientes - Mercado externo           | 1.354        | 1.049        | 938          |
| Clientes - Mercado interno           | 2.216        | 2.690        | 2.668        |
| Adiantamentos                        | 157          | 59           | 70           |
| Estoques                             | 427          | 448          | 438          |
| Tributos a compensar                 | 908          | 1.329        | 1.355        |
| Outros contas a receber              | 20           | 413          | 20           |
| <b>Ativo não circulante</b>          | <b>4.698</b> | <b>1.349</b> | <b>1.364</b> |
| Realizável de longo prazo            | -            | 49           | 49           |
| Imobilizados                         | 161          | 161          | 161          |
| (-) Depreciação acumulada            | (92)         | (107)        | (108)        |
| Mútuos em favor dos sócios           | -            | -            | -            |
| Partes relacionadas a receber - CAT  | 3.416        | 28           | 28           |
| Outras partes relacionadas a receber | 1.213        | 1.217        | 1.234        |

- A conta Clientes – Mercado externo reduziu em R\$111mil devido a redução de vendas ao exterior.
- Segundo o contador, a redução em Outras contas a receber ocorreu por conta de devoluções a fornecedor, lançados em outubro e retificados em novembro de 2019.
- A rubrica Partes relacionadas a receber – CAT, refere-se ao saldo das transferências de recursos entre as Recuperandas

# Informações financeiras – Eurometals: Balanço Patrimonial (Passivo)

fls. 6798

| (R\$ milhares)                     | nov/18       | out/19       | nov/19       |
|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>Passivo</b>                     | <b>9.856</b> | <b>7.370</b> | <b>6.863</b> |
| <b>Passivo circulante</b>          | <b>3.294</b> | <b>3.880</b> | <b>4.336</b> |
| Fornecedores - Mercado externo     | -            | -            | -            |
| Fornecedores - Mercado interno     | 417          | 695          | 1.542        |
| Adiantamentos de clientes          | 6            | 157          | 73           |
| Empréstimos e financiamentos CP    | 2.175        | 2.399        | 1.972        |
| Obrigações trabalhistas            | 414          | 489          | 616          |
| Obrigações Tributárias CP          | 260          | 128          | 120          |
| Outros contas a pagar              | 17           | 16           | 18           |
| Outras partes relacionadas a pagar | 6            | (4)          | (4)          |
| Mútuos a pagar                     | -            | -            | -            |
| <b>Passivo não circulante</b>      | <b>6.961</b> | <b>3.505</b> | <b>2.684</b> |
| Empréstimos e financiamentos LP    | -            | -            | -            |
| Obrigações Tributárias LP          | 64           | 64           | 64           |
| Passivo sujeito a RJ               | 822          | 827          | 838          |
| Partes relacionadas a pagar - CAT  | 6.075        | 2.614        | 1.782        |
| <b>Patrimônio líquido</b>          | <b>(399)</b> | <b>(16)</b>  | <b>(157)</b> |
| Capital social                     | 310          | 310          | 310          |
| Reservas                           | -            | -            | -            |
| Lucros (prejuízos) acumulados      | (155)        | (534)        | (534)        |
| Resultado do exercício             | (554)        | 209          | 68           |

- Em novembro de 2019 a variação na conta de fornecedores foi referente a compra de R\$900mil da Blue Stone, insumos consumidos no próprio mês.
- Houve redução em Empréstimos e financiamentos CP devido a liquidação de duplicatas descontadas.
- O aumento na rubrica Obrigações trabalhistas está relacionada com a dispensa de funcionários (custo de rescisão).
- O Resultado do exercício acumulado reduziu com o prejuízo no mês de novembro de R\$141mil.

Fonte: Demonstrações contábeis/financeiros das Recuperandas

| (R\$ milhares)                           | out/19       | nov/19       | jan - nov/19   |
|------------------------------------------|--------------|--------------|----------------|
| Receita bruta                            | 2.883        | 3.104        | 33.550         |
| (-) Deduções                             | (1.000)      | (700)        | (8.125)        |
| <b>Receita Líquida</b>                   | <b>1.883</b> | <b>2.404</b> | <b>25.424</b>  |
| Custo do produto vendido                 | (1.614)      | (2.366)      | (22.849)       |
| <b>Lucro Bruto</b>                       | <b>269</b>   | <b>38</b>    | <b>2.576</b>   |
| <b>Margem bruta (%)</b>                  | <b>14%</b>   | <b>2%</b>    | <b>10%</b>     |
| <b>Despesas gerais e administrativas</b> | <b>(163)</b> | <b>(164)</b> | <b>(1.611)</b> |
| Despesas com pessoal                     | (42)         | (44)         | (283)          |
| Despesas administrativas                 | (12)         | (13)         | (164)          |
| Despesas comerciais                      | (100)        | (107)        | (1.145)        |
| Despesas tributárias                     | (8)          | (0)          | (20)           |
| <b>Geração de caixa</b>                  | <b>106</b>   | <b>(126)</b> | <b>965</b>     |
| <b>Margem EBITDA</b>                     | <b>6%</b>    | <b>-5%</b>   | <b>4%</b>      |
| Depreciação e amortização                | (1)          | (1)          | (15)           |
| <b>Lucro Operacional</b>                 | <b>105</b>   | <b>(127)</b> | <b>950</b>     |
| <b>Resultado não operacional</b>         | <b>0</b>     | <b>1</b>     | <b>(0)</b>     |
| <b>Resultado financeiro</b>              | <b>(80)</b>  | <b>(15)</b>  | <b>(882)</b>   |
| <b>Lucro antes dos impostos</b>          | <b>25</b>    | <b>(141)</b> | <b>68</b>      |
| IR e CSLL                                | -            | -            | -              |
| <b>Lucro Líquido</b>                     | <b>25</b>    | <b>(141)</b> | <b>68</b>      |

- No mês de novembro de 2019, a Receita Líquida aumentou em 28% com relação ao mês anterior em vendas ao mercado interno, e menor devoluções.
- Segundo informações do contador, os custos de produção aumentaram 46% devido a custos de rescisão e revisão nos estoques, de forma a reduzir em 12% a Margem bruta.
- As Despesas gerais tiveram discreta variação.
- No acumulado do ano de 2019 (janeiro a novembro de 2019), a Geração de caixa encontra-se em R\$965mil, com a Margem EBITDA de 5%.
- Após a Depreciação e as Despesas financeiras, a Recuperanda apresentou prejuízo no mês de R\$141mil e acumula Lucro líquido no ano de R\$68mil.

# Informações financeiras – Polisinter: Balanço Patrimonial

fls. 6800

| (Em R\$ mil)                  | nov/18     | out/19     | nov/19     | (Em R\$ mil)                    | nov/18          | out/19          | nov/19          |
|-------------------------------|------------|------------|------------|---------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| <b>Ativo</b>                  | <b>755</b> | <b>858</b> | <b>847</b> | <b>Passivo</b>                  | <b>755</b>      | <b>858</b>      | <b>831</b>      |
| <b>Ativo circulante</b>       | <b>110</b> | <b>132</b> | <b>113</b> | <b>Passivo circulante</b>       | <b>699</b>      | <b>752</b>      | <b>748</b>      |
| Disponível                    | 3          | 8          | 8          | Fornecedores - Mercado externo  | -               | -               | -               |
| Clientes - Mercado externo    | -          | -          | -          | Fornecedores - Mercado interno  | 165             | 148             | 122             |
| Clientes - Mercado interno    | -          | -          | -          | Adiantamentos de clientes       | 259             | 380             | 375             |
| Adiantamentos                 | 8          | 30         | 17         | Obrigações trabalhistas         | 122             | 95              | 124             |
| Estoques                      | -          | 8          | 4          | Outros contas a pagar           | 84              | 66              | 64              |
| Tributos a compensar          | 100        | 87         | 84         | Obrigações tributárias CP       | 70              | 62              | 62              |
| Outros contas a receber       | -          | -          | -          | Mútuos em favor dos sócios      | -               | -               | -               |
| <b>Ativo não circulante</b>   | <b>645</b> | <b>726</b> | <b>734</b> | Empréstimos e financiamentos CP | -               | -               | -               |
| Realizável de longo prazo     | 269        | 269        | 269        | <b>Passivo não circulante</b>   | <b>25.751</b>   | <b>26.181</b>   | <b>26.171</b>   |
| Imobilizados                  | 3.353      | 3.349      | 3.349      | Empréstimos e financiamentos LP | -               | -               | -               |
| (-) Depreciação acumulada     | (3.238)    | (3.229)    | (3.229)    | Obrigações tributárias LP       | 24.740          | 25.171          | 25.166          |
| Mútuos a receber              | -          | -          | -          | Partes relacionadas a pagar     | 1.011           | 1.010           | 1.005           |
| Partes relacionadas a receber | 261        | 337        | 345        | <b>Patrimônio líquido</b>       | <b>(25.695)</b> | <b>(26.075)</b> | <b>(26.088)</b> |
|                               |            |            |            | Capital social                  | 240             | 240             | 240             |
|                               |            |            |            | Reservas                        | 2.654           | 2.654           | 2.654           |
|                               |            |            |            | Lucros (prejuízos) acumulados   | (28.217)        | (28.558)        | (28.558)        |
|                               |            |            |            | Resultado do exercício          | (372)           | (410)           | (424)           |

- A Polisinter não é Recuperanda, entretanto, pertence ao grupo econômico, sendo a empresa mais antiga. É a única que possui licença para a compra de “carepa” (insumo produtivo), que são repassados para as Recuperandas. Esta empresa também loca seus equipamentos ao grupo.

Fonte: Demonstrações contábeis/financeiros das Recuperandas

Fonte: Demonstrativos financeiros da Recuperanda

# Informações financeiras – Polisinter: Demonstração do Resultado do Exercício

15.6801

| (R\$ milhares)                           | out/19      | nov/19      | jan - nov/19 |
|------------------------------------------|-------------|-------------|--------------|
| Receita bruta                            | 36          | 50          | 463          |
| (-) Deduções                             | (4)         | (8)         | (67)         |
| <b>Receita Líquida</b>                   | <b>31</b>   | <b>42</b>   | <b>396</b>   |
| Custo do produto vendido                 | (5)         | (12)        | (205)        |
| <b>Lucro Bruto</b>                       | <b>27</b>   | <b>35</b>   | <b>191</b>   |
| <b>Margem bruta (%)</b>                  | <b>85%</b>  | <b>84%</b>  | <b>48%</b>   |
| <b>Despesas gerais e administrativas</b> | <b>(17)</b> | <b>(46)</b> | <b>(215)</b> |
| Despesas com pessoal                     | (10)        | (36)        | (146)        |
| Despesas administrativas                 | (1)         | (1)         | (20)         |
| Despesas comerciais                      | (2)         | (2)         | (20)         |
| Despesas tributárias                     | (4)         | (7)         | (29)         |
| <b>Geração de caixa</b>                  | <b>10</b>   | <b>(11)</b> | <b>(24)</b>  |
| <b>Margem EBITDA</b>                     | <b>32%</b>  | <b>-26%</b> | <b>-6%</b>   |
| Depreciação e amortização                | (0)         | (0)         | (1)          |
| <b>Lucro Operacional</b>                 | <b>10</b>   | <b>(11)</b> | <b>(24)</b>  |
| <b>Resultado não operacional</b>         | <b>-</b>    | <b>-</b>    | <b>5</b>     |
| <b>Resultado financeiro</b>              | <b>(94)</b> | <b>2</b>    | <b>(404)</b> |
| <b>Lucro antes dos impostos</b>          | <b>(84)</b> | <b>(8)</b>  | <b>(424)</b> |
| IR e CSLL                                | -           | -           | -            |
| <b>Lucro Líquido</b>                     | <b>(84)</b> | <b>(8)</b>  | <b>(424)</b> |

- Por pertencer ao grupo econômico a Polisinter é analisada para verificações de possíveis transações que afetem o desempenho das Recuperandas.
- O faturamento da Polisinter decorre de imóveis e equipamentos locados para a Catálise, e revenda de insumos à Eurometals, através da licença de compra da Polisinter.

## Relação de credores

---

- a. Consolidado
- b. Fase administrativa
- c. Quadro geral de credores (QGC)

# Relação de credores: sujeita aos efeitos da Recuperação judicial

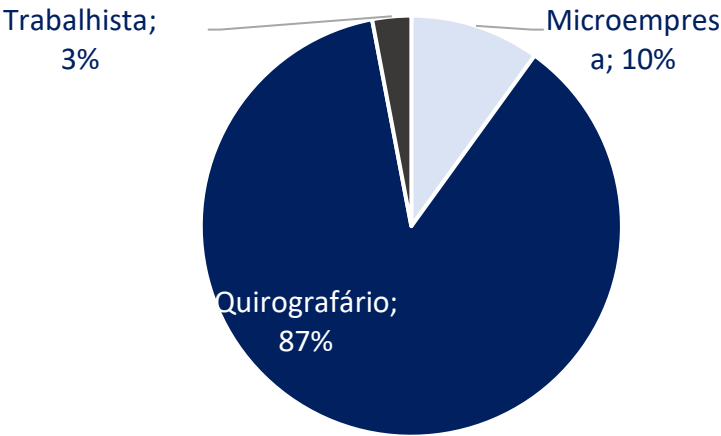
fls. 6803

A relação de credores apresentada pela Administradora Judicial, aponta que os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, equivalem ao valor total de R\$ 16,2MM.

Os principais credores da Catálise são quirografários (classe III), com dívida de aproximadamente R\$ 14,2MM

| Natureza      | Créditos em R\$ |         | Créditos em US\$ |          | Créditos em EUR |         | Crédito Total em R\$ <sup>(1)</sup> |            |         |           |
|---------------|-----------------|---------|------------------|----------|-----------------|---------|-------------------------------------|------------|---------|-----------|
|               | # credores      | R\$ mil | # credores       | US\$ mil | # credores      | EUR mil | # credores                          | % credores | R\$ mil | % R\$ mil |
| Trabalhista   | 53              | 414     | -                | -        | -               | -       | 53                                  | 22%        | 414     | 3%        |
| Quirografário | 85              | 6.860   | 7                | 1.905    | 3               | 211     | 95                                  | 40%        | 14.193  | 87%       |
| Microempresa  | 91              | 1.635   | -                | -        | -               | -       | 91                                  | 38%        | 1.635   | 10%       |
| Total         | 229             | 8.909   | 7                | 1.905    | 3               | 211     | 239                                 | 100%       | 16.242  | 100%      |

## Divisão dos credores



## Relação dos principais credores

| Credor                          | Valor em R\$ <sup>(1)</sup> | % Classe |
|---------------------------------|-----------------------------|----------|
| Catálise Eurometals             | 3.228                       | 19,9%    |
| Co International Trading Gmbh   | 2.015                       | 12,4%    |
| Bluequest Resources Ag.         | 1.619                       | 10,0%    |
| Continentalbanco Securitizadora | 704                         | 4,3%     |
| Cristina Helou                  | 700                         | 4,3%     |
| Thomas Helou                    | 700                         | 4,3%     |

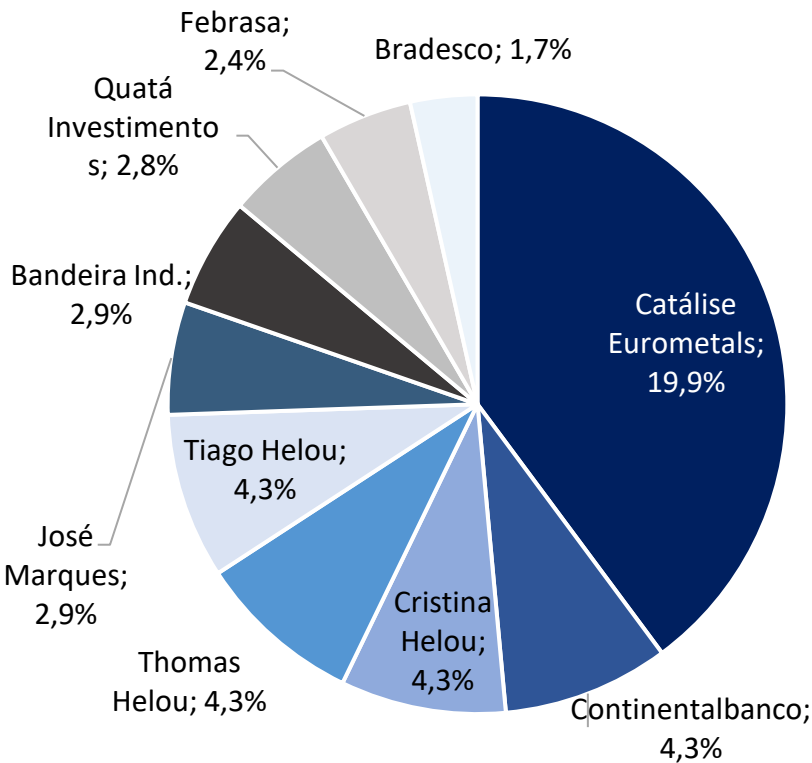
Fonte: Recuperandas

<sup>(1)</sup> Para efeito da análise do total em reais, considerou-se a taxa do dólar de R\$ 3,44 e do euro de 3,69, do dia 14/11/16

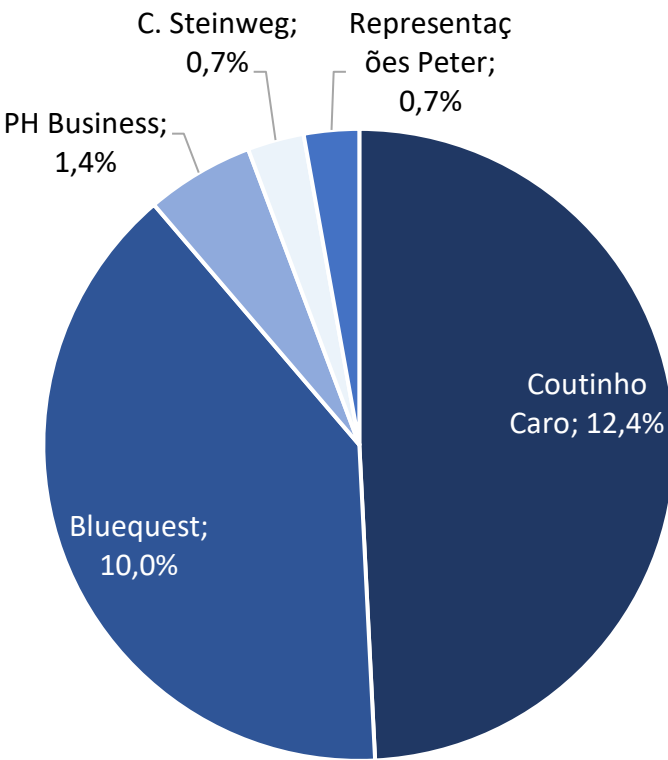
# Relação de credores: Créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação judicial: Consolidado

Na relação consolidada, os principais credores das Requerentes, são os descendentes dos sócios Nelson e Roberto Helou e a Catálise Eurometals, S.L.U., sediada na Europa.

## Principais credores quirografários em R\$



## Principais credores quirografários em US\$



(1) Esses credores são partes relacionadas

(2) Empresa da grupo estabelecida na Europa

# Relação de credores: Fase administrativa

fls. 6805

## Resultados das análises

- A petição com os esclarecimentos das análises, consta às fls. 2255/2259, dos autos principais.
- A Relação de Credores do art. 7º, § 2º, consta às fls. 2260/2263, dos autos principais.
- As fichas de análise dos créditos ao lado, estão às fls. 2268/2312, dos autos principais.
- O passivo das Recuperandas, após a análise das divergências/habilitações, sofreu um pequeno aumento.
- De R\$15.626.000,00 foi para R\$16.241.000,00, considerando a taxa de dólar e euro do dia 14/11/2016.

| Credor                       | Edital art. 52, § 2º |             |            | Pedido |                  |              | Edital art. 7 § 2º |              |            |
|------------------------------|----------------------|-------------|------------|--------|------------------|--------------|--------------------|--------------|------------|
|                              | Classe               | Moeda       | Valor      | Classe | Moeda            | Valor        | Classe             | Moeda        | Valor      |
| Banco Bradesco Cartões S.    | III                  | R\$         | 49.134,93  | III    | R\$              | 49.593,51    | III                | R\$          | 49.444,30  |
| Banco Bradesco S.A.          | III                  | R\$         | 302.151,13 | III    | R\$              | 284.013,87   | III                | R\$          | 283.817,24 |
| Banco Safra S A              | III                  | R\$         | 36.987,90  | III    | R\$              | 133.928,14   | III                | R\$          | 36.987,90  |
| Barbosa, Mussnich & Arag     |                      | Não listado |            | I      | R\$              | 229.159,17   |                    | Não acolhido |            |
| Bma Tax - Consultoria E As   | IV                   | R\$         | 57.160,50  | I      | R\$              | 209.149,21   | IV                 | R\$          | 57.160,50  |
| Cia De Ferro Ligas Da Bahia  | III                  | R\$         | 185.138,35 | III    | R\$              | 456.579,99   | III                | R\$          | 395.854,40 |
| Companhia Paulista De Fo     | III                  | R\$         | 112.873,71 | III    | R\$              | 127.353,94   | III                | R\$          | 126.313,71 |
| Coutinho Caro + Co Intern    | III                  | US\$        | 585.913,03 | III    | US\$             | 389.833,54   | III                | US\$         | 585.913,03 |
| CSAV GROUP AGENCIES BF       | III                  | R\$         | 23.900,71  | III    | R\$              | 234.449,01   | III                | R\$          | 230.645,80 |
| Gera Power Comercio De       | IV                   | R\$         | 114.373,90 | IV     | R\$              | 190.196,49   | IV                 | R\$          | 189.191,10 |
| Papa Informatica Ltda - Me   | IV                   | R\$         | 1.120,00   | IV     | R\$              | 1.380,00     | IV                 | R\$          | 1.380,70   |
| Piraink Informatica Ltda - I | IV                   | R\$         | 610,00     | IV     | R\$              | 1.110,00     | IV                 | R\$          | 1.111,04   |
| Profusao Produtos Eletro-    | IV                   | R\$         | 10.085,10  | IV     | R\$              | 18.362,85    | IV                 | R\$          | 18.372,70  |
| Quata Fundo De Investime     | III                  | R\$         | 448.386,60 | III    | R\$              | 705.849,76   | III                | R\$          | 448.386,60 |
| Rezecon Contabilidade As     | IV                   | R\$         | 45.709,35  | IV     | R\$              | 83.586,46    | IV                 | R\$          | 8.471,70   |
| Thomas Helou                 | III                  | R\$         | 700.000,00 | III    | R\$              | 2.770.121,64 | III                | R\$          | 700.000,00 |
| Barbosa, Mussnich & Arag     | III                  | R\$         | 700.000,00 | I      | R\$              | 185.251,80   | I                  | R\$          | 700.000,00 |
| Fellipe Dorizitto Correa E I |                      | Não listado |            | I      | R\$              | 29.000,00    |                    | Não acolhido |            |
| José Augusto Amstalden E     |                      | Não listado |            | I      | R\$              | 377.659,38   | III                | R\$          | 156.429,90 |
| Perdizes Fomento E Gestã     |                      | Não listado |            | III    | R\$              | 7.208,64     | III                | R\$          | 7.958,50   |
| Udo Wessel                   |                      | Não listado |            | III    | R\$              | 839.597,85   |                    | Não acolhido |            |
| PUPIN E ANTUNES DA COS       |                      | Não listado |            |        |                  |              | I                  | R\$          | 11.313,60  |
| CENTRO DAS INDUSTRIAS        | III                  | R\$         | 341,00     |        | Não houve pleito |              |                    | Exclusão     |            |
| MONBRAS REFRATARIOS M        | III                  | R\$         | 4.692,60   |        | Não houve pleito |              | III                | R\$          | 3.128,40   |

Fonte: Recuperandas

# Relação de credores: Edital art. 7º § 2º com as decisões proferidas nas impugnações

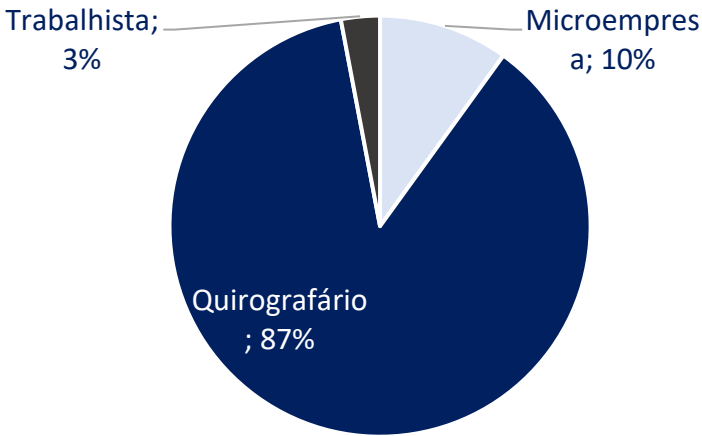
fls. 6806

Atualmente, a relação de credores aponta o passivo total de R\$15,9MM.

Os principais credores da Catálise são quirografários (classe III), com dívida de aproximadamente R\$13,8MM

| Natureza      | Créditos em R\$ |         | Créditos em US\$ |          | Créditos em EUR |         | Crédito Total em R\$ <sup>(1)</sup> |            |         |           |
|---------------|-----------------|---------|------------------|----------|-----------------|---------|-------------------------------------|------------|---------|-----------|
|               | # credores      | R\$ mil | # credores       | US\$ mil | # credores      | EUR mil | # credores                          | % credores | R\$ mil | % R\$ mil |
| Trabalhista   | 54              | 428     | -                | -        | -               | -       | 54                                  | 22%        | 428     | 3%        |
| Quirografário | 85              | 6.496   | 6                | 6.553    | 2               | 780     | 93                                  | 39%        | 13.829  | 87%       |
| Microempresa  | 94              | 1.672   | -                | -        | -               | -       | 94                                  | 39%        | 1.672   | 10%       |
| Total         | 233             | 8.596   | 6                | 6.553    | 2               | 780     | 241                                 | 100%       | 15.929  | 100%      |

## Divisão dos credores



## Relação dos principais credores

| Credor                          | Valor em R\$ <sup>(1)</sup> | % Classe |
|---------------------------------|-----------------------------|----------|
| Catálise Eurometals             | 3.228                       | 19,9%    |
| Co International Trading Gmbh   | 2.015                       | 12,4%    |
| Bluequest Resources Ag.         | 1.619                       | 10,0%    |
| Continentalbanco Securitizadora | 704                         | 4,3%     |
| Cristina Helou                  | 700                         | 4,3%     |
| Thomas Helou                    | 700                         | 4,3%     |

Fonte: Recuperandas

<sup>(1)</sup> Para efeito da análise do total em reais, considerou-se a taxa do dólar de R\$ 3,44 e do euro de 3,69, do dia 14/11/16

# Comparativo das Relações de Credores

fls. 6807

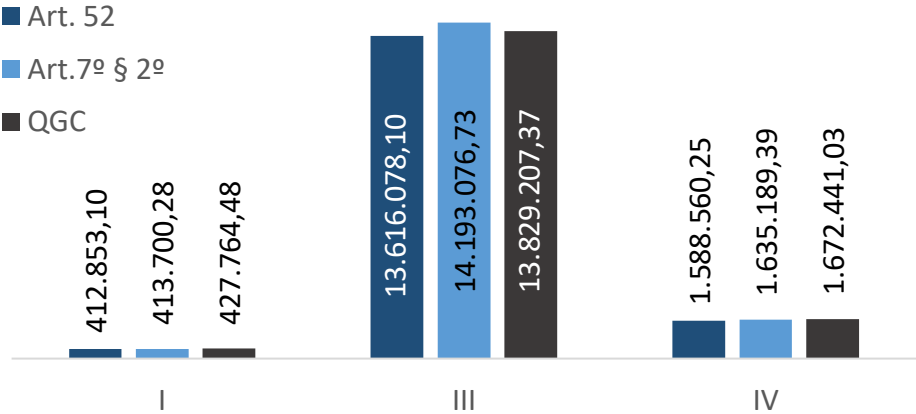
Entre as três relações de credores houve baixa variação de passivo, o que demonstra uma assertividade no momento do preparo da Relação de Credores inicial.

## Comparativo do Passivo (1ª, 2ª e 3ª relação de credores)

| EDITAL ART. 52 |       |              |                  | EDITAL ART. 7º, §2º |       |              |                  | QGC    |       |              |                  |
|----------------|-------|--------------|------------------|---------------------|-------|--------------|------------------|--------|-------|--------------|------------------|
| Classe         | Moeda | Valor        | Valor Convertido | Classe              | Moeda | Valor        | Valor Convertido | Classe | Moeda | Valor        | Valor Convertido |
| I              | R\$   | 412.853,10   | 412.853,10       | I                   | R\$   | 413.700,28   | 413.700,28       | I      | R\$   | 427.764,48   | 427.764,48       |
|                | R\$   | 6.283.041,51 | 6.283.041,51     |                     | R\$   | 6.860.040,14 | 6.860.040,14     |        | R\$   | 6.496.170,78 | 6.496.170,78     |
| III            | US\$  | 1.905.058,02 | 6.553.399,59     | III                 | US\$  | 1.905.058,02 | 6.553.399,59     | III    | US\$  | 1.905.058,02 | 6.553.399,59     |
|                | EUR   | 211.283,74   | 779.637,00       |                     | EUR   | 211.283,74   | 779.637,00       |        | EUR   | 211.283,74   | 779.637,00       |
| IV             | R\$   | 1.588.560,25 | 1.588.560,25     | IV                  | R\$   | 1.635.189,39 | 1.635.189,39     | IV     | R\$   | 1.672.441,03 | 1.672.441,03     |
| Total          | R\$   |              | 15.617.491,45    | Total               | R\$   |              | 16.241.966,40    | Total  | R\$   |              | 15.929.412,88    |

QGC: os valores do quadro representam o passivo até o presente momento, podendo sofrer alterações conforme decisões a serem proferidas nos incidentes pendentes de julgamento.

## Divisão dos credores



## Variação do passivo

| Classe | Edital Art. 52 para Art.7º § 2º | Edital Art. 7º § 2º para QGC |
|--------|---------------------------------|------------------------------|
| I      | 0,21%                           | 3,40%                        |
| III    | 4,24%                           | -2,56%                       |
| IV     | 2,94%                           | 2,28%                        |

(1) Para efeito da análise do total em reais, considerou-se a taxa do dólar de R\$ 3,44 e do euro de 3,69, do dia 14/11/16

## Plano de Recuperação Judicial

---

- a. Meios de recuperação
- b. Proposta de pagamento
- c. Laudo econômico-financeiro
- d. Laudo de avaliação dos bens
- e. Assembleia geral de credores
- f. Acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial (PRJ)

## Cláusulas constantes do Plano de Recuperação Judicial

### **Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas**

- Carência de 18 meses para as Classes III e IV.
- Pagamento da Classe I em até 12 meses da homologação do PRJ.
- Pagamento da Classe III em 38 parcelas semestrais.
- Pagamento da Classe IV em 16 parcelas semestrais.

### **Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos de qualquer natureza:**

- As taxas de atualização monetária e juros incidentes sobre os créditos listados na Recuperação Judicial serão alterados pelo PRJ.
- As Recuperandas propõem a atualização e remuneração de TR + 1% a.a. a partir da data da distribuição da Recuperação Judicial.

### **Novação de dívidas do passivo sem constituição de garantia**

- Os credores terão plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos seus créditos serão alterados por este Plano, em preferência às condições que deram origem aos seus respectivos créditos.

### **Captação de novos recursos**

- As Empresas poderão prospectar e adotar medidas durante a recuperação judicial visando à obtenção de novos recursos, sendo que, caso obtidos, as obrigações correspondentes terão natureza extraconcursal, para fins do disposto na LFR.

## Cláusulas constantes do Plano de Recuperação Judicial

### Implantação da governança corporativa

- Comunicação direta aos credores mantendo um canal aberto para divulgação das informações sobre o andamento processual. Para isso, as Recuperandas contam com profissionais contratados especificamente para esse fim.
- Fortalecimento da área de controladoria, cuja principal responsabilidade, durante o prazo da recuperação judicial, será zelar pelo cumprimento dos compromissos de pagamento e outros atos estabelecidos neste Plano, bem como pela saúde econômico-financeira das Recuperandas e cumprimento dos orçamentos anuais.
- Melhoria contínua dos sistemas de apuração de resultados e custos.
- Com o intuito de privilegiar o pagamento aos credores submetidos à recuperação judicial, até a quitação de todos esses credores, as Recuperandas não poderão distribuir ou constituir reserva para distribuição de lucro.

### Realização de reestruturações societárias

- As Recuperandas poderão realizar reestruturações societárias em geral, com o intuito de viabilizar o cumprimento integral deste Plano, bem como com o objetivo de melhor adequar a atividade econômica às formalidades do ordenamento jurídico pátrio.

## Créditos sujeitos a RJ

### Classe I – Créditos Trabalhistas

- Créditos de rescisões, ações judiciais e 13º salário serão pagos em até 12 meses após a data da publicação da homologação do PRJ no DJE. **O prazo finalizou em 09/11/2018.**
- Crédito de férias vencidas, de funcionários ativos, serão pagos com a concessão de férias remuneradas em até 12 meses a data da publicação da homologação do PRJ no DJE. **O prazo finalizou em 09/11/2018.**
- **Atualização:** correção monetária pela TR e juros de 1% a.a. (calculados de forma composta), a partir da data da distribuição da Recuperação Judicial.

### Classe III – Créditos Quirografários

- Carência de 18 meses, **término em 09/05/2019.**
- Pagamento em 38 parcelas semestrais, sendo a primeira e a segunda parcela de R\$2 mil por credor, limitado ao valor do crédito, e as demais 36 parcelas proporcionalmente ao valor do crédito por credor.
- **Atualização:** correção monetária pela TR e juros de 1% a.a. (calculados de forma composta), a partir da data da distribuição da Recuperação Judicial.

### Classe II – Créditos com Garantia Real

- Não há créditos na classe com garantia real sujeitos à recuperação judicial.
- Na hipótese de serem reconhecidos Créditos com Garantia Real, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos credores com garantia real terão o mesmo tratamento dado aos Créditos Quirografários.

### Classe IV – Créditos ME/EPP

- Carência de 18 meses, **término em 09/05/2019.**
- Pagamento do crédito em 18 parcelas semestrais, sendo a primeira e a segunda parcela de R\$1 mil por credor, independentemente do valor do crédito, e as demais 16 parcelas proporcionalmente ao valor do crédito por credor.
- **Atualização:** correção monetária pela TR e juros de 1% a.a. (calculados de forma composta), a partir da data da distribuição da Recuperação Judicial.

## Outras propostas e outros créditos

### Previsão de *Cash Sweep*

- Caso o Lucro Líquido a valor presente apresentado pelas Recuperandas de forma consolidada, a cada ano civil completo (janeiro a dezembro) e encerrado após a Data da publicação da Homologação, seja **superior ao projetado** na DRE do laudo econômico-financeiro, **40%** (quarenta por cento) **do valor excedente será distribuído** para **redução do deságio** aos credores quirografários e para **aceleração de pagamento** aos credores microempresa.
- Os pagamentos serão realizados até o dia 31 de março do ano subsequente ao período encerrado.

### Créditos não sujeitos

- Os Créditos Não Sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, por força do art. 49 da LRF, serão negociados individualmente de acordo com a particularidade de cada crédito.
- O fluxo de caixa projetado no laudo econômico-financeiro, constam provisionadas verbas para os pagamentos destes créditos.

### Aceleração do Pagamento

- Os credores que concederem, em condições competitivas, novos fornecimentos e/ou novos serviços e/ou novas linhas de crédito, desde que as condições sejam acordadas entre as partes, terão a aceleração dos pagamentos de acordo com a capacidade de geração de caixa das Recuperandas e as condições de mercado, em termos a serem ajustados contratualmente.

### Créditos contingentes

- **Créditos Ilíquidos:** deverão ser habilitados após o transito em julgado da ação.
- **Créditos retardatários:** deverão ser habilitados após o transito em julgado da ação.
- **Modificação e reclassificação do valor do crédito:** se houver majoração da dívida, acarretará na alteração do prazo de pagamento previsto no PRJ, não haverá alteração nos valores das parcelas fixas
- **Rateio:** os créditos acima não farão jus a rateios que já tenham se consumado.

## Outros créditos e condições do PRJ

### Passivo tributário

- O passivo tributário municipal já se encontra parcelado e será mantida as condições desse parcelamento.
- Para o passivo tributário federal, estadual e previdenciário não parcelado, as Empresas projetaram saídas no fluxo de caixa (média de dois por cento da receita líquida ao longo da projeção) com vistas a buscarem um parcelamento de longo prazo.

### Efeitos do PRJ

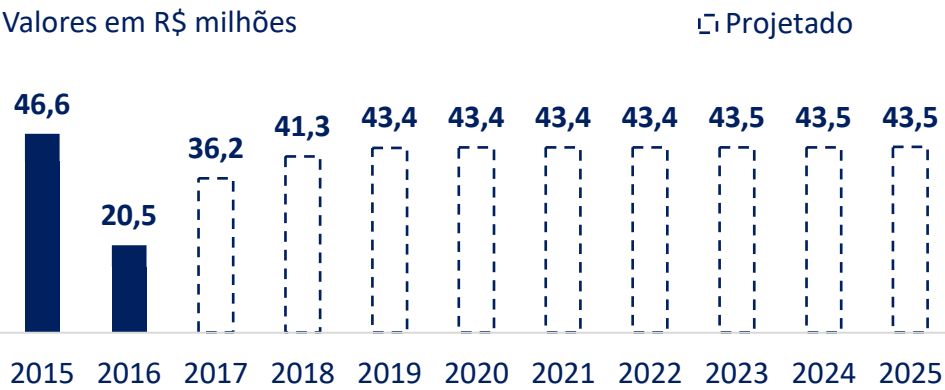
- **Vinculação do PRJ:** As disposições deste Plano vinculam as Recuperandas, os credores, os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data da publicação da homologação do PRJ.
- **Novação:** A inexistência de recurso com efeito suspensivo interposto contra a homologação do PRJ acarretará a novação dos créditos concursais anteriores ao pedido.

### Disposições Gerais

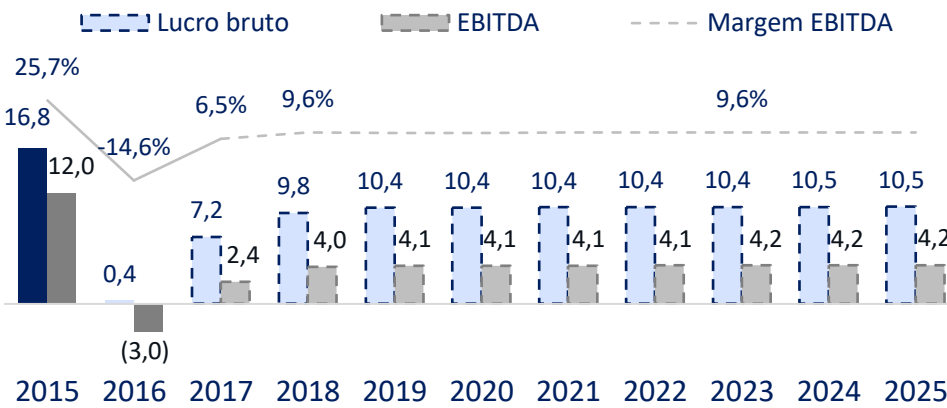
- **Meios de pagamentos:** os valores devidos aos credores nos termos do PRJ serão pagos diretamente nas contas bancárias dos credores por meio (DOC) ou (TED) ou Depósito Bancário.
- **Informações Contas bancárias:** os credores devem informar seus dados cadastrais nos autos do processo ou nos e-mails [recuperacaojudicial@catalisebrasil.com](mailto:recuperacaojudicial@catalisebrasil.com) e [rj.catalise@excelia.com.br](mailto:rj.catalise@excelia.com.br), com os dados completos para pagamento: (i) cópia do contrato social; (ii) procuração do representante do crédito; (iii) nome e número do banco; (iv) número da agência e conta corrente; (v) nome completo ou nome empresarial; e (vi) C.P.F. ou C.N.P.J., a partir da Data da publicação da Homologação do PRJ. Se não informado os dados, a Recuperanda poderá efetuar o depósito judicial para comprovação.
- **Cessão de crédito:** Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra as Recuperandas, desde que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação às condições de pagamento e deverão ser notificadas as Recuperandas.

As Recuperandas projetaram crescimento de receita líquida e rentabilidade consolidados<sup>(1)</sup> para os próximos 15 anos. A evolução depende de iniciativas em andamento e/ou que ainda serão executadas.

Receita líquida consolidada projetada



Resultado bruto e geração de caixa projetados



Comentários dos resultados projetados

Não considerando o ano de 2017 como o primeiro ano do PRJ, mas levando em conta como período subsequente ao ano de 2016, cabe salientar alguns pontos:

- O grupo obteve, já no seu primeiro ano de recuperação resultado positivo e caminha para diminuir o saldo negativo em seu patrimônio líquido.
- A receita líquida consolidada em 2017 realizada foi R\$23,4 milhões, bem abaixo do projetado. Porém se aproximou dos valores projetados nos demais pontos: realizou lucro bruto de R\$6,1 milhões e EBITDA (geração de caixa) de R\$2,1 milhões. Estes resultados, mais próximos do projetado, com receita líquida menor significa uma maior margem EBITDA (realizado de 9%) e maior eficiência da empresa.
- Para 2018 as perspectivas são melhores e os resultados serão acompanhados mês a mês. No entanto é preciso que as Recuperandas mantenham o ritmo de melhoria para que atinjam a Receita líquida projetada e melhorem a margem de geração de caixa.

Fonte: Demonstrativos financeiros da recuperanda e Laudo econômico-financeiro

<sup>(1)</sup>Os resultados de 2015 não excluem os efeitos de vendas intercompany

As projeções consideram crescimento real mais agressivo da receita e das entradas de caixa no primeiro ano da projeção e crescimento mais conservador nos anos subsequentes.

Projeção de fluxo de caixa para os próximos 15 anos (consolidado)

| (R\$ milhões)                  | 2017       | 2018         | 2019       | 2020       | 2021       | 2022         | 2023         | 2024         | 2025       | 2026       | 2027       | 2028         | 2029         | 2030         | 2031         |
|--------------------------------|------------|--------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Entradas operacionais          | 45,9       | 52,1         | 54,8       | 54,8       | 54,8       | 54,8         | 54,9         | 54,9         | 54,9       | 55,0       | 55,0       | 55,0         | 55,1         | 55,1         | 55,1         |
| Saídas operacionais            | (43,0)     | (47,8)       | (50,3)     | (50,3)     | (50,3)     | (50,3)       | (50,3)       | (50,4)       | (50,4)     | (50,4)     | (50,5)     | (50,5)       | (50,5)       | (50,5)       | (50,6)       |
| <b>Fluxo caixa operacional</b> | <b>2,9</b> | <b>4,3</b>   | <b>4,5</b> | <b>4,5</b> | <b>4,5</b> | <b>4,5</b>   | <b>4,5</b>   | <b>4,5</b>   | <b>4,5</b> | <b>4,5</b> | <b>4,5</b> | <b>4,5</b>   | <b>4,5</b>   | <b>4,5</b>   | <b>4,6</b>   |
| Fluxo de investimentos         | (0,4)      | (0,4)        | (0,4)      | (0,4)      | (0,4)      | (0,9)        | (0,9)        | (0,9)        | (0,9)      | (0,9)      | (0,9)      | (1,5)        | (1,5)        | (1,5)        | (1,5)        |
| Fluxo de financiamentos        | (1,7)      | (1,9)        | (1,9)      | (1,9)      | (1,9)      | (2,0)        | (1,9)        | (1,9)        | (1,8)      | (1,8)      | (1,7)      | (1,7)        | (1,7)        | (1,7)        | (1,7)        |
| Fluxo não operacional          | (0,8)      | (1,9)        | (1,9)      | (2,0)      | (2,1)      | (1,8)        | (1,8)        | (1,8)        | (1,8)      | (1,8)      | (1,6)      | (1,3)        | (1,4)        | (1,4)        | (1,5)        |
| <b>Fluxo de caixa livre</b>    | <b>0,0</b> | <b>(0,0)</b> | <b>0,2</b> | <b>0,1</b> | <b>0,1</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(0,0)</b> | <b>0,0</b> | <b>0,1</b> | <b>0,3</b> | <b>(0,0)</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(0,1)</b> | <b>(0,2)</b> |
| Saldo final de caixa           | 0,0        | 0,0          | 0,2        | 0,3        | 0,4        | 0,3          | 0,3          | 0,2          | 0,3        | 0,4        | 0,7        | 0,6          | 0,5          | 0,3          | 0,2          |

Análises das projeções

- Para efeito de melhor visualização, o ano de 2017 foi considerado o “Ano 1” das projeções de Resultado e Fluxo de Caixa.
- As projeções consideram um crescimento real (sem os efeitos da inflação) mais agressivo da receita e das entradas de caixa no primeiro ano e para os anos seguintes um crescimento mais conservador.
- Para chegar ao patamar de receita esperado, as empresas possuem uma expectativa de melhoria de vendas para os mercados interno e externo, que virá através de uma série de iniciativas que estão em andamento ou serão colocadas em prática pelas Recuperandas, como desenvolvimento de novos produtos e mercados, captura de novos clientes, revisão de preços e implantação de um comitê de crédito.
- O resultado esperado também está condicionado à redução de despesas gerais e administrativas, conforme elucidado no slide anterior.
- Além disso, para obtenção do caixa esperado, o Grupo prevê parcelamento de impostos em aberto e melhores condições de prazo para os créditos bancários não sujeitos à recuperação judicial;
- Não foram informados os impactos do concurso de credores (“recuperação judicial espanhola”) enfrentado pela controlada Catálise Eurometals S.L.U terá no fluxo de pagamentos projetado pelas Recuperandas tendo em vista que as mesmas são partes interessadas no processo.

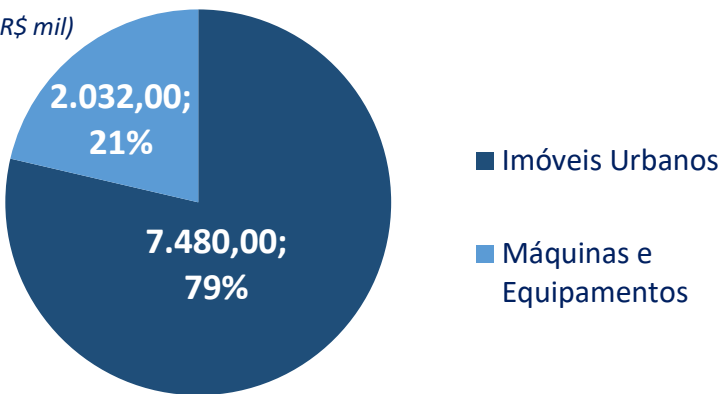
Fonte: Demonstrativos financeiros das Recuperandas e Laudo econômico-financeiro

## Valores avaliados para fevereiro de 2017

- Os imóveis, máquinas e equipamentos foram avaliados, no valor total de R\$9.512.000,00.
- Imóvel:
  - Valor de avaliação dos terrenos e construções: R\$7.480.505,74.
  - Situado à Rua Miguel de Cillo (antiga Rua 01) e Rua 02, ambas as Ruas na Vila Industrial, Loteamento Chácaras São Pedro, Município de Piracicaba - SP.
  - Matrículas n.ºs 59.388, 67.723, 27.129, 40.100, 73.661, 415, 4.092, 17.669, 9.137, 9.136, 13.553, 46.344, 73.570 e 2.915.
  - As matrículas avaliadas possuem averbações, no valor total de R\$4.125.554,02.
- Máquinas e equipamentos:
  - Avaliados 184 máquinas e equipamentos.
  - Classificado o estado de conservação como Regular.
  - Existe apenas um veículo da marca gol na relação de bens móveis exibidas.
  - Os bens não estão identificados por Recuperanda.

## Avaliação dos bens

Valor avaliado (em R\$ mil)



## Avaliação pendente

- Matrículas nº 36377.

# Plano de Recuperação Judicial: Assembleia Geral de Credores

fls. 6817

O Plano foi aprovado na 1ª convocação da AGC realizada em 18/10/2017, homologado em 06/11/2017 e sua publicação no DJE ocorrera em 09/11/2017.

## Quórum de instalação

| Classe | Relação de Credores |                    |         | Quórum      |                  |         |
|--------|---------------------|--------------------|---------|-------------|------------------|---------|
|        | Nº credores         | Crédito por classe | % valor | Nº credores | Valor por classe | % valor |
| I      | 52                  | 411.861,43         | 4,08%   | 37          | 261.669,84       | 63,53%  |
| III    | 86                  | 8.055.240,91       | 79,73%  | 23          | 6.108.260,12     | 75,83%  |
| IV     | 94                  | 1.635.516,17       | 16,19%  | 36          | 834.892,35       | 51,05%  |
| Total  | 232                 | 10.102.618,51      | 100,00% | 96          | 7.204.822,31     | 71,32%  |

## Quórum de aprovação

| Classe | Votos favoráveis |              |          |         | Votos desfavoráveis |           |          |         | Abstenções  |         |          |         |
|--------|------------------|--------------|----------|---------|---------------------|-----------|----------|---------|-------------|---------|----------|---------|
|        | Nº credores      | Crédito      | % quant. | % valor | Nº credores         | Crédito   | % quant. | % valor | Nº credores | Crédito | % quant. | % valor |
| I      | 37               | 261.669,84   | 100,0%   | 100,0%  | -                   | -         | 0,0%     | 0,0%    | -           | -       | -        | -       |
| III    | 18               | 3.793.977,79 | 78,3%    | 62,11%  | 5                   | 2.314.282 | 21,7%    | 37,9%   | -           | -       | -        | -       |
| IV     | 39               | 858.735,96   | 100,0%   | 100,0%  | -                   | -         | 0,0%     | 0,0%    | -           | -       | -        | -       |
| Total  | 94               | 4.914.383,59 | 94,9%    | 68,0%   | 5                   | 2.314.282 |          |         |             |         |          |         |

Até o momento, foram pagos parcialmente os Credores da Classe I – Trabalhista, pendente de pagamento apenas 1 credor. Prazo para pagamento vencido em 09/11/2018.

## 25 Credores quitados com pagamento a maior

- Alguns credores trabalhistas (relação abaixo) receberam valores diversos daqueles constantes da Relação de Credores, pois segundo as Recuperandas foram feitos acordos na Justiça do Trabalho, que apontaram valor diverso em favor dos mesmos.
- A infra-assinada analisou a documentação enviada pelas Recuperandas, que ratifica o valor a maior pago em favor de 25 (vinte e cinco) credores trabalhistas.
- A infra-assinada informa, que da Relação de Credores extraída dos autos, constam 54 (cinquenta) credores trabalhistas.

| Credor                       | Tipo        | QGC       | Pagamento | Diferença   |
|------------------------------|-------------|-----------|-----------|-------------|
| Altair F Pires Oliveira      | Recisão     | 3.678,99  | 7.177,54  | (3.498,55)  |
| Bruno Maia Souza             | Recisão     | 238,39    | 5.579,26  | (5.340,87)  |
| Cristiano J da Silva         | Recisão     | 5.404,86  | 6.637,62  | (1.232,76)  |
| Daiane Perez Erler           | 13º Salário | 5.740,27  | 9.402,31  | (3.662,04)  |
| Edson Lourenço Gomes         | Recisão     | 18.505,66 | 20.570,36 | (2.064,70)  |
| Evangelista Bezerra Cabral   | 13º Salário | 5.079,03  | 8.363,45  | (3.284,42)  |
| Evangelino Ap Dutra de Souza |             | 10.476,55 | 44.315,78 | (33.839,23) |
| Evangelivaldo Maia Souza     | 13º Salário | 4.383,44  | 7.971,58  | (3.588,14)  |
| Flavio Pereira da Silva      | Recisão     | 236,27    | 2.742,23  | (2.505,96)  |

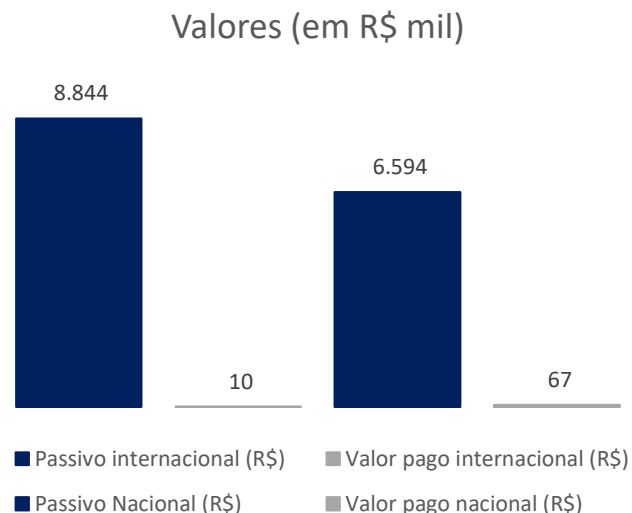
| Credor                          | Tipo        | QGC       | Pagamento | Diferença   |
|---------------------------------|-------------|-----------|-----------|-------------|
| Gabriel Wilian da Silva         | Recisão     | 3.665,55  | 8.357,59  | (4.692,04)  |
| Gesner Lobo Motta               | Recisão     | 3.692,07  | 7.236,68  | (3.544,61)  |
| João Evangelista Maia Souza     | Recisão     | 2.888,87  | 5.265,34  | (2.376,47)  |
| João Paulo Esteves              | Recisão     | 24.843,19 | 29.391,70 | (4.548,51)  |
| Jonas Paulo Santos              | Acordo      | 4.000,00  | 30.400,00 | (26.400,00) |
| Josué da Silva                  | 13º Salário | 28.278,85 | 52.577,35 | (24.298,50) |
| Juliana Bettini Melotti         | 13º Salário | 11.491,14 | 18.828,68 | (7.337,54)  |
| Lucia Eliane Mazzero            | 13º Salário | 5.768,44  | 9.432,58  | (3.664,14)  |
| Luis Mario da Silva             | 13º Salário | 5.463,15  | 9.074,03  | (3.610,88)  |
| Manoel Ribeiro dos Santos       | 13º Salário | 6.282,72  | 10.747,46 | (4.464,74)  |
| Marcio Domingos da Silva        | 13º Salário | 4.988,92  | 8.283,70  | (3.294,78)  |
| Marcos Roberto Perboni          | Acordo      | 10.790,07 | 28.000,00 | (17.209,93) |
| Rubens Prospero Junior          | 13º Salário | 8.498,51  | 14.126,77 | (5.628,26)  |
| Wanderson Aparecido da Silva    | 13º Salário | 11.265,21 | 18.470,43 | (7.205,22)  |
| Warley Barreiros da Silva       |             | 318,17    | 498,51    | (180,34)    |
| Washington Luis Silva de Campos | 13º Salário | 7.999,57  | 13.480,51 | (5.480,94)  |

## Apenas 1 credor trabalhista (classe I) pendente de pagamento, pois não enviou os dados bancários.

Até o presente momento, com base nos comprovantes bancários enviados, foram quitados 27 credores trabalhistas. Apenas o Sr. Valmir Matias dos Santos com o valor de R\$ 70.209,75 não recebeu seus créditos, pois não informou seus dados bancários para as Recuperandas.

| Credor                                          | Tipo        | Valor Listado – R\$ |
|-------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| Adriano da Silva Feitosa                        | 13º Salário | 2.534,39            |
| Ailton Jesus dos Santos                         | 13º Salário | 2.377,73            |
| Antonio Bezerra de Melo                         | 13º Salário | 327,36              |
| Carmen Silvia Batagelo                          | 13º Salário | 1.002,64            |
| Clarete Forti Christofolletti                   | 13º Salário | 4.706,52            |
| Clauder de Moraes Pinto                         | 13º Salário | 1.174,16            |
| Edson Roberto Rosa                              | 13º Salário | 2.288,34            |
| Elaine Cristina Manarin                         | 13º Salário | 8.354,33            |
| Fadiga e Mardula Sociedade de Advogados         | -           | 14.489,27           |
| Fernando Henrique Manoel                        | 13º Salário | 2.612,73            |
| Genilson Jesus Vieira                           | 13º Salário | 241,22              |
| Genivaldo de Jesus Vieira                       | 13º Salário | 2.847,05            |
| Getter Simões Ferreira                          | 13º Salário | 276,55              |
| José Carlos São José                            | -           | 31.072,36           |
| José Marcos Colinas                             | -           | 2.992,79            |
| Juliana Aparecida de Souza Lima                 | 13º Salário | 2.088,11            |
| Luiz Carlos Cardoso                             | 13º Salário | 3.876,94            |
| Marcelo Esteves Miguel                          | 13º Salário | 2.404,49            |
| Mauro Carlos Tabai                              | -           | 62.001,70           |
| Oswaldo Dos Santos Barros                       | -           | 2.655,56            |
| Paulo Felipe Machado                            | 13º Salário | 872,57              |
| Pupin E Antunes Da Costa Sociedade De Advogados | -           | 847,18              |
| Raimundo Avelino da Silva                       | 13º Salário | 1.415,33            |
| Stephanie Augusto de Mori                       | 13º Salário | 208,67              |
| Tania Regina Grando                             | -           | 3.052,73            |
| Ulisses José da Silva                           | 13º Salário | 1.187,40            |
| Wellington Eduardo da Silva                     | 13º Salário | 4.254,94            |
| <b>Total</b>                                    |             | <b>162.163,06</b>   |

Classe III (Quirografários) - posição referente a 2ª parcela efetuada no mês de novembro de 2019.



**Saldo total do passivo: R\$ 15.437.331,30**

- O saldo do passivo do exterior são correspondente US\$ 1,9MM e € 211 mil, em reais esses valores representam o total de R\$ 8,8MM, atualizados e convertido pela Ptax de venda no dia 08/11/2019 (dia anterior do último pagamento realizado pela Catálise e Eurometals).

- A classe III contempla 95 credores, considerando que ocorreram, 3 exclusões e 1 inclusão de crédito.
- De acordo com a análise realizada, foram iniciado o pagamento para 21 credores, sendo que 4 credores foram quitados.
- No mês de novembro de 2019, foram efetuados 18 pagamentos, no valor total de R\$ 38 mil, 2 credores encontravam-se quitados. Entretanto, **o credor Coutinho Caro não foi pago.**
- Menos de 1/4 dos credores que constam no QGC das Recuperandas estão recebendo o valor conforme os critérios estipulados no PRJ. Sobre os credores que ainda não tiveram o pagamento realizado, **as Recuperandas informaram que não obtiveram as informações bancárias.**

## Classe III - Quirografia

- A Administradora Judicial ressaltou as Recuperandas a importância de não limitar-se ao envio dos dados bancários pelos credores, já que é responsabilidade das próprias Recuperandas procurarem os credores para efetuarem os devidos pagamentos.
- O valor total de pagamentos efetuados para os credores quirografários até novembro de 2019 é de R\$ 76.944,42.
- A seguir apresentaremos a relação de credores que não apresentaram os dados bancários para pagamento:

| CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS                    |       |             |
|---------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Credores                                                | Moeda | Valor - R\$ |
| AGUADO & CIA LTDA                                       | R\$   | 2.978,20    |
| AIR LIQUIDE BRASIL LTDA                                 | R\$   | 148.184,59  |
| ARTBAG INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI        | R\$   | 74.615,96   |
| ARTIKFRIO COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA      | R\$   | 1.813,72    |
| BANCO SAFRA S A                                         | R\$   | 36.987,90   |
| BANDEIRA INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA                     | R\$   | 404.976,00  |
| BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO - RJ                         | -     | 0,00        |
| BECOMEX CONSULTORIA LTDA                                | R\$   | 53.511,44   |
| BORO DO SUL IMPORTACAO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA.     | R\$   | 3.350,00    |
| BRASIL TERMINAL PORTUARIO S.A.                          | R\$   | 425,00      |
| C P A PRESTACAO DE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA           | R\$   | 3.627,00    |
| CALHAS NOBRE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA                 | R\$   | 181,50      |
| CARBONIFERA METROPOLITANA S/A                           | R\$   | 11.980,00   |
| CARBOTEX QUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E PARTICIPACOES LT | R\$   | 31.640,00   |
| CASA OLIVETTI EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO              | R\$   | 408,09      |
| CATALISE EUROMETALS S.L.                                | EUR   | 209.033,74  |
| CATALISE EUROMETALS S.L.                                | US\$  | 714.288,00  |
| CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA                     | R\$   | 395.854,46  |
| CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO            | -     | 0,00        |
| CITRA DO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL S.A.             | R\$   | 2.792,48    |

## Relação de credores que não enviaram dados bancários

| CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS                                                           |       |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Credores                                                                                       | Moeda | Valor - R\$ |
| CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA S.A.                                                           | R\$   | 704.728,98  |
| CRISTINA HELOU                                                                                 | R\$   | 700.000,00  |
| CSAV GROUP AGENCIES BRAZIL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA.                                   | R\$   | 230.645,81  |
| DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO PAULO DE PIRACICABA LTDA                                        | R\$   | 467,48      |
| DUN & BRADSTREET DO BRASIL LTDA                                                                | R\$   | 2.524,00    |
| ELEPIRA ELETRICIDADE LTDA                                                                      | R\$   | 499,62      |
| ELIAS & ALEXANDRIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA | R\$   | 1.127,64    |
| EPF TRANSPORTES LTDA                                                                           | R\$   | 20.235,64   |
| EQUIVAL ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA                                                            | R\$   | 330,00      |
| EXPRESSO LAMOUNIER LTDA                                                                        | R\$   | 1.780,00    |
| HOGANAS BRASIL LTDA                                                                            | R\$   | 35.261,76   |
| INVISTA CREDITO E INVESTIMENTO S.A.                                                            | R\$   | 103.474,00  |
| IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA                                          | R\$   | 1.233,12    |
| JOSÉ AUGUSTO AMSTALDEN E JOSÉ FRANCISCO MOREIRA FABBRO                                         | -     | 0,00        |
| JOSE CLAUDIO COLETTI FERNANDES & CIA LTDA                                                      | R\$   | 58.671,76   |
| JOSÉ MARQUES LOUREIRO                                                                          | R\$   | 476.192,17  |
| JY. POTENCIAL - TERMINAIS E SERVICOS DE CONTAINERS LTDA                                        | R\$   | 1.585,60    |
| LECO INSTRUMENTOS LTDA                                                                         | R\$   | 2.846,12    |
| LIZOFER FERRO E ACO LTDA                                                                       | R\$   | 288,00      |
| MAHLE METAL LEVE S.A.                                                                          | R\$   | 37.348,69   |
| MARCELO PREZOTTO                                                                               | R\$   | 20.040,00   |
| MINERACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA                                                          | R\$   | 8.320,00    |
| MONBRAS REFRATARIOS MONOLITICOS DO BRASIL LTDA                                                 | R\$   | 3.128,40    |

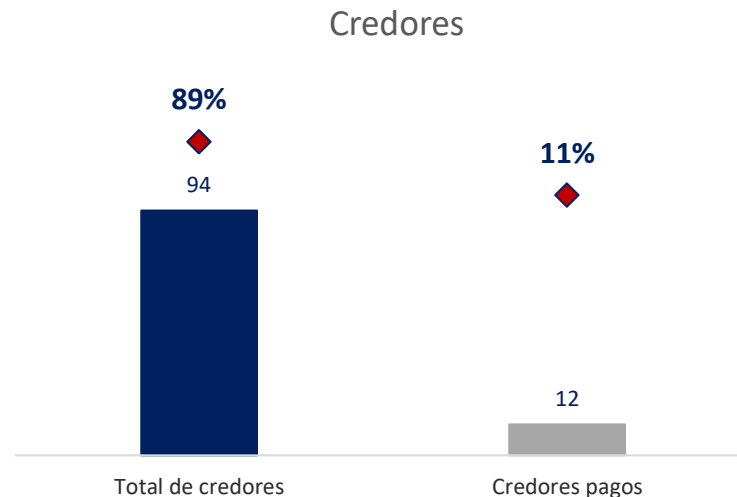
## Relação de credores que não enviaram dados bancários

| CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS                              |       |             |
|-------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Credores                                                          | Moeda | Valor - R\$ |
| MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA                         | R\$   | 126,43      |
| NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.                                     | R\$   | 4.144,47    |
| OOCUPACIONAL MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA                | R\$   | 381,51      |
| PH BUSINESS S.L                                                   | US\$  | 65.908,53   |
| PIACENTINI & CIA. LTDA.                                           | R\$   | 363,00      |
| POLIKRAFT SACOS MULTIFOLHADOS DE PAPEL LTDA                       | R\$   | 3.908,03    |
| POLISINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                              | R\$   | 223.494,40  |
| PRADO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI                   | R\$   | 2.720,79    |
| PRENKO PRODUTOS REFRATARIOS E NANO COMPOSTOS EIRELI               | R\$   | 15.287,28   |
| PRO INT REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA                            | R\$   | 307,36      |
| QUATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISETORIAL | R\$   | 448.386,60  |
| QUIMIS APARELHOS CIENTIFICOS LIMITADA                             | R\$   | 1.188,43    |
| REPRESENTACOES PETER LTDA                                         | US\$  | 33.688,16   |
| RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA                          | R\$   | 52,99       |
| SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA                      | R\$   | 3.173,77    |
| SESSO ROLAMENTOS LTDA                                             | R\$   | 3.472,22    |
| SILFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA                                 | R\$   | 5.916,35    |
| SSM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA                                 | R\$   | 3.000,00    |
| TEGAPE IMPORTACAO E COMERCIO DE TECIDOS TECNICOS LTDA             | R\$   | 408,25      |
| TELEFONICA DATA S.A.                                              | R\$   | 1.562,20    |
| TELSONIC AG INUDSTRIESTRASSE                                      | EUR   | 2.250,00    |
| THOMAS HELOU                                                      | R\$   | 700.000,00  |
| TIAGO HELOU                                                       | R\$   | 700.000,00  |
| MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA                         | R\$   | 126,43      |

## Relação de credores que não enviaram dados bancários

| CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS      |       |             |
|-------------------------------------------|-------|-------------|
| Credores                                  | Moeda | Valor - R\$ |
| TRADENER LIMITADA                         | R\$   | 5.470,78    |
| TRANSFORMADORES JUNDIAI LTDA              | R\$   | 4.000,00    |
| TRANSPORTADORA FOGAGNOLI LTDA             | R\$   | 623,66      |
| TRANSPORTADORA RODACEL LTDA               | R\$   | 2.850,00    |
| TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA        | R\$   | 60,00       |
| TST ISOLANTES TERMICOS E REFRATARIOS LTDA | R\$   | 8.800,00    |
| VEIRANO ADVOGADOS                         | R\$   | 44.397,33   |
| VENETO TRANSPORTES LTDA                   | R\$   | 2.009,57    |
| VENETOSUL TRANSPORTES LTDA                | R\$   | 2.277,86    |
| XS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.          | R\$   | 1.144,25    |

Classe IV – ME/EPP - posição referente a 2ª parcela efetuada no mês de novembro de 2019.



- No mês de novembro de 2019, na classe IV, houve pagamento de R\$ 12,5 mil, sendo R\$ 11,3 mil pela Catálise e R\$ 1,2 mil pela Eurometals.
- A classe IV contempla 94 credores.
- De acordo com a análise realizada, foram iniciado o pagamento para 14 credores, sendo que 2 credores foram quitados.
- No mês de novembro de 2019, foram

efetuados 12 pagamentos, já que 2 encontravam-se quitados.

- Menos de 1/5 dos credores classe IV que constam no QGC das Recuperandas estão recebendo o valor conforme os critérios estipulados no PRJ. Sobre os credores que ainda não tiveram o pagamento realizado, **as Recuperandas informaram que não obtiveram acesso as informações bancárias.**

## Classe IV – ME/EPP

- A seguir apresentaremos a relação de credores que não apresentaram os dados bancários para pagamento:

| CLASSE IV – CRÉDITOS ME/EPP                                                             |  |       |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|-------------|
| Credores                                                                                |  | Moeda | Valor - R\$ |
| A. T. SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI - ME                                             |  | R\$   | 4.460,36    |
| ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP                                             |  | R\$   | 540,00      |
| ADEMAR FERNANDES TAMBORES - ME                                                          |  | R\$   | 6.480,00    |
| ALLZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP                                        |  | R\$   | 35.604,00   |
| ANGELO BARION - ME                                                                      |  | R\$   | 827,42      |
| ANGELO RADIGHIERI MARTINS 26501496802                                                   |  | R\$   | 240,00      |
| ASIFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - ME                                                  |  | R\$   | 12.346,00   |
| BALANCAS BRASIL LTDA - EPP                                                              |  | R\$   | 5.064,00    |
| BARBOSA MUNK LTDA - ME                                                                  |  | R\$   | 800,00      |
| BIG BAG EXCELENTE EIRELI - EPP                                                          |  | R\$   | 17.207,00   |
| BMA TAX - CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - ME                                 |  | R\$   | 57.160,50   |
| BRASIL CALIBRACAO E SISTEMAS DE PESAGEM LTDA - EPP                                      |  | R\$   | 1.170,00    |
| BRATAL - EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - EPP                                            |  | R\$   | 3.512,00    |
| C & C EXTRACAO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA - ME                                         |  | R\$   | 825,00      |
| C RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO & TRANSPORTE EIRELI - ME                                    |  | R\$   | 108.975,00  |
| CENTRAL HIDRAULICA PIRACICABA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULCOS E ELETRICOS EIRELI - EPP |  | R\$   | 960,70      |
| COLLE TRANSPORTES LTDA - ME                                                             |  | R\$   | 41.591,50   |
| COMERCIAL ELETRICA ALUCEL LTDA - EPP                                                    |  | R\$   | 1.636,87    |
| CONSUMAQ COMERCIAL LTDA - ME                                                            |  | R\$   | 390,00      |
| DE LUNA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCATAS E METAIS LTDA - EPP                             |  | R\$   | 108.900,00  |
| DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS PIRACICABA LTDA - EPP                                       |  | R\$   | 17.920,12   |
| DROGACIR LTDA - ME                                                                      |  | R\$   | 54,63       |
| ELEPIRA COMERCIAL LTDA - EPP                                                            |  | R\$   | 11.761,49   |
| ELUMI EMBALAGENS, COMERCIO E REFORMAS LTDA - EPP                                        |  | R\$   | 960,00      |
| EMPORIO IRMAOS THOME LTDA - ME                                                          |  | R\$   | 10.200,00   |

## Relação de credores que não enviaram dados bancários

| CLASSE IV – CRÉDITOS ME/EPP                                            |       |             |
|------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Credores                                                               | Moeda | Valor - R\$ |
| FABIO PAULA LIMA - BIG BAG - ME                                        | R\$   | 69.483,50   |
| FEF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO E ACO EIRELI - EPP      | R\$   | 1.150,00    |
| GARDENAL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP                          | R\$   | 175,00      |
| GEAM GERENCIAMENTO E ENGENHARIA AMBIENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP | R\$   | 838,50      |
| HAMILTON DE SOUZA - ME                                                 | R\$   | 5.800,00    |
| IDEAL SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA - EPP                              | R\$   | 1.900,00    |
| INFOR-REL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP                               | R\$   | 218,49      |
| ISOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA METALURGIA EIRELI - EPP   | R\$   | 1.830,00    |
| J.E. FEDATTO & CIA. LTDA - EPP                                         | R\$   | 20.259,67   |
| JNL - CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP                                    | R\$   | 670,90      |
| JOAO PEDROSO EQUIPAMENTOS - ME                                         | R\$   | 2.904,00    |
| KAMI PAPELARIA LTDA - EPP                                              | R\$   | 1.408,07    |
| KHRYOVIAS TRANSPORTES EIRELI - ME                                      | R\$   | 4.356,70    |
| L. T. S. INFORMATICA LTDA - ME                                         | R\$   | 4.183,54    |
| L.B.T. USINAGEM, SOLDAS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME              | R\$   | 2.865,00    |
| LABORTEC METROLOGIA LTDA - EPP                                         | R\$   | 1.455,08    |
| LAELSON AZEVEDO DOS SANTOS - ME                                        | R\$   | 3.247,76    |
| M&M ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME                                    | R\$   | 8.190,74    |
| M.A. COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS LTDA - EPP                      | R\$   | 20,90       |
| MANOSSO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP                             | R\$   | 8.850,00    |
| MARROD MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP              | R\$   | 820,00      |
| MEIO ATACADO COMERCIO DE PLASTICOS E UTILIDADES LTDA. - EPP            | R\$   | 159,20      |
| MINERACAO FERREIRA LTDA - EPP                                          | R\$   | 15.820,00   |
| MP ENGENHARIA LTDA - ME                                                | R\$   | 1.320,00    |
| MR SILVERIO - ME                                                       | R\$   | 357,50      |

## Relação de credores que não enviaram dados bancários

| CLASSE IV – CRÉDITOS ME/EPP                                                                     |       |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| Credores                                                                                        | Moeda | Valor - R\$ |
| N. DOS SANTOS DESCARTAVEIS LTDA. - ME                                                           | R\$   | 1.233,40    |
| NEW WAY FRETES INTERNACIONAIS S/C LTDA - EPP                                                    | R\$   | 18.509,64   |
| NOFOR- PROJETOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP                                           | R\$   | 974,00      |
| ODAIR JOSE QUELLER - ME                                                                         | R\$   | 1.000,00    |
| PALLETS ARTEMIS LTDA - ME                                                                       | R\$   | 7.200,00    |
| PAPA INFORMATICA LTDA - ME                                                                      | R\$   | 1.380,79    |
| PAULARE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EMPILHADEIRAS LTDA - ME                            | R\$   | 54.190,00   |
| PHENYL LAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP                                              | R\$   | 1.419,00    |
| PIRACICABA TELEFONES LTDA - EPP                                                                 | R\$   | 302,48      |
| PIRASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME                                         | R\$   | 2.292,00    |
| PROTEVILA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E ACESSORIOS LTDA - EPP                         | R\$   | 4.357,50    |
| RECUPERADORA VISTA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP EM RECUPERACAO JUDICIAL - EPP | R\$   | 212.675,03  |
| REI DA BORRACHA DE PIRACICABA LTDA. - EPP                                                       | R\$   | 275,00      |
| RICARDO ALEXANDRE SCHIAVOLIN - ME                                                               | R\$   | 175,00      |
| S.D. MAZZI COMERCIO E MANUTENCAO DE MOTORES - EPP                                               | R\$   | 13.392,69   |
| S.T.P. INDUSTRIA DE CIRCUITOS ELETRONICOS LTDA - ME                                             | R\$   | 665,00      |
| SAKAR COMERCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA. - ME                                             | R\$   | 1.934,00    |
| SAO LUIZ LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP                                                         | R\$   | 798,00      |
| SCHIEVANO & SCHIEVANO COMERCIO DE GASES LTDA - EPP                                              | R\$   | 967,92      |
| SINCO QUIMICA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP                                   | R\$   | 153,90      |
| SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP                                                          | R\$   | 8.680,00    |
| STELLA & THOMAZIELLO - RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP                                              | R\$   | 593,19      |
| THIAGO IURIS DE OLIVEIRA NOVAIS - ME                                                            | R\$   | 440,00      |
| TRANSCOLE TRANSPORTES URGENTES EIRELI - EPP                                                     | R\$   | 65,20       |
| UNIFERCO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - EPP                                                     | R\$   | 3.131,00    |

## Relação de credores que não enviaram dados bancários

| CLASSE IV – CRÉDITOS ME/EPP                  |       |             |
|----------------------------------------------|-------|-------------|
| Credores                                     | Moeda | Valor - R\$ |
| UNIMIG - SOLDAS E FIXACOES LTDA - ME         | R\$   | 3.549,87    |
| W. A. DA SILVA - TRANSPORTE - ME             | R\$   | 12.120,00   |
| W. G. FOLKAS LOGISTICA - ME                  | R\$   | 2.865,94    |
| ZANATTA & PENACHIONI TERRAPLENAGEM LTDA - ME | R\$   | 6.660,00    |
| ZAPELIM PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME      | R\$   | 140,00      |

## Informações Jurídicas

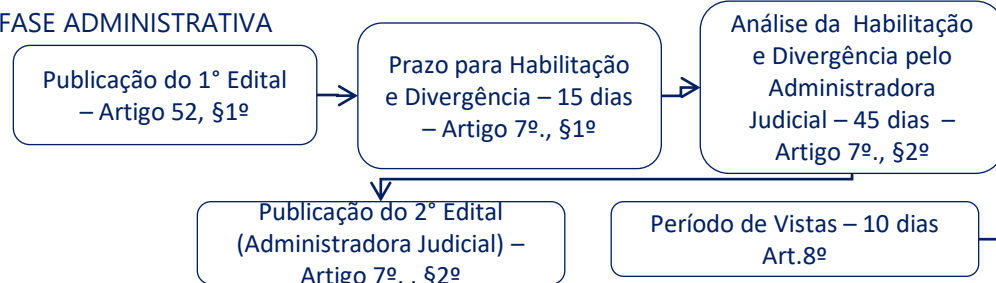
---

- a. Fluxograma
- b. Cronograma processual
- c. Processo de insolvência Catalise Eurometals S.L.U
- d. Resumo da movimentação processual
- e. Resumo de Incidentes e Agravos de Instrumento

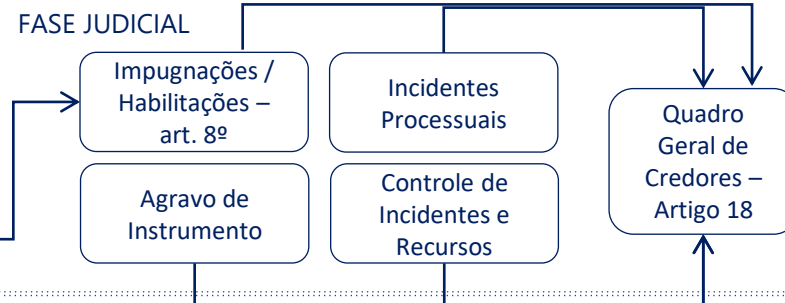
## FASE INICIAL



## FASE ADMINISTRATIVA



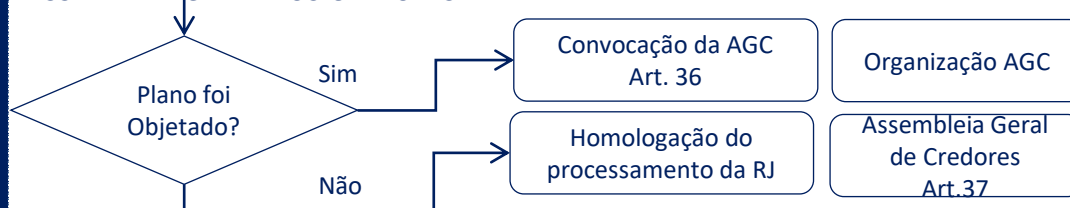
## FASE JUDICIAL



## PLANO RECUPERAÇÃO JUDICIAL



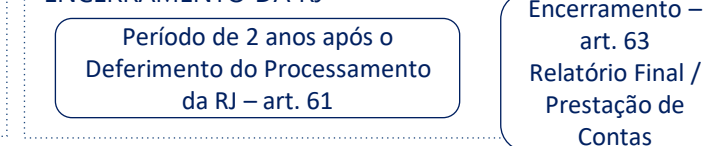
## ASSEMBLEIA GERAL DOS CREDITORES



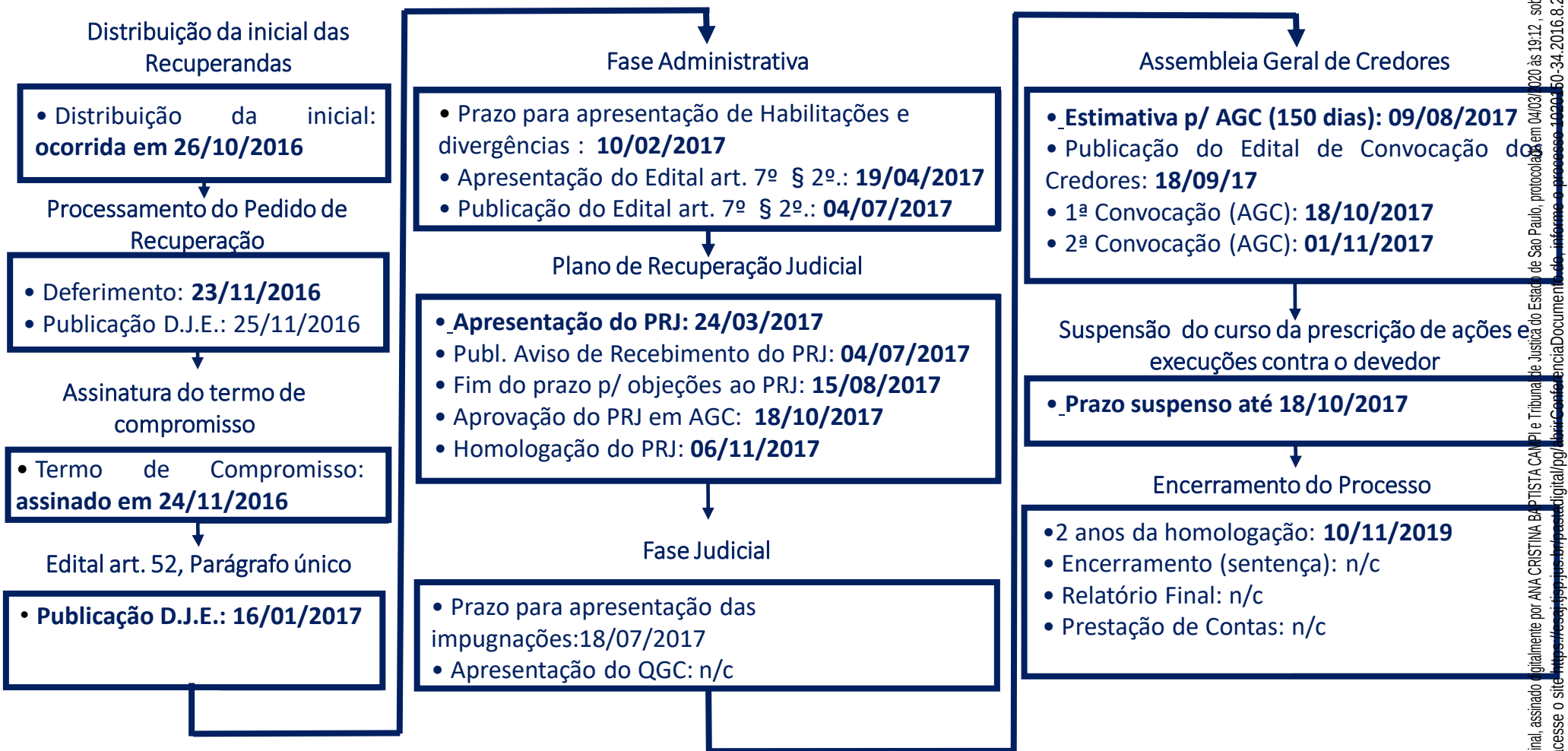
## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



## ENCERRAMENTO DA RJ



## Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial Catálise/Eurometals



**Legenda:** N/C: data condicionada a outros eventos

## Andamento processual.

**Fls. 01/19:** petição Inicial com exposição do histórico das empresas, causas da crise, documentos exibidos (arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005) e pedido de liminar para obstar o corte do fornecimento de energia elétrica (CPFL) e gás (COMGÁS).

**Fls. 20/26:** índice relativo a documentação exibida com a petição inicial (requisitos Legais para o processamento da Recuperação Judicial - Cumprimento das exigências contidas nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005)

**Fls. 27/30:** procuração (patrono das Recuperandas: escritório Borges Neto e Barbosa de Barros – sociedade de Advogados, representada pelos Drs. Jarbas Martins Barbosa de Barros, Silvana Devanzo Cesar, Orlando Guimaro Junior, Regiane Mariani Gonzaga Franco, Débora Karina Satto Spolidoro, Alexandre Luiz dos Santos, Mariele Roval Monteiro, Maria Paula Rossetti Borges, Aline Pecorari da Cruz Sabbadin, Fernanda Gabriela Sposito, Carolina Diniz Paes, Nathalia Macedo Cesar, Solange Tereza Rubinato Lima, Luiz Carlos Gomes de Assis Filho, Danila Guarnieri de Carvalho, Vicente Sachs Milano, Mariana Fernandes Grisotto de Souza).

**Fls. 31/35:** guia de custas (custas iniciais recolhidas pelas Recuperandas: R\$1.000,00).

**Fls. 36/56:** requisitos do art. 48 da Lei nº 11.101/2005 (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.; declaração; certidões de distribuição de falência, concordata e recuperação judicial; certidões de ações e execuções criminais).

**Fls. 57/61:** ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos

29 de setembro de 2016 (Catálise e Eurometals: autorização para ingresso com pedido de Recuperação Judicial).

**Fls. 62/81:** art. 51, inciso II da Lei nº 11.101/2005. Demonstrações contábeis de 2013, 2014, 2015 e 30/09/2016 (Catálise).

**Fls. 82/108:** art. 51, inciso II da Lei nº 11.101/2005. Demonstrações contábeis de 2013, 2014, 2015 e 30/09/2016 (Eurometals).

**Fls. 109:** relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e de sua Projeção (Catálise).

**Fls. 110:** relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e de sua Projeção (Eurometals).

**Fls. 111/131:** art. 51, inciso III: relações de Credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

**Fls. 132/134:** art. 51, inciso IV: relações Nominal de Funcionários com as respectivas funções e salários.

**Fls. 135/449:** art. 51, inciso V: certidões de Regularidade no Registro Público de Empresas: fichas cadastrais do Estado de São Paulo (ficha de breve relato e contratos sociais).

**Fls. 450/452:** art. 51, inciso VI: relação de bens particulares dos sócios e administradores.

**Fls. 453/458:** art. 51, inciso VII: extratos atualizados das contas bancárias e aplicações.

**Fls. 459/539:** art. 51, inciso VIII: certidões dos cartórios de protestos.

**Fls. 540/543:** art. 51, inciso IX: relação das ações judiciais.



## Andamento processual.

**Fls. 544/549:** documento pessoal dos sócios controladores e administradores.

**Fls. 550/552:** cópia do comprovante de endereço dos sócios controladores e administradores.

**Fls. 553/562:** certidão de distribuição de ações cíveis, família e sucessões, execuções fiscais e juizados especiais cíveis.

**Fls. 563/627:** cópia da fatura de gás e de energia elétrica; cópia do acordo entre a COMGÁS e a Catálise formulado na ação de cobrança (proc. nº 1032592-18.2016.8.26.0100/8ª Vara Cível do Foro Central de SP); cópia da Portaria CSPE - 160, de 20/12/2001.

**Fls. 630/631:** decisão datada de 26/10/2016 facultando a emenda da inicial, a fim de que: (a) seja comprovado o vínculo do grupo econômico; (b) sejam exibidas as certidões criminais dos processos apontados às fls. 51, 54 e 55; (b) seja exibida nova relação de credores separada por Recuperanda e em melhor qualidade face a má digitalização realizada; (c) seja exibida nova relação de trabalhadores em melhor qualidade face a má digitalização realizada; (d) seja exibida nova lista de processos em melhor qualidade face a má digitalização realizada; (e) sejam exibidas novas cópias das Certidões de Cartórios de Protesto apresentadas às fls. 484 e 539 pela total ou parcial ilegibilidade (decisão disponibilizada no DJE em 01/11/2016 – fls. 967 ).

**Fls. 632/634:** **petição das Recuperandas datada de 27/10/2016 requerendo a apreciação da liminar pleiteada na petição inicial, a fim de que o E. Juízo Recuperacional determine que as concessionárias COMGAS e CPFL, se abstenham de interromper o fornecimento em virtude dos débitos pré-existentes e**

**declarados na inicial, desvinculando o condicionamento indispensáveis à manutenção das atividades fabris (requerimento apreciado às fls. 635/636).**

**Fls. 635/636:** decisão datada de 27/10/16 deferindo a medida requerida pelas Recuperandas, no sentido de que a CPFL, COMGÁS E SEMAE se abstenham da prática de qualquer ato tendente ao corte de energia, gás e água até ulterior decisão do E. Juízo Recuperacional (disponibilizada no DJE em 01/11/2016 – fls. 968).

**Fls. 639/980:** petição das Recuperandas datada de 31/10/2016 emendando a inicial (informações solicitadas no despacho de fls. 630). Juntada de documentos para comprovação dos vínculos do grupo econômico entre as empresas Catálise e Eurometals e certidões criminais dos processos apontados às fls. 51, 54 e 55.

**Fls. 981/984:** decisão datada de 09/11/2016 determinando a perícia prévia sobre a documentação apresentada pelas Recuperandas; nomeada a consultoria Excelia Gestão de Negócios Ltda., para a realização da perícia prévia a ser apresentada nos prazo de 5 (cinco) dias (decisão disponibilizada no DJE em 11/11/2016 – fls. 986).

**Fls. 991/992:** **petição das Recuperandas datada de 17/11/2016 requerendo a expedição de novo ofício a empresa SEMAE advertindo-a pela não interrupção do fornecimento de água, requerendo ainda, multa diária de R\$ 500,00 (pedido apreciado à fl. 997).**



## Andamento processual.

**Fls. 997:** decisão datada de 18/11/2016 acolhendo o pedido das Recuperandas para expedição de novo ofício com multa diária de R\$ 5.000,00 (decisão disponibilizada no DJE em 14/12/2016 – fls. 1351).

**Fls. 998/1088:** petição da Administradora Judicial datada de 21/11/2016 juntando o trabalho de perícia prévia determinado pelo E. Juízo Recuperacional.

**Fls. 1090/1092:** decisão datada de 23/11/2016 deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando a Excelia Gestão de Negócios, como Administradora Judicial. Determinada a apresentação das matrículas atualizadas dos imóveis de titularidade das Recuperandas (decisão disponibilizada no DJE em 24/11/2016 – fls. 1105).

**Fls. 1095/1097:** carta de cientificação à Junta Comercial do Estado de São Paulo (deferimento do processamento da RJ).

**Fls. 1100:** carta de cientificação à Prefeitura de Piracicaba (deferimento do processamento da RJ).

**Fls. 1101:** carta de cientificação à Fazenda do Estado de São Paulo (deferimento do processamento da RJ).

**Fls. 1102:** carta de cientificação à Procuradoria da Fazenda Nacional (deferimento do processamento da RJ).

**Fls. 1103:** manifestação do Ministério Público declarando ciência quanto ao processamento da Recuperação Judicial.

**Fls. 1107:** Termo de compromisso assinado em 23/11/2016

pela Excelia Gestão e Negócios Ltda.

**Fls. 1108/1160:** juntada do instrumento de mandato e substabelecimento da Companhia Paulista de Força e Luz.

**Fls. 1162/1167:** embargos de declaração opostos pelas Recuperandas relativamente a decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a fim de que o E. Juízo Recuperacional de pronuncie quanto a forma de contagem dos prazos assinalados na referida r. decisão de fls. 1090/1092 (requerimento apreciado às fls. 1173/1174).

**Fls. 1168:** petição das Recuperandas datada de 30/11/2016 informando que irá elucidar as observações assinaladas na Perícia Prévia diretamente à Administradora Judicial; requer, a postergação do prazo de apresentação dos Demonstrativos Financeiros para o 25º mês subsequente, em razão da logística contábil (requerimento apreciado às fls. 1173/1174).

**Fls. 1169/1172:** divergência apresentada pela credora Perdizes Fomento e Gestão Empresarial Ltda., requerendo a inclusão do valor de R\$ 7.208,64, na relação de credores.

## Andamento processual.

**Fls. 1173/1174:** decisão datada de 01/12/2016: (i) acolhendo os embargos de declaração opostos pelas Recuperandas, esclarecendo que a contagem dos prazos deve correr em dias úteis; (ii) acolhendo requerimento das Recuperandas no sentido de que os demonstrativos Financeiros possam ser apresentados até o 25º dia do mês, por não se entrever qualquer prejuízo; (iii) determinando que a divergência de crédito de fls. 1169/1172 seja tornada sem efeito, pois deverá ser apresentada diretamente à Administradora Judicial que deve ser cientificada por e-mail (decisão disponibilizada no DJE em 05/12/16 - fls. 1191).

**Fls. 1177/1187:** apresentada minuta do Edital do art. 52, parágrafo primeiro da Lei nº 11.101/2005.

**Fls. 1189:** remetida a publicação intimação para que as Recuperandas recolham o valor de R\$2.830,95, para fins de publicação do Edital do art. 52, parágrafo primeiro da Lei nº 11.101/2005 (decisão disponibilizada no DJE em 05/12/2106 – fls. 1192).

**Fls. 1194/1292:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Telefônica Brasil S/A.

**Fls. 1294/1343:** petição das Recuperandas datada de 12/12/2016 juntando as certidões atualizadas dos imóveis de titularidade da Catálise.

**Fls. 1344/1350:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Bluequest Resources AG.

**Fls. 1352:** minuta do Termo de Compromisso.

**Fls. 1353/1356:** manifestação Administradora Judicial apresentando estimativa de honorários **(requerimento apreciado às fls. 1357 ).**

**Fls. 1357:** decisão datada de 15/12/2016 dando ciência à Administradora Judicial quanto as matrículas atualizadas exibidas pela Catálise; fixados em favor da Administradora Judicial honorários em 4% sobre o passivo, líquido de impostos, a ser pago em 30 (trinta) parcelas (decisão disponibilizada no DJE em 16/12/2016 – fls. 1360).

**Fls. 1361/1364:** petição da Telefônica Brasil S/A juntando o comprovante de pagamento da taxa de instrumento de mandato e substabelecimento.

**Fls. 1366/1374:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Banco Safra S/A.

**Fls. 1375/1443:** **apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro/2016, Relatório Mensal de Atividades (1º RMA/competência: outubro de 2016).**

**Fls. 1444/1450:** petição da Administradora Judicial juntando o comprovante de remessa das circulares aos credores.

**Fls. 1451:** petição da Fazenda do Estado de São Paulo informando que é credora das Recuperandas; requer a inclusão do seu nome para recebimento das intimações/publicações, sob pena de nulidade do feito.



## Andamento processual.

**Fls. 1452/1477:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Invista Factoring e Fomento Comercial S/A.

**Fls. 1478/1488:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor RFR Comércio e Reciclagem de Resíduos Ltda.

**Fls. 1489/1505:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Albrás – Alumínio Brasileiro S/A.

**Fls. 1506/1509:** **petição das Recuperandas (datada de 09 de janeiro de 2017) comprovando o pagamento das custas para publicação do Edital do art. 52.**

**Fls. 1510/1512:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Continental Securitizadora S/A.

**Fls. 1514/1516:** edital do art. 52, parágrafo primeiro da Lei nº 11.101/2005, disponibilizado em 16 de janeiro de 2017 no Diário Justiça Eletrônico - DJE.

**Fls. 1518/1528:** divergência de Crédito apresentada pela credora Gera Power Comércio de Compressores Gerados Peças e Serviços Ltda.

**Fls. 1529/1545:** habilitação de Crédito apresentada pelo credor Felliipe Dorizotto Correa.

**Fls. 1546:** **decisão datada de 12 de janeiro de 2017 dando**

**ciência aos interessados sobre as procurações apresentadas pelos credores e determinando que a divergência e a habilitação de crédito de fls. 1518/1525 e 1529/1536, sejam tornadas sem efeito, pois, deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial (decisão disponibilizada no DJE em 08/02/2017 fls. 1683)**

**Fls. 1548/1555:** Ficha de breve relato da Eurometals do Brasil Importação e Exportação Ltda. com a anotação do deferimento do processamento da Recuperação Judicial e nomeação da Excelia – Gestão e Negócios Ltda., como Administradora Judicial.

**Fls. 1558/1566:** **petição das Recuperandas (datada de 20/01/2017) requerendo a juntada dos Balancetes de novembro/2016.**

**Fls. 1567/1580:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Transporte e Comércio Fassina Ltda.

**Fls. 1581/1592:** **Manifestação das Recuperandas juntando os demonstrativos de dezembro/2016.**

**Fls. 1593/1675:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de janeiro/2017, Relatório Mensal de Atividades (2º RMA/competência: novembro de 2016).

**Fls. 1676/1677:** Manifestação da Administradora Judicial informando as devoluções das circulares até o momento.

## Andamento processual.

**Fls. 1678:** decisão datada de 1 de fevereiro de 2017 dando ciência da ficha de breve relato apresentado às fls. 1548/1555 e do Relatório Mensal de Atividades juntado às fls. 1593/1675, bem como requerendo que a serventia autue como incidentes as demonstrações financeiras apresentadas pelas Recuperandas às fls. 1558/1566 e 1581/1582 e solicitando a manifestação das Recuperandas sobre as fls. 1676/1677. (decisão disponibilizada no DJE em 09/02/2017 fls. 1752)

**Fls. 1679:** Certidão do cumprimento da decisão de fls. 1678, informando que o incidente das demonstrações financeiras recebeu o nº 0001391-05.2017.8.26.0451.

**Fls. 1678:** decisão datada de 6 de fevereiro de 2017 requerendo que a serventia torne sem efeito às fls. Transferidas para o incidente nº 0001391-05.2017.8.26.0451, informando que os próximos documentos deverão ser juntados no incidente informado. (decisão disponibilizada no DJE em 09/02/2017 fls. 1751)

**Fls. 1684/1742:** petição do credor Ferbasa, apresentando divergência de crédito.

**Fls. 1743/1750:** petição do credor José A. Amstalden e José F. M. Fabbro, apresentando habilitação de crédito.

**Fls. 1753/1766:** petição do credor Quatá apresentando via original da procuração e a comprovação do recolhimento de custas.

**Fls. 1767/1782:** petição das Recuperandas informando a interposição de recurso quanto a decisão de honorários.

**Fls. 1783/1791:** petição do credor Thomas Helou, apresentando divergência de crédito.

**Fls. 1792/1795:** petição do credor Udo Wessel, apresentando habilitação de crédito.

**Fls. 1796:** Manifestação das Recuperandas informando não possuir os novos endereços das circulares devolvidas e que entende que a publicação do edital no DJE supre a necessidade de notificação que trata a Lei 11.101/2005.

**Fls. 1797/1798:** decisão datada de 20 de fevereiro de 2017 dando ciência aos interessados sobre as procurações apresentadas pelos credores e determinando que a divergência e a habilitação de crédito de fls. 1684/1742, 1743/1750, 1783/1791 e 1792/1793, 1753/1766 sejam tornadas sem efeito, pois, deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, dando ciência a interposição de AI sobre os honorários (fls. 1767/1782), mantendo sua decisão por seus próprios fundamentos, requerendo a manifestação do Administradora Judicial sobre as fls. 1796. (decisão disponibilizada no DJE em 22/02/2017. fls. 1804)

**Fls. 1799:** e-mail enviado à Administradora Judicial informando sobre as habilitações e divergências apresentadas nos autos do processo.

## Andamento processual.

**Fls. 1800/1801:** manifestação das Recuperandas informando a desistência do AI referente aos honorários, hAdministradora Judicial visto a realização de acordo entre as partes, tendo ficado estabelecido o valor de 3,28% sobre o valor do passivo (relação inicial), R\$14.941.229,44, a ser pago em 32 parcelas que serão escalonadas entre as partes de acordo com o caixa/disponibilidade das devedoras.

**Fls. 1806:** decisão datada de 22 de fevereiro de 2017 requerendo a ciência da Administradora Judicial quanto a manifestação do acordo de honorários, aguardando-se a comunicação de desistência do recurso. (decisão disponibilizada no DJE em 23/02/2017 fls. 1815)

**Fls. 1807/1808:** manifestação da Administradora Judicial informando concordar com as Recuperandas que o edital publicado supri a necessidade de intimação dos credores que não receberam as circulares por motivo de devolução e que concorda com os honorários apresentado pelas Recuperandas, com a ressalva de que são 36 parcelas e que as Recuperandas deverão arcar com as despesas de 2 viagens mensais a Piracicaba.

**Fls. 1810:** decisão datada de 22 de fevereiro de 2017 dando ciência quanto as informações da publicação do edital para os credores que não receberam as circulares, homologando o acordo de honorários no percentual de 3,28% do passivo,

no valor de R\$ 14.941.229,44, sendo seu pagamento parcelado em 32 prestações e o custeio de transporte de até 2 viagens mensais da Administradora e sua equipe e aguardando-se o integral cumprimento da decisão de fls. 1797/1798. (decisão disponibilizada no DJE em 02/03/2017 fls. 1820)

**Fls. 1811/1814:** petição das Recuperandas informando a desistência no AI interposto quanto a decisão de honorários.

**Fls. 1816:** decisão datada de 23 de fevereiro de 2017 dando ciência quanto ao peticionamento de desistência do AI dos honorários e determinando o cumprimento da decisão de fls. 1806 e 1810. (decisão disponibilizada no DJE em 02/03/2017 fls. 1819).

**Fls. 1821/1909:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2017, Relatório Mensal de Atividades (3º RMA/competência: dezembro de 2016).

**Fls. 1910/1915:** petição do credor Udo Wessel, juntando instrumento de mandato, requerendo prazo complementar de 15 dias para apresentação da tradução juramentada dos seus documentos, bem como, que seja comunicado a Administradora Judicial a habilitação de crédito apresentada às fls. 1792/1795. (E-mail notificando a Administradora Judicial às fls. 1799).

## Andamento processual.

**Fls. 1916/1997:** Ofício PJ 181/2016 da Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria das Execuções Fiscais de Piracicaba informando existir dívida tributária de R\$ 56.266,87, em favor das Recuperandas.

**Fls. 1998/2008:** **Manifestação das Recuperandas requerendo à expedição de ofício à empresa Sesso, a fim de que procedamna imediata entrega dos produtos adquiridos através da DANFE nº 80431, já quitada, ou a devolução do valor pago.**

**Fls. 2009/2140:** **Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas.**

**Fls. 2141/2226:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de março/2017, Relatório Mensal de Atividades (4º RMA/competência: janeiro de 2017).

**Fls. 2227/2228:** **decisão datada de 11 de abril de 2017 dando ciência da apresentação dos relatórios mensais de atividade de dezembro de 2016 (1821/1909) e janeiro de 2017 (2141/2226), deferindo o prazo requerido para apresentação da tradução juramentada (1910/1915), indeferindo o pedido, pois deve ser objeto de ação em outra sede (1998/1999), determinando a manifestação das requerentes e da Administradora Judicial (1916/1997) e dando ciência da apresentação do Plano de Recuperação Judicial, determinando a publicação do edital. (decisão disponibilizada no DJE em 25/05/2017.**

**Fls. 2229/2252:** Divergência de Crédito apresentada pelo credor A.C. Coelho Transportes Ltda.

**Fls. 2253/2254:** Certidão de envio de decisão ao DJE (2227/2228).

**Fls. 2255/2365:** apresentada pela Administradora Judicial a relação de credores, na forma do art. 7º § 2º, com a análise das habilitações, divergências e a conferência da origem dos créditos apontados pelas Recuperandas no edital do art. 52 §1º.

**Fls. 2366/2466:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de abril/2017, Relatório Mensal de Atividades (5º RMA/competência: fevereiro de 2017).

**Fls. 2467:** e-mail enviado pela Administradora Judicial juntando o edital do art. 7º § 2º para publicação no DJE, devendo ser estimadas as custas e intimada a Recuperanda para recolhe-las.

**Fls. 2468:** certidão intimando a Recuperanda recolher o valor de R\$ 2.081,25 referente a publicação no DJE do edital do art. 7º § 2º.

**Fls. 2469/2476:** **Manifestação das Recuperandas requerendo a restituição integral dos valores debitados indevidamente pelo Banco Bradesco à título de mora de capital de giro e de operação de crédito, posteriormente a 25/10/16, no valor total de R\$ 155.225,48.**

## Andamento processual.

**Fls. 2477/2479:** Manifestação das Recuperandas requerendo que seja expedição novamente ofício à SEMAE para que se abstenha de cobrar valores ou suspender o fornecimento dos serviços por débitos relativos aos fornecimentos anteriores a 25/10/16, visto que tais débitos devem se sujeitar aos efeitos da recuperação, sob pena de multa.

**Fls. 2480:** decisão datada de 19 de maio de 2017 dando ciência da apresentação do relatório mensal de atividade de fevereiro/2017 (2366/2466), determinando a emissão de novo ofício à SEMAE conforme requerido pelas Recuperandas (2477/2479), determinando o envio da habilitação retardatária à Administradora Judicial (Fls. 2229/2252), determinando a manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Público quanto ao pedido das Recuperandas da restituição dos valores indevidamente retidos pelo Banco Bradesco (2469/2476) e determinando que as Recuperandas recolham as custas de publicação do edital do art. 7º § 2º(2255/2365). (decisão disponibilização no DJE em 24/05/2017).

**Fls. 2481:** Ofício PJ 294/2017 à SEMAE informando a proibição de corte do fornecimento à sede da Catálise, referente a valores devidos anteriores a 25/10/16.

**Fls. 2482/2483:** certidão de remessa ao DJE para publicação da decisão de fls. 2480.

**Fls. 2484/2485:** certidão de remessa ao DJE para publicação da decisão de fls. 2227/2228.

**Fls. 2486/2487:** certidão de publicação no DJE da decisão de fls. 2227/2228.

**Fls. 2488/2490:** manifestação da Administradora Judicial referente (i) ao Ofício PJ nº 181/2016 da Prefeitura de Piracicaba apontado saldo devedor no valor de R\$56.266,84 (1916/1198); (ii) à manifestação das Recuperandas quanto ao pedido de restituição integral dos valores debitados indevidamente pelo Banco Bradesco (2469/2476); e (iii) divergência de crédito retardatária de fls. 2229/2252.

**Fls. 2491:** Manifestação das Recuperandas informando ciência do Ofício PJ nº 181/2016 e que os débitos relacionados a municipalidade já foram parcelados.

**Fls. 2492/2591:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de maio/2017, Relatório Mensal de Atividades (6º RMA/competência: março de 2017).

**Fls. 2592/2595:** Manifestação das Recuperandas juntando a guia FEDTJ (recolhimento das custas de publicação do edital) e a juntada do protocolo do ofício entregue à SEMAE.

**Fls. 2596:** petição do Credor Udo Wessel requerendo prazo complementar de 10 dias para juntada da tradução juramentada (alemão-português) dos seus documentos pessoais.

## Andamento processual.

**Fls. 2597/2603:** petição do Credor Udo Wessel juntando as tradução juramentadas (alemão-português) dos seus documentos pessoais.

**Fls. 2604/2609:** manifestação da Administradora Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 2009/3770.

**Fls. 2610/2215:** edital de citação da relação de credores do art. 7º § 2º da Lei 11.01.2005.

**Fls. 2616:** certidão de remessa ao DJE para publicação do edital de fls. 2484/2485.

**Fls. 2617/2701:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de junho/2017, Relatório Mensal de Atividades (7º RMA/competência: abril de 2017).

**Fls. 2702/2704:** disponibilização do edital de citação da relação de credores do art. 7º § 2º da Lei 11.01.2005 no DJE em 3 de julho de 2017.

**Fls. 2705/2706:** decisão datada de 10 de julho de 2017 dando ciência da apresentação do relatório mensal de atividade de março e abril/2017 (2492/2591 e 2617/2701), determinando que o Banco Bradesco apresente as informações requisitadas pelo Administrador Judicial em 15 dias, após, dando vista a Recuperanda, ao Administrador Judicial e ao Ministério Público, dando ciência das fls. 2491, 2592/2595 e 2702/2704, determinando a manifestação das Recuperandas, do Administrador Judicial e Ministério

**Publico quanto a petição do Sr. Udo Wessel e determinando que as Recuperandas esclareçam os pontos levantados pela Administradora Judicial sobre o PRJ em 15 dias, após, o Ministério Público e a Administradora deverão se manifestar em 10 dias. (decisão disponibilização no DJE em 18/07/2017).**

**Fls. 2707/2708:** certidão de remessa ao DJE para publicação da decisão de fls. 2705/2706.

**Fls. 2486/2487:** certidão de publicação no DJE da decisão de fls. 2705/2706.

**Fls. 2711/2713:** apresentação de objeção ao PRJ pelo Credor CPFL.

**Fls. 2714/2727:** petição do credor Artikfrio apresentando via original da procuração e a comprovação do recolhimento de custas.

**Fls. 2728/2759:** petição do credor Banco Bradesco S.A e Bradesco Cartões S.A. apresentando via original da procuração e a comprovação do recolhimento de custas.

**Fls. 2760/2762:** Manifestação das Recuperandas juntando o recolhimento da guia GRD, a fim de viabilizar a diligência do Sr. Oficial de Justiça.

**Fls. 2763:** petição do Sr. Udo requerendo que torne sem efeito às fls. 1792/1793 tendo em vista já ter apresentado a habilitação de crédito administrativamente ao Administrador Judicial.



## Andamento processual.

**Fls. 2764/2853:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho/2017, Relatório Mensal de Atividades (8º RMA/competência: maio de 2017).

**Fls. 2854/2856:** manifestação do Banco Bradesco esclarecendo sobre os valores abatidos no extrato de fls. 2473.

**Fls. 2857/2861:** apresentação de objeção ao PRJ pelo Credor Banco Safra.

**Fls. 2862/2863: Manifestação das Recuperandas sobre as petições de UDO WESSEL, de fls. 1792/1795, 1910/1915 e 2597/2603, requerendo o desentranhamento das respectivas folhas ou o reconhecimento prescricional dos pedidos.**

**Fls. 2864/2873: Esclarecimentos das Recuperandas sobre as observações feitas pela Administradora Judicial ao PRJ apresentado às fls. 2009/3770.**

**Fls. 2874/2878:** apresentação de objeção ao PRJ pelo Credor Banco Bradesco.

**Fls. 2879:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Air Liquide Brasil Ltda.

**Fls. 2880/2885:** apresentação de objeção ao PRJ pelo Credor Bluequest Resources AG.

**Fls. 2886/2892:** apresentação de objeção ao PRJ pelo Credor Quatá Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial.

**Fls. 2893/2896:** apresentação de objeção ao PRJ pelo Credor Pistelli Engenharia Ltda.

**Fls. 2897/2915: Manifestação das Recuperandas com os juntando a tradução juramentada dos documentos da Insolvência da Catálise Eurometals S.L.U., na Espanha.**

**Fls. 2916/2921:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Pistelli Engenharia Ltda

**Fls. 2922/2925:** manifestação da Administradora Judicial informando o decurso do prazo de objeções ao plano de recuperação judicial, informando as datas, locais e horários das Assembleias Gerais de Credores, juntando o edital de convocação dos credores e requerendo a intimação das Recuperanda para as providências necessárias.

**Fls. 2926/2928: decisão datada de 25 de agosto de 2017 dando ciência à manifestação das Recuperandas de fls. 2760 e da apresentação do relatório mensal de atividade de maio/2017, deferindo a anotação das procurações de fls. 2174, 2728, 2879 e 2916 determinando a manifestação das Recuperandas, Administrador Judicial e MP sobre os esclarecimentos prestados pelo Banco Bradesco às fls. 2854/2856, determinando o aditamento do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas em 10 dias e nos 5 dias subsequente a publicação do edital de convocação dos credores. (decisão disponibilização no DJE em 29/08/2017).**



## Andamento processual.

**Fls. 2929:** certidão do cartório informando ter cumprido com as anotações necessárias com relação ao item 2 - fls. 2728, 2879 e 2916.

**Fls. 2930:** certidão do cartório informando ter remetido à imprensa oficial a intimação das Recuperandas para recolhimento das custas de publicação do edital de convocação dos credores, no valor de R\$ 537,00.

**Fls. 2931/2932:** certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 2926/2928.

**Fls. 2933/2934:** certidão de publicação no DJE em 29/08/2017 da decisão de fls. 2926/2928.

**Fls. 2935/3030:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de agosto/2017, Relatório Mensal de Atividades (9º RMA/competência: junho de 2017).

**Fls. 3011/3037:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Silfer Produtos Siderúrgicos Ltda.

**Fls. 3038/3040:** **comprovado pelas Recuperandas o recolhimento das custas de publicação do edital de Convocação dos Credores para Assembleia Geral de Credores.**

**Fls. 3041/3046:** manifestação da Administradora Judicial quanto a decisão do Juiz de fls. 2922/2924, quanto os pedido do Sr. Udo Wessel de fls. 2763 e 2862/2863, quanto as

documentações traduzidas do Concurso Acreedores na Espanha e sobre a petição do Banco Bradesco sobre as retenções efetuadas.

**Fls. 3047/3048:** **manifestação das Recuperandas informando ter recolhido as custas para publicação do edital de convocação dos credores para AGC, contudo, solicitam que seja publicado quando do acolhimento do aditamento.**

**Fls. 3049/3051:** **Manifestação das Recuperandas informando que o Banco Bradesco deixou de comprovar a regularidade das retenções e requer a restituição integral dos valores debitados indevidamente pelo Banco Bradesco à título de mora de capital de giro e de operação de crédito, posteriormente a 25/10/16, no valor total de R\$ 155.225,48.**

**Fls. 3052:** **decisão datada de 13 de setembro de 2017 dando ciência à manifestação das Recuperandas de fls. 2760 e da apresentação do relatório mensal de atividade de junho/2017, deferindo a anotação das procurações de fls. 3038/3040, determinando a serventia a checagem do valor depositado para publicação do edital, se em termos enviar para publicação, dando ciência das considerações feitas pela Administradora Judicial as fls. 3041/3046, determinando que o Banco Bradesco apresente**

## Andamento processual.

os esclarecimentos solicitados pela Administradora Judicial em 10 dias, indeferindo o pedido de fls. 3047/3048 e determinando que se aguarde a manifestação do Bradesco, para após apreciação do pedido das Recuperandas de fls.3049/3051. (decisão disponibilização no DJE em 15/09/2017).

**Fls. 3053:** minuta do edital de convocação dos credores para assembleia geral de credores.

**Fls. 3054:** certidão do cartório informando ter conferido o valor depositado para publicação do edital de convocação dos credores e enviado para publicação no DJE.

**Fls.3055/3059:** **Manifestação das Recuperandas requerendo seja deferida, em caráter excepcional, a prorrogação do stay period previsto no artigo 6º da Lei nº 11.101/05, por mais 180 dias, ou, caso V. Exa. entenda de outra forma, até o encerramento da Assembleia Geral de Credores e posterior homologação do plano de Recuperação Judicial.**

**Fls.3060/3100:** **Manifestação das Recuperandas juntando o aditivo ao plano de Recuperação Judicial.**

**Fls. 3101/3102:** certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 3052.

**Fls. 3103:** decisão datada de 14 de setembro de 2017 determinando a manifestação da Administradora Judicial quanto o pedido de prorrogação do stay period e o aditivo

do plano de recuperação judicial. (decisão disponibilização no DJE em 19/09/2017).

**Fls. 3104/3105:** certidão do cartório tendo tornado sem efeito as fls. substituídas pela certidão.

**Fls. 3106/3107:** fls. do DJE comprovando a publicação do edital de convocação dos credores para a assembleia geral de credores, disponibilizada no DJE em 15/09/2017.

**Fls. 3108/3109:** certidão de publicação no DJE em 15/09/2017 da decisão de fls. 3052.

**Fls. 3110/3111:** certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 3103.

**Fls. 3112/3118:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento da credora Perdizes Fomento e Gestão Empresarial Ltda.

**Fls. 3119:** certidão de publicação no DJE em 19/09/2017 da decisão de fls. 3103.

**Fls. 3120/3122:** manifestação da Administradora Judicial concordando com o pedido das Recuperandas de prorrogação do prazo do *stay period*.

**Fls. 3122/3219:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (8º RMA/competência: julho de 2017).

**Fls. 3220:** certidão cartorária enviando o processos ao Ministério Público.

## Andamento processual.

**Fls. 3221:** minuta do edital de convocação dos credores para assembleia geral de credores.

**Fls. 3222/3228:** **Manifestação das Recuperandas juntando a publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores em jornal de grande circulação.**

**Fls.3229:** Ciência do Ministério Público sobre a intimação de fls. 3220/3221.

**Fls. 3230:** Manifestação do Ministério Público concordando com a prorrogação do prazo do *stay period*.

**Fls. 3231:** **decisão datada de 27 de setembro de 2017 deferindo a prorrogação do *stay period* até 01/12/2017 e dando ciência da apresentação do aditivo ao plano de recuperação, ciência do RMA de julho de 2017 e ciência da publicação dos editais. (decisão disponibilização no DJE em 29/09/2017).**

**Fls. 3232/3243:** certidão do cartório tendo tornado sem efeito as fls. substituídas pela certidão.

**Fls. 3244/3248:** manifestação da Administradora Judicial sobre o aditamento ao Plano de Recuperação Judicial.

**Fls. 3249/3250:** certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 3231.

**Fls. 3251/3258:** Manifestação do Banco Bradesco esclarecendo os valores retidos sobre os contratos sujeitos a Recuperação Judicial.

**Fls. 3259/3260:** certidão de publicação no DJE em 29/09/2017 da decisão de fls. 3231.

**Fls. 3261/3262:** manifestação da Administradora Judicial concordando com o pedido das Recuperandas de prorrogação do prazo do *stay period*.

**Fls. 3263:** **decisão datada de 6 de outubro de 2017 determinando o desentranhamento da habilitação de crédito de fls. 3232/3243, aprovando o aditamento do PRJ e determinando a manifestação das Recuperandas e da Administradora Judicial quanto a petição aos esclarecimento do Banco Bradesco de fls. 3251/3258. (decisão disponibilização no DJE em 10/10/2017).**

**Fls. 3264:** certidão do cartório informando ter desentranhado a habilitação de crédito de fls. 3232/3243, tendo recebido o nº 0013926-63.2017.8.26.04.

**Fls. 3265/3266:** certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 3263.

**Fls. 3267/3268:** certidão de publicação no DJE em 10/10/2017 da decisão de fls. 3263.

**Fls. 3269/3405:** juntada de instrumento de procuração do credor Quatá Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial.

**Fls. 3405/3521:** juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores, 1ª convocação.

## Andamento processual.

**Fls. 3522/3554:** juntada dos dados bancários do credor Bluequest Resources AG.

**Fls. 3555/3556:** manifestação da Administradora Judicial sobre a petição do Banco Bradesco esclarecendo os valores retidos sobre os contratos sujeitos a Recuperação Judicial.

**Fls. 3557/3559:** **manifestação das Recuperandas sobre a petição do Banco Bradesco esclarecendo os valores retidos sobre os contratos sujeitos a Recuperação Judicial.**

**Fls. 3560/3561:** juntada dos dados bancários do credor Invista Crédito e Investimento S.A.

**Fls. 3562/3563:** manifestação da Administradora Judicial sobre a petição do Banco Bradesco esclarecendo os valores retidos sobre os contratos sujeitos a Recuperação Judicial.

**Fls. 31564/3655:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro/2017, Relatório Mensal de Atividades (9º RMA/competência: agosto de 2017).

**Fls. 3656:** juntada dos dados bancários do credor RFR Comércio e Reciclagem de Resíduos Ltda.

**Fls. 3657/3670:** juntada de cópia de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Bradesco S.A e Bradesco Cartões S.A., referente a decisão de fls. 3231, que prorrogou o prazo do *stay period*.

**Fls. 3671/3675:** juntada de ofício nº 2886/2017 com o despacho proferido no AI nº 2204854-29.2017.8.26.0000, o qual deferiu parcial efeito suspensivo limitando a

prorrogação do *stay period* até 18/10/2017.

**Fls. 3676/3679:** **decisão datada de 6 de novembro de 2017** **prestando informações ao AI nº 2204854-29.2017.8.26.0000, informando não haver nada a deliberar com relação as petições de fls. 3251/3255, 3557/3558 e 3562/3563 (restituição de valores retidos pelo Banco Bradesco), dando ciência as Recuperandas quanto aos dados bancários dos credores de fls. 3522, 3560/3561 e 3656 e homologando o Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores. (decisão disponibilizada no DJE em 08/11/2017).**

**Fls. 3680:** e-mail do cartório comprovando o envio da decisão de fls. 3676/3679 a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, referente ao AI nº 2204854-29.2017.8.26.0000.

**Fls. 3681/3682:** certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 3676/3679.

**Fls. 3683/3684:** certidão de publicação no DJE em 09/11/2017 da decisão de fls. 3676/3679.

**Fls. 3685/3686:** embargos de declaração oposto pelas Recuperandas quanto a decisão de fls. fls.3676/3679, requerendo que se suprima a omissão quanto ao cancelamento definitivo de todos os protestos após a consolidação da novação, independentemente da obtenção de carta de anuência dos credores sujeitos ao plano.



## Andamento processual.

**Fls. 3687:** certidão do cartório informando que os embargos de declaração de fls. fls. 3685/3686 são tempestivos.

**Fls. 3688:** decisão datada de 22 de novembro de 2017 não acolhendo o embargos de declaração de fls. 3685/3686, pois o cancelamento dos protestos será automático ao final do período de consolidação da recuperação judicial. (decisão disponibilização no DJE em 24/11/2017).

**Fls. 3689/3690:** certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 3688.

**Fls. 3691/3692:** certidão de publicação no DJE em 24/11/2017 da decisão de fls. 3688.

**Fls. 3693/3694:** **embargos de declaração oposto pelas Recuperandas quanto a decisão de fls. 3688, informando que o Cartório de Protestos local necessita que conste da r. decisão a indicação de quais serão os protestos a serem agora sustados, e, posteriormente, cancelados definitivamente, para que não venha a incorrer em erro e requerendo que se suprima a omissão quanto ao cancelamento definitivo de todos os protestos após a consolidação da novação, independentemente da obtenção de carta de anuência dos credores sujeitos ao plano.**

**Fls. 3695:** certidão do cartório informando que os embargos de declaração de fls. fls. 3693/3694 são tempestivos.

**Fls. 3696/3698:** decisão datada de 04 de dezembro de 2017

**não acolhendo o embargos de declaração de fls. 3693/3694, pois cabe à parte diligenciar nos Tabelionatos de Protesto, com as cópias necessárias dos autos para cumprimento do aprovado no plano de recuperação judicial e homologado pelo juízo. (decisão disponibilização no DJE em 06/12/2017).**

**Fls. 3699/3700:** certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 3696/3698.

**Fls. 3701:** manifestação do credor José augusto Amstalden questionando se a Recuperanda poderia criar um e-mail para o envio dos dados bancários para os pagamentos do plano de recuperação judicial.

**Fls. 3702/3703:** certidão de publicação no DJE em 06/12/2017 da decisão de fls. 3699.

**Fls. 3704/3799:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de novembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (10º RMA/competência: setembro de 2017).

**Fls. 3800/3801:** manifestação da credora CPFL apresentando os dados bancários para pagamento conforme plano de Recuperação Judicial.

**Fls. 3802/3895:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro/2017, Relatório Mensal de Atividades (11º RMA/competência: outubro de 2017).



## Andamento processual.

**Fls. 3896/3991:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de janeiro/2018, Relatório Mensal de Atividades (12º RMA/ competência: novembro de 2017).

**Fls. 3992/3992:** **Juntada de documento pelas Recuperandas para comprovação da solicitação perante o Tabelionato de Protesto a sustação da publicidade e os feitos dos protestos existentes em nome das Recuperandas e relativos as dividas sujeitas a recuperação judicial.**

**Fls. 3994/4168:** **Manifestação das Recuperandas solicitando a blindagem da conta de titularidade e juntada de documentos.**

**Fls. 4169/4170:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Quatá Fundo de Investimento em direitos Metais LTDA.

**Fls. 4171/4266:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de março 2018, Relatório Mensal de Atividades (13º RMA/ competência: dezembro de 2017).

**Fls. 4267/4362:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de abril 2018, Relatório Mensal de Atividades (14º RMA/ competência: janeiro de 2018).

**Fls. 4363/4455:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de maio 2018, Relatório Mensal de Atividades (15º RMA/ competência: fevereiro de 2018).

**Fls. 4456/4457:** **decisão datada de 04 de maio de 2018 dando ciência dos Relatórios Mensais de Atividades**

**apresentados às fls. 3704/3799, 3802/3895, 3896/3991, 4171/4266 e 4267/4362; determinando a manifestação das Recuperandas quanto aos pedidos de fls. 3701 e 3800/3801; determinando a manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Público quanto ao pedido de blindagem das Recuperandas e o cadastramento da Advogada constituída na procuração de fls. 4170. (decisão disponibilização no DJE em 16/05/2018, fls. 4460).**

**Fls. 4458/4459:** certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 4456/4457.

**Fls. 4460/4461:** certidão de publicação no DJE em 16/05/2018 da decisão de fls. 4456/4457.

**Fls. 4462/4481:** Manifestação do Credor Becomex Consultoria Ltda, juntando procuração e atos societários.

**Fls. 4482:** **Manifestação das Recuperandas em atendimento à solicitação de fls. 3701, informando o e-mail criado para receber os dados bancários dos credores.**

**Fls. 4483/4493:** Manifesta do credor Fadiga e Mardula Sociedade de Advogados informando os dados bancários.

**Fls. 4494/4499:** Manifestação da Administradora Judicial sobre determinação de fls. 4456/4457

**Fls. 4500/4505:** juntada da decisão monocrática do Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Bradesco S.A e Bradesco Cartões S.A., que prorrogou o prazo do *stay period*, julgando prejudicado o Recurso.



## Andamento processual.

**Fls. 4506/4601:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de junho 2018, Relatório Mensal de Atividades (16º RMA/ competência: março de 2018).

**Fls. 4602:** Manifestação do Credor Pistelli Engenharia LTDA, apresentando conta corrente para realização dos depósitos.

**Fls. 4603/4698:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho 2018, Relatório Mensal de Atividades (17º RMA/ competência: abril de 2018).

**Fls. 4699/4700:** Decisão datada de 17 de julho de 2018. **Fls. 4462/4481** determinando a anotação dos nomes dos advogados indicados na fls. 4462 e constituídos pelo instrumento de fls. 4463. **Fls. 4482** dando ciência aos petionários de fls. 3701 e fls. 3800/3801. Dando ciência as Recuperandas de fls. 4483/4493 e determinando a anotação dos advogados indicados de fls. 4484. **Fls. 4494/4499** dando ciência da petição da Administradora Judicial ao item 7 de decisão de fls. 4456/4457. Após, abre-se vista ao Ministério Público para manifestação de fls. 3994/3999 e documentos de fls. 4000/4168. Deferindo o requerimento da Administradora Judicial deduzido no item 30, letra b de fl.4499, dando prazo de 15 dias para as Recuperandas. Dando ciência de decisão de fls. 4500/4505, fls. 4506/4601 referente ao Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de março/2018 e fls. 4602. (decisão

disponibilização no DJE em 24/07/2018, fls. 4703/4704).

**Fls. 4701/4702:** Certidão de remessa de relação de fls. 4699/4702.

**Fls. 4703/4704:** certidão de publicação no DJE em 24/07/2018 da decisão de fls. 4699/4700.

**Fls. 4705:** Ato ordinatório dando vistas ao Ministério Público.

**Fls. 4706:** Certidão de remessa para o portal eletrônico vista ao Ministério Público.

**Fls. 4707:** ciência da intimação ao Ministérios Público.

**Fls. 4708/4809:** manifestação do Ministério Público dando ciência de todo o processado, dando ciência da decisão de fls. 4.699/4.700, opinando pelo desbloqueio dos valores bloqueados e opinando pelo indeferimento do pedido de blindagem da conta corrente.

**Fls. 4710:** Petição do Credor José Augusto Amstalden em face da decisão de fls. 4699 comprovando que informou os dados bancários nos e-mails informados pelas Recuperandas.

**Fls. 4711/4714:** juntada de certidão de objeto e pé.

**Fls. 4715/4722:** manifestação do Credor Banco do Bradesco S.A sobre a petição das Recuperandas de fls. 3994/4168.

**Fls. 4723/4821:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de agosto 2018, Relatório Mensal de Atividades (18º RMA/ competência: maio de 2018).

## Andamento processual.

**Fls. 4822/4845:** juntado instrumento de mandato e substabelecimento do credor Supergasbras Energia Ltda.

**Fls. 4846/4851:** ofício da 3ª Vara Cível comunicando o deferimento do pedido de reserva de valores na Recuperação Judicial e para coautores na forma constante de fls. 712, processo nº 1013994-98.20148.26.0451.

**Fls. 4852/4892:** **manifestação das Recuperandas sobre fls. 4494/4499 apresentando relatórios solicitados.**

**Fls. 4893/4994:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro 2018, Relatório Mensal de Atividades (19º RMA/ competência: junho de 2018).

**Fls. 4995/5091:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro 2018, Relatório Mensal de Atividades (20º RMA/ competência: julho de 2018).

**Fls. 5092/5095:** **manifestação das Recuperandas sobre fls. 3994/3999 referente ao pedido de blindagem das contas.**

**Fls. 5096/5194:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro 2018, Relatório Mensal de Atividades (21º RMA/ competência: agosto de 2018).

**Fls. 5195:** Manifestação do credor Fadiga e Mardula Sociedade de Advogados informando o não pagamento e requerendo a intimação das Recuperandas para apresentarem os comprovantes de pagamentos integrais dos credores da classe trabalhista.

**Fls. 5196/5295:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro 2018, Relatório Mensal de Atividades (22º RMA/ competência: setembro de 2018).

**Fls. 5296/5297:** Juntada de ofício com a cópia do despacho no Agravo de Instrumento nº 2257666-14.2018.8.26.000.

**Fls. 5298/5321:** juntada de cópia da decisão no Agravo de Instrumento nº 2234677-48.2017.8.26.000, interposto pelo Banco Bradesco S.A e Bradesco Cartões S.A.

**Fls. 5322/5422:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro 2018, Relatório Mensal de Atividades (23º RMA/ competência: outubro de 2018).

**Fls. 5423:** Manifestação do José Moreira Fabbro requerendo a juntada da procuração e revogando os poderes outorgados contidos na procuração de fls. 1.746.

**Fls. 5424/5525:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro 2018, Relatório Mensal de Atividades (24º RMA/ competência: novembro de 2018).

**Fls. 5526/5627:** apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro 2019, Relatório Mensal de Atividades (25º RMA/ competência: dezembro de 2019).

**Fls. 5628:** Manifestação do credor Quatá Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisenrorial requerendo a juntada do substabelecimento.



## Andamento processual.

**Fls. 5630/5634:** Ofício juntado com a decisão proferida na Execução Fiscal nº 0005477-92.2017.4.03.6109 que a Fazenda Nacional move contra a Catálise Indústria e Comércio de Metais Ltda.

**Fls. 5635/5654:** Manifestação do Posto Santa Terezinha Ltda, requerendo a juntada da procuração, guia de taxa de mandato e comprovantes de pagamentos.

**Fls. 5655/5751:** Apresentado pela Administradora Judicial no mês de abril 2019, Relatório Mensal de Atividades (26º RMA/ competência: janeiro de 2019).

**Fls. 5752/5753:** Decisão datado de 22/04/2019. Fls. 3994/3999, 4494/4499 e 4708/4709 indeferiu o pedido de blindagem das contas das Recuperandas. Fls. 4715/4722, informou que ficou prejudicado a apreciação do requerimento, determinou a ciência da Administradora Judicial e ao Ministério Público. Fls. 4822/4845, determinou a anotação do SAJ o nome do advogado indicado às fls. 4822. Fls. 4846/4851, informou que a solicitação para reserva de valor está prejudicada diante do teor do ofício às fls. 5296/5297. Fls. 4852/4892, determinou que a Administradora Judicial tome ciência dos documentos apresentados pelas Recuperandas. Fls. 5195, determinou a manifestação das Recuperandas e da Administradora Judicial. Fls. 5423, 5628 e 5635, determinou a anotação no

**E-SAJ dos advogado indicados. Fls. 5630/5634, determinou a manifestação da Administradora Judicial e Ministério Público e deu ciência das fls. 4710, 4723/4821, 4893/4994, 4995/5095, 5096/5194, 5196/5295, 5296/5321, 5322/5422, 5424/5525, 5526/5627, 5655/5751.**

**Fls. 5754/5755:** Certidão de publicação no DJE em 30/04/2019 da decisão de fls. 5752/5753.

**Fls. 5756/5759: Manifestação das Recuperandas informando que o crédito da FADIGA E MARDULA SOCIEDADE DE ADVOGADO não foi pago, pois somente será devido em 05/10/19, quando vencerá o prazo de 1 ano a contar do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o crédito, conforme determina o plano de Recuperação Judicial aprovado.**

**Fls. 5760:** Manifestação da Administradora Judicial, dando ciência dos documentos apresentados pelas Recuperandas às fls. 4852/4892.

**Fls. 5761/5857:** Apresentado pela Administradora Judicial no mês de maio 2019, Relatório Mensal de Atividades (27º RMA/ competência: fevereiro de 2019).

**Fls. 5858/5861:** Manifestação da Administradora Judicial sobre a petição do credor Fadiga e Mardula Sociedade de Advogados, apresentada às fls. 5195.

## Andamento processual.

**Fls. 5862/5873:** **Manifestação das Recuperandas requerendo a comprovação da interposição de Agravo de Instrumento, contra o item I da decisão de fls. 5752/5753, que indeferiu o pedido das Recuperandas de blindagem da conta bancária.**

**Fls. 5874:** Manifestação do credor Bluequest Resources Ag, informando os dados bancários para pagamento conforme Plano de Recuperação Judicial aprovado.

**Fls. 5875/5971:** Apresentado pela Administradora Judicial no mês de maio 2019, Relatório Mensal de Atividades (28º RMA/ competência: março de 2019).

**Fls. 5972:** **Decisão datada de 29/05/2019.** **Fls. 5756/5757, 5758/5759 e 5858/5861, dando ciência da regularidade nos pagamentos dos credores trabalhistas, determinando a ciência ao credor Fadiga e Mardula, dando ciência de Fls. 5760, 5761/5857, 5862/5873 e informando que a petição de fls. 5858/5861 foi objeto de apreciação no item 1 da decisão. (Decisão disponibilizada no DJE em 04/06/2019, fls. 5973/5974).**

**Fls. 5973/5974:** Certidão de publicação no DJE em 04/06/2019 da decisão de fls. 5972.

**Fls. 5975/6074:** Apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho 2019, Relatório Mensal de Atividades (29º RMA/ competência: julho de 2019).

**Fls. 6075:** Apresentado pela Administradora Judicial no mês de julho 2019, Relatório Mensal de Atividades (30º RMA/ competência: maio de 2019).

**Fls. 6076/6078:** Certidão do cartório informando que realizou a renumeração nas páginas do processo processo.

**Fls. 6079:** **Decisão datada de 14/08/2019.** **Determinando ciência das Recuperandas de Fls. 5875, para que providenciem o necessário. Determinando ciência do relatório apresentado às fls. 5876/5972 e fls. 5975/6074 e informando que o relatório mencionado às fls. 6075 não acompanhou a petição. (Decisão disponibilizada no DJE em 16/08/2019, fls. 6080/6081).**

**Fls. 6080/6081:** Certidão de publicação no DJE em 16/08/2019 da decisão de fls. 6079.

**Fls. 6082/6183:** Manifestação da Administradora Judicial conforme decisão de fls. 6079.

**Fls. 6184/6286:** Apresentado pela Administradora Judicial no mês de agosto 2019, Relatório Mensal de Atividades (31º RMA/ competência: junho de 2019).

**Fls. 6287/6292:** **Manifestação da Administradora Judicial informando nome dos credores que não enviaram os dados bancários para pagamento e requerendo intimação dos credores representados por advogados.**

## Andamento processual.

**Fls. 6293/6300:** Manifestação do credor Login Logística & Aduana Ltda requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento.

**Fls. 6301/6301:** Manifestação do credor Telefônica Brasil S.A, requerendo a juntada do substabelecimento e procuração.

**Fls. 6303/6304:** Manifestação do credor Gera Power Comércio de Compressores Gerados Peças e Serviços Ltda requerendo a juntada dos dados bancários para pagamento.

**Fls. 6405/6308:** Manifestação do credor Cassiano Schiavinato e Kleber Rafael Schiavinatto, informando sobre a cessão de crédito entre a Schiavinatto Ambiental Comércio e Transporte Ltda EPP e requerendo que o crédito deverão ser pagos ao cessionário.

**Fls. 6309:** Certidão do cartório informando que apensou aos autos o processo de habilitação de crédito nº 0013253-02.2019.8.26.0451, conforme decisão de fls. 79.

**Fls. 6310/6412:** Apresentado pela Administradora Judicial no mês de setembro 2019, Relatório Mensal de Atividades (32º RMA/ competência: julho de 2019).

**Fls. 6413:** Decisão datada de 04/10/2019. Dando ciência dos relatórios apresentados referente a maio e junho e julho de 2019. Deferiu o requerimento da Administradora Judicial de fls. 6287/6292. Fls. 6293/6300, determinou ciência às Recuperandas para as providências necessárias.

**Determinou a anotação do advogado indicado às fls. 6294, 6301/6302. Fls. 6303/6304, determinou a ciência às Recuperandas para as providências necessárias. Fls. 6305/6308, determinou a ciência das Recuperandas e da Administradora Judicial para as providências necessárias. (Decisão disponibilizada no DJE em 08/10/2019, fls. 6415/6416).**

**Fls. 6414:** Certidão do cartório informando que procedeu com a anotação determinada pela decisão de fls. 6413.

**Fls. 6415/6416:** Certidão de publicação no DJE em 08/10/2019 da decisão de fls. 6413.

**Fls. 6417/6418:** Manifestação do credor Supergasbras Energia Ltda, requerendo a juntada do e-mail indicando seus dados bancários para depósito.

**Fls. 6419:** Manifestação do credor Albrás – Alumínio Brasileiro S/A, requerendo a juntada dos dados bancários para recebimento do seu crédito.

**Fls. 6420/6421:** Manifestação do credor RFR Comércio e Reciclagem de Resíduos Ltda, requerendo a juntada do e-mail indicando seus dados bancários para depósito.

**Fls. 6422:** Manifestação das Recuperandas dando ciência das petições de fls. 6287/6292, 6293/6300, 6303/6304 e 6305/6308 e informando que providenciarão a intimação pessoal dos credores para informarem os dados bancários.

## Andamento processual.

**Fls. 6423/6424:** Manifestação da Administradora Judicial acerca da cessão de crédito de fls. 6305/6308.

**Fls. 6425/6426:** Manifestação do credor José Francisco Moreira Fabbro, requerendo a juntada dos dados bancários para depósito.

**Fls. 6427/6428:** Manifestação Artikfrio Comércio e Peças para Refrigeração Ltda, requerendo a juntada dos dados bancários para depósito.

**Fls. 6429/6532:** Apresentado pela Administradora Judicial no mês de outubro 2019, Relatório Mensal de Atividades (33º RMA/ competência: agosto de 2019).

**Fls. 6533/6535:** Manifestação do José Francisco Moreira Fabbro, informando que o crédito habilitado pertenciam aos sócios Amstalden e Fabbro, ou seja 50% para cada parte.

**Fls. 6536/6635:** Apresentado pela Administradora Judicial no mês de dezembro 2019, Relatório Mensal de Atividades (34º RMA/ competência: setembro de 2019).

**Fls. 6636:** **Decisão data de 31/01/2020.** Determinou ciência das Recuperandas referente aos dados bancários de fls. 6417/6418, 6419, 6420/6421, 6425/6426 e 6427. Ciência de fls. 6422, determinando que a Administradora Judicial informa o cumprimento ou não, pelas Recuperandas, da obrigação estabelecida no item 2 da decisão de fls. 6413. Ciente das providências adotadas pela Administradora

Judicial de fls. 6423/6424. Determinou a anotação de fls. 6428. Ciente dos relatório apresentados pela Administradora Judicial às fls. 6429/6532 e 6536/6635. Deferiu o solicitados às fls. 6533, determinou ciência às Recuperandas e à Administradora Judicial em vista do quanto deliberado. (Decisão disponibilizada no DJE em 11/02/2020).

**Fls. 6637:** Certidão do cartório informando que procedeu à exclusão da parte interessada Sr. Jose Augusto Amstalden.

**Fls. 6638/6639:** Certidão de publicação no DJE em 11/02/2020 da decisão de fls. 6636.

**Fls. 66640/6745:** Apresentado pela Administradora Judicial no mês de fevereiro/2020, Relatório Mensal de Atividades (35º RMA/ competência: outubro de 2019).

**Fls. 6746/6757:** Juntada de cópia do Agravo de Instrumento nº 2113366-22.2019.8.26.0000.



Registram-se 38 incidentes vinculados ao processo principal, dos quais, 35 já foram julgados.

| Data       | Processo nº               | Requerente                         | Requerida                                                     | Status                               |
|------------|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 28/06/2017 | 0009635-20.2017.8.26.0451 | Jose Augusto Amstalden             | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.                            | Julgado: Exclusão do crédito         |
| 14/07/2017 | 0009671-62.2017.8.26.0451 | Barbosa, Mussnich e Aragão - RJ    | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.                            | Julgado: Exclusão do crédito         |
| 17/07/2017 | 0009659-48.2017.8.26.0451 | Banco Bradesco S.A.                | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.                            | Julgado: manter o valor do 2º edital |
| 17/07/2017 | 0009661-18.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Angelo Barion ME                                              | Julgado: R\$ 827,42 na classe IV     |
| 17/07/2017 | 0009701-97.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Calhas Nobre Comércio e Instalação Ltda                       | Julgado: R\$ 181,50 na Classe III    |
| 17/07/2017 | 0009704-52.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Casa Olivetti Equipamentos Contra Incêndio                    | Julgado: R\$ 408,09 na classe III    |
| 17/07/2017 | 0009663-85.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Central Hidr. Pirac. Com. de Mat. Hidr. e Elétr. EIRELI - EPP | Julgado: R\$ 960,70 na classe IV     |
| 17/07/2017 | 0009674-17.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Distribuidora de Rolamentos Piracicaba Ltda.                  | Julgado: R\$ 17.920,12 na classe IV  |
| 17/07/2017 | 0009675-02.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | DWM Representações Ltda. ME                                   | Julgado: R\$ 8.705,50 na classe IV   |
| 17/07/2017 | 0009677-69.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | EPF Transportes Ltda. ME                                      | Julgado: R\$ 20.235,64 na classe IV  |

Registram-se 38 incidentes vinculados ao processo principal, dos quais, 35 já foram julgados.

| Data       | Processo nº               | Requerente                         | Requerida                                              | Status                              |
|------------|---------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 17/07/2017 | 0009679-39.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Fabio Paula Lima - Big Bag ME                          | Julgado: R\$ 69.483,50 na classe IV |
| 17/07/2017 | 0009681-09.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | LLCC Ind. e Com. de Tecidos e Confecções Ltda. ME      | Julgado: R\$ 12.819,46 na classe IV |
| 17/07/2017 | 0009682-91.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Leco Instrumentos Ltda.                                | Julgado: R\$ 2.846,12 na classe III |
| 17/07/2017 | 0009683-76.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Lizofer Ferro e Aco Ltda                               | Julgado: R\$ 288,00 na classe III   |
| 17/07/2017 | 0009684-61.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | MR Silverio - ME                                       | Julgado: R\$ 357,50 na classe IV    |
| 17/07/2017 | 0009686-31.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Phenyl Lab Equipamentos para Laboratórios Ltda Epp     | Julgado: R\$ 1.419,00 na classe IV  |
| 17/07/2017 | 0009687-16.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Protevila Com. de Equip. de Seg. e Acessórios Ltda     | Julgado: R\$ 4.357,50 na classe IV  |
| 17/07/2017 | 0009688-98.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Schiavinatto Ambiental Comércio e Transporte Ltda. EPP | Julgado: R\$ 26.899,74 na classe IV |
| 17/07/2017 | 0009689-83.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | SCHIEVANO & SCHIEVANO COM. GASES LTDA. EPP             | Julgado: R\$ 967,92 na classe IV    |

Registram-se 38 incidentes vinculados ao processo principal, dos quais, 35 já foram julgados.

| Data       | Processo nº               | Requerente                                        | Requerida                                                  | Status                                |
|------------|---------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 17/07/2017 | 0009691-53.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.                | Unimig Soldas e Fixações Ltda. ME                          | Julgado: R\$ 3.549,87 na classe IV    |
| 17/11/2017 | 0009692-38.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.                | BANDEIRA INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA                        | Julgado: R\$ 404.976,00 na classe III |
| 17/07/2017 | 0009667-25.2017.8.26.0451 | BANCO SAFRA S/A                                   | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.                         | Julgado: manter o valor do 2º edital  |
| 17/07/2017 | 0009693-23.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.                | Prenko Produtos Refratários e Nano Compostos Eireli        | Julgado: R\$ 15.287,28 na classe III  |
| 27/02/2018 | 0009695-90.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.                | Jose Claudio Coletti Fernandes & Cia Ltda                  | Julgado: R\$ 58,671.76 na classe III  |
| 18/07/2017 | 0009696-75.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.                | Gera Power Com. de Compr., Geradores, Peças e Service Ltda | Julgado: manter o valor do 2º edital  |
| 18/07/2017 | 0009697-60.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.                | Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados - Sp                  | Julgado: Exclusão do crédito          |
| 18/07/2017 | 0009699-30.2017.8.26.0451 | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.                | José Francisco Moreira Fabbro                              | Julgado: não acolhido                 |
| 18/07/2017 | 0009669-92.2017.8.26.0451 | Quatá Fundo de Invest. em Direitos Credit. Multi. | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.                         | Julgado: manter o valor do 2º edital  |
| 06/10/2017 | 0013926-63.2017.8.26.0451 | LLCC Ind. e Com. de Tec.                          | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda.                         | Julgado: não acolhido                 |

Registram-se 38 incidentes vinculados ao processo principal, dos quais, 34 já foram julgados.

| Data       | Processo nº               | Requerente                                           | Requerida                          | Status                                           |
|------------|---------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 08/03/2018 | 0015951-49.2017.8.26.0451 | Fadiga e Mardula Sociedade de Advogados              | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Julgado: R\$ 14.064,20 na classe I - Trabalhista |
| 11/10/2018 | 1002572-87.2018.8.26.0451 | Metalcorp Importação e Exportação Ltda               | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Julgado: R\$ 97,603,54 na classe III             |
| 16/03/2018 | 0007529-51.2018.8.26.0451 | Reis, Braun e Regueira Advogados Associados          | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Julgado: R\$ 46.004,89 na classe I - Trabalhista |
| 26/03/2018 | 0007533-88.2018.8.26.0451 | Flavio Luis de Almeida                               | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Julgado: R\$ 212.046,91, na classe I             |
| 19/07/2017 | 1012400-44.2017.8.26.0451 | Coutinho Caro + Co Internacional Trading Gmbh        | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Julgado: extinto sem resolução do mérito         |
| 24/10/2017 | 1018554-78.2017.8.26.0451 | Mm Inox Indústria e Comércio de Metais Ltda          | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Julgado: R\$ 3.255,00 na Classe III              |
| 18/09/2019 | 1004132-64.2018.8.26.0451 | Udo Wessel                                           | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Conclusos para sentença                          |
| 19/08/2019 | 1014890-68.2019.8.26.0451 | Silva, Santana & Teston Advogados                    | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Cancelada a distribuição                         |
| 16/04/2019 | 1006163-23.2019.8.26.0451 | Henrique Galkowicz Sociedade Individual de Advocacia | Catálise Ind. Com. de Metais Ltda. | Julgado: Improcedente                            |

Recursos registrados em segunda instância.

2018370-03.2017.8.26.0000: Catálise x Juiz

- Agravo de Instrumento arquivado administrativamente.
- Agravo contra a decisão que determinou os honorários do Administrador Judicial.
- As Recuperandas apresentaram desistência em face ao acordo realizado entre as partes.
- Processo arquivado 22/03/2017.

2192770-93.2017.8.26.0000: Catálise x Banco Safra

- Pretende a reforma da decisão de fls. 776, que deixou de condenar o Banco quanto ao pagamento de ônus sucumbenciais, por entender tratar-se de “mero expediente”.
- Julgado prejudicado.

2204854-29.2017.8.26.0000: Bradesco

- Pretende a reforma da decisão de fls. 3055/3059, que prorrogou o prazo do *stay period* até 01/12/2017.
- Julgado prejudicado.

2193921-94.2017.8.26.0000: Catálise x Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados

- Pretende a reforma da decisão de fls. 867/868, que deixou de condenar o Banco quanto ao pagamento de ônus sucumbenciais, por entender tratar-se de “mero expediente”.
- Julgado procedente, fixando o importe de R\$ 10.000,00 a título de honorários sucumbenciais.

2198121-47.2017.8.26.0000: Bradesco

- Pretende a reforma da decisão de fls. 52, que rejeitou a impugnação apresentada pelo Banco, incidente nº 0009659-48.2017.8.26.0451.
- Julgado improcedente.

2193858-69.2017.8.26.0000: Catálise x Banco Bradesco S.A

- Pretende a reforma da decisão de fls. 52, que deixou de condenar o Banco quanto ao pagamento de ônus sucumbenciais, por entender tratar-se de “mero expediente”.
- Julgado procedente, fixando o valor de R\$ 2.000,00 a título de honorários sucumbenciais.

Recursos registrados em segunda instância.

2234677-48.2017.8.26.0000: Bradesco

- Pretende a reforma da decisão de fls. 3676/3679, que homologou o plano de recuperação judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores. Requer o reconhecimento da nulidade do plano e nova votação de um novo plano de recuperação.
- Julgado improcedente.

2000135-51.2018.8.26.0000: Catálise x José Augusto Amstalden

- Pretende a reforma da decisão de fls. 167/168, que rejeitou a impugnação de crédito, mantendo o valor de R\$156.429,98, na Classe III – Quirografária.
- Julgado improcedente.

2215519-07.2017.8.26.0000: Quatá

- Pretende a reforma da decisão de fls. 102/103, que rejeitou a impugnação de crédito, mantendo o valor listado no 2º edital.
- Julgado improcedente.

2198970-19.2017.8.26.0000: Banco Safra

- Pretende a reforma da decisão que rejeitou a impugnação de crédito, mantendo o valor listado na RJ, até o trânsito em julgado da Execução.
- Julgado em 24/04/18: dá-se provimento em parte ao o AI 2198970-19.2017e prejudicado o AI n. 2198770-93.2017.8.26.0000, voltado à imposição do ônus sucumbencial ao vencido.

2194334-10.2017.8.26.0000: Catálise x Quatá

- Pretende a reforma da decisão que deixou de condenar o Credor quanto ao pagamento de ônus sucumbenciais, por entender tratar-se de “mero expediente”
- Será julgado em conjunto com o Agravo de Instrumento n. 2192770-93.2017.
- Julgado prejudicado.

2113366-22.2019.8.26.0000: Catálise

- Pretende a reforma do item 1 da r. decisão interlocutória de fls. 5752/5753, a qual deferiu a blindagem de uma conta bancária indicada pelas Recuperandas.
- Em trâmite.



[www.excelia.com.br](http://www.excelia.com.br)

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar  
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP  
11 2063-5065